

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXIV • Nº 203

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 8 de novembro de 2007

Cidadania apura situação de mães e bebês na Colônia Penal

Creche começará a ser construída hoje para abrigar recém-nascidos

A permanência de crianças recém-nascidas na Colônia Penal Feminina do Recife foi debatida, ontem, na audiência pública promovida pela Comissão de Defesa da Cidadania da Alepe. A iniciativa partiu do vice-presidente do colegiado, deputado Luciano Moura (PCdoB). O encontro reuniu representantes de diversas entidades ligadas ao assunto.

De acordo com o parlamentar, é fundamental refletir sobre o tema, porque a unidade prisional não oferece condições adequadas para que os bebês sejam atendidos pelas mães. Em julho deste ano, o juiz substituto da Vara de Execuções Penais, Abner Apolinário, expediu a Portaria nº 1/2007 - GJ, suspendendo temporariamente o aleitamento materno de crianças recém-nascidas na unidade prisional, até que fosse construída a creche ou o berçário. A decisão, entretanto, foi revogada a pedido do juiz titular da 1ª Vara de



SUGESTÃO - Debate, realizado no auditório da Casa Joaquim Nabuco, foi proposto pelo deputado Luciano Moura (d)

Execuções Penais, Adeildo Nunes. O magistrado defende que as mães têm o direito de amamentar os filhos, e os bebês têm o direito de serem amamentados pelas genitoras.

A Colônia Penal Feminina do Recife foi construída para abrigar 150 internas, mas, atualmente, possui 519 detentas, das

quais 32 são gestantes e 18 cuidam de seus filhos dentro das celas. A diretora da Colônia Penal Feminina do Recife, Ana Moura, concorda que "pavilhão não é lugar de crianças". Ela mostrou a planta do projeto de construção de uma creche, com fraldário, espaço para banho de sol e atendimento médico. A obra está

prevista para ter início hoje. O local terá capacidade de comportar 40 mulheres e será localizado no anexo do presidio. "A iniciativa é uma parceria entre empresas privadas e o governo do Estado. Os materiais foram doados e a mão-de-obra será carcerária", observou. Ela acrescentou que a obra está orçada em R\$ 150 mil e

deve ser concluída num prazo de 90 dias. O projeto arquitetônico será executado pela arquiteta Dodora Cavalcanti.

A realização de visitas a unidades prisionais destinadas às mulheres foi sugerida pelo promotor do Ministério Público de Pernambuco, Marco Aurélio Farias. Segundo ele, é necessário res-

peitar as características do segmento para que o Estado cumpra o papel de socializar as detentas. A presidente da Comissão, deputada Tereziinha Nunes (PSDB), ressaltou a importância de debater o tema para solucionar a questão. "Não é possível deixar os recém-nascidos sem a presença das mães, mas também não se pode permitir que as detentas permaneçam nas penitenciárias com seus bebês. A construção da creche realmente é imprescindível para dirimir o problema", ponderou.

A deputada Isabel Cristina (PT) ressaltou a importância de expandir o debate para outras cidades do Estado. "É preciso intermunicipalizar a discussão", destacou.

Representantes do Movimento Nacional de Direitos Humanos, da Associação Metropolitana dos Conselhos Tutelares de Pernambuco, o vereador de Olinda Marcelo Santa Cruz, entre outros, também participaram da reunião.

Peru

Uma comitiva de empresários e representantes do Governo do Peru visitou, ontem, a Assembleia Legislativa. O grupo, trazido pela presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, deputada Elina Carneiro (PSB), foi recebido pelo presidente da Assembleia Legislativa, Guilherme Uchoa (PDT). Os peruanos vieram a Pernambuco fazer contatos comerciais, conhecer a atuação do governo e trocar experiências na área de desenvolvimento econômico. "O contato e o intercâmbio cultural e econômico entre os países é muito importante para Pernambuco. Como presidente da Alepe, me sinto honrado com a visita. Parabenizamos a deputada Elina Carneiro pela iniciativa", afirmou Uchoa. A parlamentar lembrou que foi à cidade de Lima, no Peru, no último mês de outubro. "Fui muito bem recebida no Congresso e pela ministra da Mulher. Resolvi agradecer e retribuir trazendo o grupo para conhecer o Parlamento Estadual e locais estratégicos, como o Porto de Suape", informou a socialista. O gerente-regional de Desenvolvimento Econômico do Governo Regional da província de Ica, Carlos Huarancca Tipiana, integrou a comitiva, assim como o cônsul do Peru em Pernambuco, Pedro Moretti. "Queremos adquirir e trocar experiência com um país irmão, que vem adotando uma administração pública moderna, visando ao benefício social e econômico", ressaltou Huarancca, que ainda agradeceu, em nome do governo, a ajuda dos pernambucanos às vítimas do terremoto que atingiu o Peru no mês de agosto.



Litoral Sul sofre com falta de estrutura

Trânsito, saneamento e comércio ambulante são precários

A infra-estrutura do Litoral Sul de Pernambuco foi questionada em audiência pública da Alepe, na manhã de ontem. As Comissões de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Negócios Municipais da Casa, por solicitação do deputado Alberto Feitosa (PR), convidaram autoridades do Estado e do município de Ipojuca, além de empresários e comerciantes da localidade, para discutir sobre saneamento, segurança, organização do trânsito, meio ambiente e ordenamento dos ambulantes e barraqueiros. Lá estão localizadas as praias de Porto de Galinhas, Muro Alto, Maracaípe e Cupe. De acordo com Feitosa, falta atenção ao turismo da localidade.

"Nosso intuito é evitar que um destino turístico, como Porto de Galinhas, perca a qualidade e o *glamour*", afirmou o parlamentar. Para ele, ações não tão complexas poderiam melhorar a exploração turística. "Planejamento

de trânsito, controle sanitário dos produtos oferecidos, ordenação dos ambulantes e de acesso a algumas praias já ajudariam bastante", explicou.

Feitosa produziu um vídeo, exibido durante o encontro, em que mostra inúmeras agressões ao meio ambiente, como o despejo de lixo e esgoto a céu aberto e a circulação de lanchas em área de reserva ecológica de cavalos-marinhos. O parlamentar ainda questionou a atuação da Guarda Municipal de Ipojuca. O vice-presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Lourival Simões (PR), lembrou que a Praia de Porto de Galinhas foi eleita, pela sétima vez consecutiva, a melhor do Brasil, em seleção da *Revista Viagem e Turismo* e cobrou mais atenção das autoridades.

Carlos Santana (PSDB), que foi prefeito de Ipojuca três vezes, afirmou que a praia não pode ser um destino de turismo de massa. O tucano frisou que a Polícia Militar precisa reforçar a segu-



JOÃO BITTA

MANHÃ – Audiência sugerida por Alberto Feitosa (tribuna) reuniu diversas autoridades

rança na área. Com relação aos *shows*, motivo de crítica entre alguns segmentos da sociedade, a deputada Terezinha Nunes (PSDB) afirmou que o Poder Judiciário deve ser responsabilizado diretamente pelas consequências negativas dos eventos, os quais classificou de "caça-níqueis". "O presidente do Tri-

bunal de Justiça deveria ser responsabilizado para que todo juiz pensasse duas vezes antes de conceder liminar permitindo *shows* na localidade", disparou. A tucana sugeriu audiência pública para tratar a questão, argumentando que "Porto poderá se transformar numa Itamaracá, se nada for feito".

A secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Ipojuca, Simone Osias, disse que os problemas ultrapassam os limites de resolução do município. Ela acrescentou que Porto de Galinhas não tem estrutura para sediar eventos musicais de grande porte. Ainda de acordo com Simone, a

Guarda Municipal foi reforçada e conta com 400 homens. "Entretanto, o efetivo ainda não é o suficiente", observou. O secretário de Turismo da Cidade, Fernando Jordão, observou que o Plano Diretor do município, que define as diretrizes de ocupação, ainda está em fase de conclusão. Já o representante da Secretaria Estadual de Turismo, Benedito Parente, falou sobre as ações do Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Turismo (Prodetur) para o Litoral Sul. Segundo ele, algumas obras podem ter início no fim de janeiro de 2008, mas, por causa da proximidade com o Carnaval, não têm data definida.

PLENÁRIO – À tarde, durante o Pequeno Expediente, Terezinha Nunes protestou contra a ausência de secretários estaduais ligados ao Turismo na audiência pública que discutiu os problemas do Litoral Sul. "É estranho que isso aconteça, porque a região só será bem cuidada com o empenho de todos".

Transporte

Acesso viário a Suape não atende à demanda

Criar alternativas de acesso rodoviário ao Porto de Suape. Esse foi o apelo feito ao governo do Estado pelo deputado Antônio Moraes (PSDB). De acordo com o parlamentar, o porto tem tido uma demanda crescente de importações e exportações, mas as vias que dão acesso ao local são insuficientes para suportar o aumento do tráfego.

O parlamentar solicitou ao secretário de Desenvolvimento Econômico, Fernando Bezerra Coelho, e ao governador Eduardo Campos que os trechos que ligam Vitória de Santo Antão, Escada e Ipojuca sejam duplicados.

"Estão previstos para o parque industrial investimentos gigantescos, a exemplo da refinaria de petróleo, da construção do



RINALDO MARQUES

MUDANÇA – Antônio Moraes apontou locais críticos

estaleiro, de uma montadora de veículos, além de grande número de indústrias já em funcionamento e outras em fase de instalação. Há também projetos embrionários de outros empreendimentos, como rede de hotéis, residências e peque-

nos e médios estabelecimentos. É necessário duplicar as estradas no entorno de Suape. Se isso não ocorrer, pode haver estrangulamento no acesso ao porto e dificuldades na passagem para o Litoral Sul", alertou.

México

Decisão federal ameaça economia pernambucana

As consequências da fabricação do PTA e do poliéster em Pernambuco, previstos para o Complexo Industrial Portuário de Suape. São investimentos de mais de US\$ 1 bilhão", alertou. Segundo o parlamentar, a

Alíquota zero na importação de PTA

"Em julho deste ano, o governo federal editou o Decreto nº 6121, reduzindo a alíquota de importação para zero. A medida é baseada em um acordo de complementação econômica existente entre o Brasil e o México. Essa decisão, entretanto, inviabiliza os projetos de

não-consolidação desse projeto vai comprometer a cadeia produtiva prevista no plano estratégico de desenvolvimento do Estado. "Essas ações fazem parte do Pólo Petroquímico de Suape. O cancelamento dos projetos resultará na perda de milhões de dólares em tributos. Diversos postos de trabalhos deixarão de existir", argumentou.



RINALDO MARQUES

ALERTA – Carlos Santana defendeu projetos locais



RINALDO MARQUES

SOLENIIDADE - George Neves, presidente da entidade, ao lado dos deputados Sérgio Leite (e) e Alberto Feitosa

Acomp/PE celebra dez anos de existência

Associação dos Comissários de Polícia fortaleceu categoria

Os dez anos de criação da Associação dos Comissários de Polícia de Pernambuco (Acomp/PE) foram comemorados, ontem, durante reunião solene solicitada pelo deputado Sérgio Leite (PT). "Criada por um grupo de comissários da Polícia Civil, a Acomp/PE celebra uma década de existência justificando todos os esforços feitos para que os servidores pudessem contar com um órgão representativo", frisou o deputado Alberto

Feitosa, que presidiu o evento.

Segundo Feitosa, a Acomp/PE conta com cerca de 500 associados e uma das principais metas da atual gestão, presidida pelo comissário George Fernando Ribeiro Neves, é a aquisição da sede própria. "A Alepe apóia e louva o desempenho da categoria, que cumpre missões difíceis e, muitas vezes, incompreendidas", observou. A associação está localizada na Rua da Aurora, 573, no Edifício Caetés.

Leite, que é comissário de Polícia licenciado, citou a implantação da Acomp/PE como uma das principais conquistas. "A partir da associação, a categoria passou a ser mais valorizada e respeitada. Hoje, o comissário é uma das pessoas mais importantes da delegacia", comentou, acrescentando que a Acomp/PE tem desempenhado o importante papel de verificar as condições de trabalho dos policiais em todo o Estado, propondo

melhorias e adequações à função", afirmou.

O presidente da Acomp/PE, comissário George Neves, agradeceu a homenagem, "a mais alta honraria que uma entidade de classe poderia receber". "Os dez anos da associação são o resultado de um sonho", ressaltou, citando algumas ações da entidade, como a participação na elaboração da Lei Orgânica da Polícia Civil e na reforma do estatuto da entidade em consonância com o novo Código Civil.

Solicitação

Nova cadeia pública para Santa Cruz do Capibaribe

A construção de uma nova cadeia pública em Santa Cruz do Capibaribe foi reivindicada pelo deputado Édson Vieira (PSDC). O parlamentar esteve, ontem, com o secretário estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Roldão Joaquim, para tratar o assunto. "Estive na secretaria, acompanhado dos vereadores de Santa Cruz do Capibaribe Francisco Ricardo e Zilda Moraes, a fim de apresentar o pedido da população", registrou

Vieira, acrescentando que a cadeia foi desativada, há cerca de três meses, por causa da superlotação.

RINALDO MARQUES



ENCONTRO - Édson Vieira esteve com secretário estadual

Sem cadeia pública em funcionamento, os detentos locais têm que ser transferidos para cidades vizinhas. "Quando há algum delito, os presos são enviados para Taquaritinga do Norte e Limoeiro. Isso é preocupante, tendo em vista que Santa Cruz é um Pólo de Confecções", frisou Édson Vieira.

O democrata-cristão também solicitou a presença de defensores públicos no município para agilizar os processos e ajudar as pessoas que precisam de advogados.

Plenário

Aprovado Código de Organização Judiciária

O Código de Organização Judiciária de Pernambuco foi aprovado, ontem, em primeira discussão, na Assembléia. De autoria do Poder Judiciário, a matéria foi acatada por unanimidade pelos deputados presentes na reunião plenária. O presidente da Comissão de Justiça, deputado José Queiroz (PDT), registrou o empenho do colegiado na apreciação do Projeto de Lei nº 138/07, que trata o assunto.

O pedetista citou a realização de várias audiências públicas com a Associação dos Magistrados de Pernambuco (Amepe), com a OAB-PE, com os magistrados de Caruaru, entre outros. "Também levamos em consideração as observações das comarcas do Interior. Tudo foi feito em sintonia com o presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Fausto Freitas, pois o projeto é de competência exclusiva do Judiciário", disse. O presidente da Comissão ainda elogiou "o esforço dos parlamentares que integram o colegiado" e frisou que "a aprovação da matéria é

fruto do trabalho do Legislativo pernambucano".

Queiroz também falou da inclusão, no projeto, do item que regulariza a situação dos servidores de cartórios extrajudiciais. Uma brecha na legislação não permitia a participação da categoria no Fundo Previdenciário dos Servidores do Estado (Funafin). "Era uma injustiça que durava dez anos e a iniciativa é uma vitória dos funcionários", declarou.

Em pronunciamento, a deputada Terezinha Nunes (PSDB) comemorou a contemplação dos servidores dos cartórios. "A categoria não tinha direitos trabalhistas primordiais, como a garantia da aposentadoria", disse, parabenizando o deputado José Queiroz por acatar a emenda que incluiu a causa no projeto.

O Plenário ainda aprovou, em segunda discussão, os Projetos de Lei nº 326 e nº 332 que tratam, respectivamente, de contratos do Executivo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e da criação de cargos no Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público de Educação.

RINALDO MARQUES



UNÂNIME - Matéria foi acatada em 1ª discussão



MOISÉS BARBOSA



MOISÉS BARBOSA

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - Colegiados aprovaram novo Código de Organização Judiciária pela manhã

Deputados agendam debate sobre PCCV de servidores

Funcionários efetivos da Fundação da UPE serão beneficiados

O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos servidores efetivos da Fundação da Universidade de Pernambuco (UPE) será tema de discussão na Comissão de Finanças da Assembleia. Por proposta do deputado Antônio Moraes (PSDB), o colegiado convidará representantes da instituição de ensino superior e do sindicato dos servidores, a fim de prestarem esclarecimentos sobre a proposição. O debate ocorrerá na próxima quarta-feira (14). O Projeto de Lei Complementar nº 358/07, que trata do PCCV, foi distribuído, ontem, no colegiado.

Na próxima sexta-feira

(9), a partir de uma parceria entre os deputados federais Paulo Rubem Santiago (PT/PE), Luiza Erundina (PSB/SP) e a Comissão de Finanças da Alepe, será realizada uma audiência pública para discutir a inclusão de metas sociais na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Os dois deputados serão expositores da proposta. Como debatedores, estarão representantes de ONGs e do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco (Sintepe). A discussão será realizada no auditório da Alepe, a partir das 9h.

Ainda na reunião de ontem, a Comissão distribuiu outras quatro matérias e

aprovou os projetos que tratam do novo Código de Organização Judiciária do Estado e o que prevê a inclusão do número do telefone e do endereço eletrônico do Procon nos documentos fiscais emitidos pelos estabelecimentos comerciais. Este último, de autoria do deputado Antônio Figueirôa (PTB).

Outra proposição aprovada foi o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 179/07, que torna obrigatória a manutenção e a limpeza de sistemas de ar condicionado e institui o monitoramento da qualidade do ar nos ambientes climatizados de uso coletivo público ou

privado. O projeto é de autoria do deputado André Campos (PT).

ADMINISTRAÇÃO - A Comissão de Administração Pública da Alepe também se reuniu ontem, quando aprovou sete projetos. Entre as matérias que receberam parecer favorável, está o da Lei Complementar nº 138/2007, que institui o novo Código de Organização Judiciária do Estado. Segundo o presidente do colegiado e relator do projeto, deputado Mavíael Cavalcanti (DEM), a aprovação da proposta é de "extrema importância para agilizar o andamento dos processos judiciais, alguns paralisados há anos".

Agreste

Esmeraldo Santos avalia problemas na duplicação da BR-232

A audiência pública promovida terça-feira (6), pela Comissão de Justiça, para debater a situação da BR-232 repercutiu, ontem, no Plenário.

"A reunião, que teve a participação do secretário estadual dos Transportes, Sebastião Oliveira Júnior, foi bastante produtiva e várias questões foram esclarecidas", destacou o deputado Esmeraldo Santos (PR).

O parlamentar ressaltou a importância da dupli-



RINALDO MARQUES

ELOGIO - Republicano ressaltou audiência feita na AL

cação da rodovia, mas lembrou que, durante o processo, o deputado José Queiroz (PDT) já havia questionado a forma como a obra estava sendo conduzida. "Há falhas na estrutura e a conservação da rodovia não está satisfatória", observou.

O republicano parabenizou o Governo Eduardo Campos e ressaltou que, segundo o secretário de Transportes, as falhas serão corrigidas.

Saúde

Prontuário ilegível prejudica paciente

O editorial do *Jornal do Commercio* terça-feira (6), abordando o perigo que o prontuário ilegível representa para o paciente, motivou, ontem, o pronunciamento do 1º vice-presidente da Alepe, deputado Izaías Régis (PTB). A publicação chama a atenção para os diversos casos de prontuários médicos que carecem de informações importantes e são preenchidos com letra ilegível.

O prontuário é constituído de um conjunto de documentos padronizados, com todas as informações sobre a saúde do paciente, possibilitando a continuidade do atendimento médico. "Os enfermeiros, muitas vezes, não entendem o que os médicos es-

crevem", salientou o parlamentar.

De acordo com o editorial, uma pesquisa feita na rede pública de saúde aponta que 94% dos prontuários avaliados carecem de informações como solicitações e resultados de exames, a situação em que o paciente chegou à unidade e o quadro clínico. Além disso, foram preenchidos com letra ilegível ou apresentam os dois problemas.

Izaías Régis lembrou que uma lei de sua autoria, sancionada no dia 17 de setembro, obriga os médicos a emitir receitas legíveis. "O paciente pode exigir que a receita seja fornecida em letra de forma, datilografada ou em computador", afirmou.



RINALDO MARQUES

AUTOR - Izaías propôs lei que disciplina emissão de receitas

PLENÁRIO

ExpoSal

A segunda edição da Feira de Negócios de Salgueiro e Região (ExpoSal), aberta hoje, foi destacada pelo deputado Airinho (PSB). O evento se estende até o sábado (10) e tem o objetivo de desenvolver o Sertão Central do Estado, por meio da atração de novas empresas e da divulgação dos produtos e serviços comercializados em Salgueiro e nas cidades vizinhas. O parlamentar agradeceu "ao governador do Estado, Eduardo Campos, ao secretário de Desenvolvimento Econômico, Fernando Bezerra Coelho, a AD/Dipper, ao Sebrae, à Fecomércio e a todos os que estão se empenhando para que o evento possa ser realizado, anualmente, em Salgueiro".



Leis

LEI Nº 13.331, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENTA: Autoriza o Tribunal de Justiça de Pernambuco a utilizar, excepcionalmente, os recursos arrecadados e provenientes das taxas, custas judiciais e emolumentos para custeio das despesas com a nomeação de novos servidores efetivos.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Tribunal de Justiça de Pernambuco autorizado a utilizar, em caráter excepcional e exclusivamente, os recursos arrecadados e provenientes das taxas, custas judiciais e emolumentos, no montante de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para custeio das despesas com a nomeação de novos servidores efetivos.
Art. 2º As despesas mencionadas no artigo anterior ficam limitadas ao gasto com pessoal no corrente exercício.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Tribunal de Justiça.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 07 de novembro de 2007.

GUILHERME UCHOA
Presidente

LEI Nº 13.332, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, define a nova Política de Valorização Funcional dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e determina outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, na forma desta Lei Ordinária, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, que define a nova Política de Valorização Funcional dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único. O presente Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos busca garantir a valorização dos servidores, mediante a igualdade de oportunidades e do desenvolvimento profissional em carreiras, que associem a ascensão funcional a um sistema permanente de qualificação, como forma de melhoria contínua da prestação jurisdicional.

Art. 2º Para fins desta Lei considera-se:

I – CARREIRA: organização estruturada dos cargos, sendo definida por padrões salariais;

II – PADRÃO: simbologia dos vencimentos representada por letras;

III – PROGRESSÃO: é a passagem do servidor efetivo de um padrão para o outro imediatamente superior, dentro do mesmo cargo;

IV – CARGO EFETIVO: conjunto de funções da mesma natureza e requisitos semelhantes que definem e ordenam as atividades, providos por concurso público de provas e ou de provas e títulos;

V – CARGO COMISSIONADO: cargos públicos, providos por livre nomeação e exoneração, através de ato do Presidente do Tribunal de Justiça;

VI – FUNÇÃO: conjunto de atividades específicas, da mesma natureza, que caracterizam a área em que o servidor desenvolverá suas habilidades;

VII – FUNÇÃO JUDICIÁRIA: compreende os serviços relacionados com as atividades de processamento de ações e outros feitos, execução de mandados, análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência nos vários ramos do Direito, bem como elaboração de pareceres jurídicos e outras atividades correlatas;

VIII – FUNÇÃO ADMINISTRATIVA: compreende os serviços relacionados com recursos humanos, orçamento e finanças, segurança e transporte, auditoria, licitações e contratos, engenharia e arquitetura, patrimônio e material, jornalismo, biblioteconomia, relações públicas, comunicação social, cerimonial e outras atividades correlatas;

IX – FUNÇÃO APOIO ESPECIALIZADO: compreende os serviços que exigem dos profissionais o domínio de habilidades específicas inerentes às atividades do Poder Judiciário de Pernambuco como saúde, pedagogia, contabilidade, informática, psicologia, serviço social e outras áreas afins a critério da administração.

CAPÍTULO II
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 3º O quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco é composto por cargos efetivos e comissionados.

Art. 4º A investidura nos cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco dar-se-á sempre na classe do padrão inicial das respectivas carreiras, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos os requisitos e atribuições constantes no Anexo I.

Art. 5º Os cargos efetivos mencionados neste Plano, com exceção do cargo de Oficial de Justiça, têm a característica de cargo amplo, proporcionando oportunidades de crescimento aos servidores neles enquadrados e maior flexibilidade funcional, conforme Anexo II e nomenclaturas a seguir discriminadas:

I – Analista Judiciário – APJ;
II – Técnico Judiciário – TPJ;
III – Oficial de Justiça – OPJ.

Parágrafo Único. Fica assegurada a permanência e o exercício do servidor no cargo amplo para o qual ingressou, sendo-lhe facultado optar pela especialização disponível, caso haja a necessidade do serviço e desde que devidamente qualificado para este fim.

Art. 6º Os cargos comissionados da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco são os constantes no Anexo III.

Art. 7º Os cargos comissionados, com exceção dos que integram os Gabinetes dos Desembargadores, serão providos, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) por servidores públicos titulares de cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO III
DA REMUNERAÇÃO

Art. 8º A remuneração dos cargos de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco é composta pelo Vencimento-base, pela Gratificação de Exercício e pela Gratificação de Incentivo à Produtividade.

Parágrafo Único. O Vencimento-base será o constante no Anexo IV.

Art. 9º A Gratificação de Incentivo à Produtividade mencionada no Art. 8º desta Lei corresponde a 120% (cento e vinte por cento) do Vencimento-base (Lei nº 9.726, de 16 de outubro de 1985, alterada pela Lei nº 10.424, de 24 de abril de 1990 e Lei 12.643, de 22 de julho de 2004) e a Gratificação de Exercício correspondente a 100% (cem por cento) do Vencimento-base (Lei nº 10.532, de 02 de janeiro de 1991, alterada pela Lei nº 10.883, de 20 de abril de 1993 e Lei 12.643, de 22 de julho de 2004).

Parágrafo Único. Ficam resguardados os direitos adquiridos, inclusive os relativos à Estabilidade Financeira e ao Adicional por Tempo de Serviço (Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, Lei nº 10.312, de 07 de agosto de 1989, Emenda Constitucional, nº 16, de 04 de junho de 1999).

Art. 10. A Parcela Autônoma instituída pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 13, de 30 de janeiro de 1995, as Funções Gratificadas, a Indenização de Transporte, a Função de Motorista e a Função de Assessoramento Técnico, previstas no Anexo V, ficarão sujeitos a reajuste de acordo com a política de revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 11. As substituições eventuais de ocupantes de cargos comissionados e de funções gratificadas, em decorrência de seus impedimentos e afastamentos, serão remuneradas proporcionalmente ao tempo de sua duração.

Art. 12. O servidor titular de cargo efetivo, quando no exercício de cargo comissionado, ou de substituição a que se refere o artigo anterior, poderá optar pela percepção da remuneração do seu cargo efetivo, caso a remuneração do cargo comissionado seja menor.

Art. 13. O servidor efetivo no exercício de cargo comissionado, inclusive quando colocado à disposição deste Poder, poderá optar pela percepção da remuneração do seu cargo acrescida da representação do cargo comissionado.

Art. 14. Fica assegurada a data de 1º (primeiro) de maio de cada ano para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, provida mediante Lei específica, observado o disposto no art. 56 desta Lei.

CAPÍTULO IV
DO INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL

Art. 15. Fica criada a Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional – GIQF, destinada aos servidores efetivos do Poder Judiciário em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos nas ações de capacitação e em cursos de extensão, aperfeiçoamento e especialização, conferida ao detentor de diploma ou certificado de graduação ou pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse dos órgãos da Justiça.

§ 1º A Gratificação de que trata o *caput* deste artigo não será concedida quando a capacitação constituir requisito para ingresso no cargo.

§ 2º Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, serão considerados os cursos e as instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal, e nos limites definidos em Resolução do Tribunal de Justiça.

§ 3º Serão admitidos cursos de pós-graduação em sentido amplo com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula.

§ 4º O Poder Judiciário regulamentará, mediante Resolução, em 180 (cento e oitenta) dias de vigência desta Lei, o *caput* deste artigo.

Art. 16. A Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional – GIQF, incidirá sobre o vencimento-base do servidor, da seguinte forma:

I – 9% (nove por cento), em se tratando de títulos, diplomas ou certificados de conclusão de cursos de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito. Valendo apenas um título, diploma ou certificado;

II – 6% (seis por cento), em se tratando de diploma ou certificado de conclusão de graduação. Valendo apenas um diploma ou certificado de graduação;

III – 3% (três por cento), ao servidor que possuir conjunto de Ações de Capacitação, assim definidas em Resolução do Tribunal de Justiça, que totalize, pelo menos, 200 (duzentas) horas por ação, observando o limite de 6% (seis por cento).

§ 1º Em nenhuma hipótese, o servidor perceberá cumulativamente os coeficientes previstos nos incisos I e II do *caput* deste artigo; caso o servidor obtenha qualificação maior, passará a ter direito à percepção do respectivo coeficiente.

§ 2º A percepção dos coeficientes relativos às ações de capacitação previstas no inciso III do *caput* deste artigo será válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, cuja permanência fica condicionada à participação em novas Ações de Capacitação.

§ 3º Tratando-se de curso de graduação, desde que não constitua requisito para ingresso no cargo, e de pós-graduação, não será observado o prazo previsto no parágrafo anterior.

§ 4º A gratificação de que trata o inciso III, deste artigo, será devida mediante a apresentação do título, diploma ou certificado de conclusão, considerando os últimos 4 (quatro), anos, da a data de vigência desta Lei, a partir de 1º de fevereiro de 2.008, atendido ao disposto no art. 56 desta Lei.

CAPÍTULO V
DO ENQUADRAMENTO

Art. 17. Os servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, em 1º de fevereiro de 2008, desde que observado o disposto no art. 56 desta Lei, serão enquadrados nos padrões remuneratórios correspondentes ao seu cargo e tempo de serviço prestado exclusivamente a este Poder.

Parágrafo Único. Para os fins de que trata o *caput* deste artigo, considera-se de efetivo exercício o tempo de serviço prestado:

I – às serventias extrajudiciais e judiciais antes de sua oficialização, desde que o servidor tenha sido nomeado por Ato do Governador do Estado ou do Presidente do Tribunal de Justiça;

II – à disposição de outros órgãos ou pessoas jurídicas da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal.

Art. 18. Os cargos de Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-I e Técnico Judiciário, símbolo PJ-II, que integram o quadro de cargos efetivos do Poder Judiciário serão transformados em Técnico Judiciário, símbolo TPJ, à medida que vagarem.

Art. 19. Os cargos de Oficial de Justiça, símbolo PJ-III, serão transformados nos cargos de Oficial de Justiça, símbolos OPJ, privativos de bacharéis em Direito, à medida que vagarem.

Art. 20. Os cargos de Técnico Judiciário, símbolo PJ-III, passam a denominar-se Técnico Judiciário, símbolo TPJ.

Art. 21. Para os serventuários de justiça aposentados nos termos da Lei nº 8.828, de 10/11/1981, com os proventos fixados de acordo com o artigo 1º, incisos I a III, da Lei nº 9.835, de 12/06/1986, será considerado o seu tempo de serviço prestado ao serviço extrajudicial para fins de enquadramento na Escala de Vencimento-base.

CAPÍTULO VI
DA CARREIRA

Art. 22. A carreira do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco é composta de 16 (dezesseis) padrões salariais por cargo, cuja mudança se dará por progressão funcional.

Art. 23. Os cargos efetivos são estruturados em padrões salariais, simbolizados por letras de A a Z, com intervalos entre os padrões de 2,5% (dois e meio por cento) da remuneração.

Art. 24. A progressão dar-se-á a cada dois anos de efetivo exercício de serviço prestados ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO VII
AVALIAÇÃO POR COMPETÊNCIAS

Art. 25. A avaliação por competências é uma ferramenta de gestão com foco no desenvolvimento humano alinhado com as estratégias do Poder Judiciário estadual, na busca de resultados eficazes.

§1º A elaboração e o acompanhamento do processo de avaliação serão realizados por equipe multiprofissional e intersectorial, devidamente capacitada para a sua implementação, cujas atribuições serão regulamentadas por Resolução do Tribunal de Justiça.

§2º A periodicidade da avaliação será anual, com início previsto para 18 (dezoito) meses após a vigência desta Lei.

CAPÍTULO VIII
DOS BENEFÍCIOS

Art. 26. Aos servidores ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, será concedido o benefício do auxílio-alimentação, a ser pago em pecúnia, no valor correspondente a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da menor remuneração do quadro de pessoal efetivo deste Poder, na forma prevista em Resolução do Tribunal de Justiça, observado o disposto no artigo 56 desta Lei.

Parágrafo Único. O benefício de que trata o *caput* deste artigo não será concedido, em nenhuma hipótese, ao servidor que esteja à disposição de outro órgão da Administração Pública, direta, indireta e fundacional.

Art. 27. Aos servidores ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, será concedido o benefício do auxílio-saúde, a ser pago em pecúnia, na forma prevista em Resolução do Tribunal de Justiça, observado o disposto no artigo 56 desta Lei.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os serventuários de justiça aposentados nos termos da Lei nº 10.648, de 18/11/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 11.187, de 22/12/1994, terão os seus proventos reajustados com os mesmos índices que forem concedidos aos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, quando decorrentes da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos.

Art. 29. Em cada Vara, Juizado Especial ou Central Jurisdicional, por turno, bem como nos Ófícios de Distribuidor, Contador, Depositário Público e Partidor Judicial do Foro Judicial, todos oficializados, haverá uma secretaria, cuja função de chefia será atribuída a um Analista Judiciário ou, na falta deste, a um Técnico Judiciário, ou Auxiliar Judiciário.

§1º A observância da ordem prevista no *caput* deste artigo não implicará a dispensa dos servidores que exerçam atualmente a função de Chefe de Secretaria, a qual somente ocorrerá através de ato do Presidente do Tribunal de Justiça, de ofício ou por solicitação do Juiz que esteja respondendo pela Vara, na condição de titular, ou pela Direção do Foro, se for o caso.

§2º Será atribuída a Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-1, aos servidores designados para o desempenho das funções previstas no *caput* deste artigo.

Art. 30. A indicação para a função gratificada de Chefe de Secretaria é da competência privativa do Juiz que esteja respondendo, na condição de titular, pela respectiva unidade jurisdicional, sendo sua designação exclusiva para servidores do quadro efetivo do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 31. Ao Distribuidor do Foro da Comarca, excetuada a da Capital, compete o exercício das funções de Contador, Partidor e Depositário Público.

Parágrafo Único. Será atribuída a função gratificada, sigla FGJ-1, aos servidores designados para o desempenho das funções previstas no *caput* deste artigo.

Art. 32. O servidor designado, de ofício ou a pedido, para ter exercício em outra comarca, fará jus à percepção de ajuda de custo, desde que comprove a efetiva realização de despesas de deslocamento, não podendo exceder a sua remuneração bruta.

Art. 33. Nas Comarcas com número de varas igual ou superior a três, fica assegurada a concessão da função gratificada de Administrador do Foro, cujo ocupante acumulará as atribuições da Secretaria do Foro Judicial.

Parágrafo Único. Será atribuída a função gratificada, sigla FSJ-3, ao servidor designado para a função de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 34. Na Capital e nas Comarcas com número de Varas igual ou superior a quatro, fica assegurada a concessão da função gratificada de Chefe do Núcleo de Distribuição de Mandados, a qual será atribuída a um Oficial de Justiça, sendo que, na Capital, ao do símbolo OPJ.

Parágrafo Único. Será atribuída a função gratificada, sigla FGJ-1, ao servidor designado para a função de que trata o *caput* deste artigo, não sendo cumulativa com a Indenização de Transporte de que trata o art. 43 desta Lei.

Art. 35. É assegurado ao servidor do Poder Judiciário o direito a licença para desempenho de mandato de Presidente em sindicato e associação representativa da categoria, sem prejuízo de sua remuneração ou vantagens.

Art. 36. A carga horária de trabalho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco é de 30 horas semanais.

Art. 37. O servidor, beneficiado com a estabilidade financeira, não poderá perceber, a qualquer título, nenhuma parcela de remuneração, da mesma natureza ou finalidade (Lei Complementar nº 3/90, artigo 1º, § 2º, inciso XVIII).

Art. 38. Fica assegurado ao servidor no desempenho da função de Secretário de Sessão de Câmara, Grupo de Câmaras ou de Seção Criminal, a Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-1.

Art. 39. Poderá ser atribuída a Gratificação de Incentivo à Produtividade aos servidores à disposição do Poder Judiciário, no percentual de cento e vinte por cento de seu vencimento-base, cujo montante não excederá ao vencimento-base do cargo em comissão símbolo PJC-V, observado o disposto no artigo 56 desta Lei.

Art. 40. O servidor do quadro efetivo do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco terá direito à percepção de horas-extras pela prestação

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Izaías Régis; 2º Vice-Presidente, Deputado Ciro Coelho; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Raimundo Pimentel; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretário, Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral,** Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa,** Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Braulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial,** Franklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência de Segurança Legislativa,** Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo,** Jurandir Bezerra Lins (Assistente Educacional); **Auditoria,** Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa,** Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Larissa Rodrigues, Renata Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera, Carlos Oliveira, João Bitta, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Edição Eletrônica:** Anderson Galvão e Alcécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Rosângela Almeida, Silvana Fonseca e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Andréa Neves, Monique Cabral, Priscilla Aguiar, Rodrigo Ferreira e Solange Mendonça. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** dimprensa@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

de serviços extraordinários, desde que realizados no interesse da administração e previamente autorizados pela Presidência do Tribunal de Justiça, na forma prevista em Resolução do Tribunal de Justiça.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese, os titulares de cargos comissionados, os servidores que percebam função gratificada e os funcionários à disposição do Tribunal de Justiça farão jus à percepção da vantagem de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 41. As funções de confiança do Juízo e do Foro Judicial, bem assim as suas substituições, serão preenchidas por designação do Presidente do Tribunal de Justiça, após indicação do Juiz que esteja respondendo pela Vara, na condição de titular, e pela Direção do Foro, respectivamente.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 42. Ficam transformados os atuais cargos de Técnico Judiciário Plenário em Analista Judiciário, símbolo APJ, conforme Anexo II.

Art. 43. Fica transformado o Adicional de Atividade Externa, concedida ao atual cargo de Oficial de Justiça, em Indenização de Transporte, sigla ITJ.

Parágrafo Único. A Indenização de Transporte de que trata o *caput* deste artigo não será paga, em nenhuma hipótese, ao servidor à disposição de outro órgão da Administração ou que não esteja no exercício de suas funções, ou que esteja em gozo de férias e de licenças, excetuadas as médicas e a de que trata o artigo 35.

Art. 44. Ficam transformadas as Representações de Gabinete, sigla RG-4 em RG-3, nos termos do Anexo III da Lei nº 13.170, de 26 de dezembro de 2006.

§ 1º A Representação de que trata o *caput* deste artigo será devida exclusivamente aos servidores não ocupantes de cargo comissionado, lotados nos Gabinetes dos Desembargadores, limitada a 4 (quatro) gratificações por Gabinete.

§ 2º Será em dobro o quantitativo da gratificação de que trata o *caput* deste artigo nos Gabinetes da Presidência e da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça, bem como da Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 45. Ficam extintos os cargos efetivos de Oficial de Registro de Imóveis do 3º e do 4º Ofícios da Capital, símbolo PJ-OR, à medida que vagarem, assegurando-se, aos atuais ocupantes, a irredutibilidade de remuneração e os reajustes de acordo com a política de revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 46. Fica transformado o Adicional da Função de Motorista, que corresponde ao valor da Função de Apoio Judiciária, sigla FAJ-1, concedido aos servidores à disposição do Poder Judiciário estadual que desempenham a respectiva função, em Função de Motorista, sigla FMT.

Art. 47. Fica transformado o Adicional Assessoramento Técnico da Assessoria Especial da Presidência, que corresponde ao valor da Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-1, concedido aos servidores em exercício na Assessoria Especial da Presidência, em Função de Assessoramento Técnico da Assessoria Especial da Presidência, sigla FAT.

Art. 48. Excetuados os transformados por esta Lei, ficam mantidos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 12.643/2005, com suas alterações posteriores, os seguintes Adicionais:

I – Atividade Taquigráfica, que correspondem ao valor da Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-1;

II – Condições Especiais de Trabalho, concedidos aos servidores lotados no Depósito Público da Capital, na Divisão de Arquivo Geral, na Biblioteca, na Divisão de Jurisprudência e Publicações, no Memorial da Justiça e nos 1º, 2º e 3º Acervos de Casamento, estes subordinados à Diretoria de Documentação Judiciária, que correspondem ao valor da Função de Apoio Judiciário, sigla FAJ-1;

III – Atividade de Tecnologia da Informação, que correspondem ao valor da Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-1, quando o servidor estiver no exercício das atividades de análise de sistemas e soluções tecnológicas, prospecção de tecnologia, elaboração de projetos, planejamento de sistema na área de tecnologia da informação, administração de banco de dados, elaboração e implementação de procedimentos e políticas em segurança da informação, definição e implementação de metodologia de desenvolvimento de sistemas, concedidos aos servidores com exercício na Diretoria de Informática;

IV – Atividade de Tecnologia da Informação, que correspondem ao valor da Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-2, quando o servidor estiver no exercício das atividades de programação e desenvolvimento de sistemas e de aplicações, definição e implementação de políticas de cópias de segurança, manutenção de ambientes de dados, redes e plataformas operacionais, configuração de sistemas de dados e de rede, prestação de suporte aos usuários de programas e equipamentos de informática, realização de controle e homologação de programas e equipamentos de informática, concedidos aos servidores em exercício na Diretoria de Informática;

V – Participação no Cadastro e Elaboração da Folha de Pagamento do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, concedidos aos servidores em exercício na Diretoria de Recursos Humanos, exclusivamente quando desenvolvam atribuições relacionadas aos processos de cadastro, elaboração, confecção, análise ou controle da folha de pagamento, que correspondem ao valor da Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-3;

VI – Risco Financeiro, concedido aos servidores em exercício na Diretoria Financeira, que corresponde ao valor da Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-3;

VII – Desempenho de Função Técnica, concedidos aos servidores em exercício na Diretoria de Engenharia, que correspondem ao valor da Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-1;

VIII – Atividade Administrativa, concedidos aos servidores em exercício na Secretaria de Administração, que correspondem ao valor da Função de Apoio Judiciária, sigla FAJ-1;

IX – Apoio à Diretoria de Infra-Estrutura, concedidos aos servidores em exercício na Diretoria de Infra-Estrutura, que correspondem ao valor da Função de Apoio Judiciária, sigla FAJ-1;

X – Apoio à Diretoria Cível, concedidos aos servidores em exercício na Diretoria Cível, que correspondem ao valor da Função de Apoio Judiciária, sigla FAJ-1;

XI – Apoio à Diretoria Criminal, concedidos aos servidores em exercício na Diretoria Criminal, que correspondem ao valor da Função de Apoio Judiciária, sigla FAJ-1;

XII – Condições Especiais de Trabalho, concedidos aos servidores em exercício no Arquivo da Diretoria de Recursos Humanos, que correspondem ao valor da Função de Apoio Judiciária, sigla FAJ-1.

Art. 49. Fica extinto o cargo efetivo de Auxiliar de Administrador de Prédio, criado pela Lei nº 7.592, de 19/06/78.

Art. 50. Fica criada a Gratificação de Risco de Vida para os Oficiais de Justiça e os Analistas Judiciários nas funções de Psicólogo e Assistente Social que exerçam atividades externas, responsáveis pela elaboração de relatórios técnicos em processos judiciais, correspondente à Função de Apoio Judiciária, sigla FAJ-2.

Art. 51. Fica criada a Função Gratificada de Assessor de Magistrado, sigla FSJ-2, no âmbito de cada unidade judiciária do Estado de Pernambuco, a qual será atribuída a servidor efetivo com formação em Ciência Jurídica, ou acadêmico em Direito.

Parágrafo Único. A indicação para a função gratificada de Assessor de Magistrado, sigla FSJ-2, é privativa do Juiz que esteja respondendo, na condição de titular, pela respectiva unidade judiciária, por designação do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 52. Fica criada, vinculada à Diretoria do Foro da Comarca da Capital, a Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-3, a qual será atribuída a servidor efetivo, incumbido da guarda de armas, drogas, instrumentos e objetos de pequeno porte apreendidos em processos criminais na Comarca da Capital.

Art. 53. Ficam criadas 3 (três) funções gratificadas, sigla FGJ-2., para os responsáveis pelos 1º, 2º e 3º Acervos de Casamento da Diretoria de Documentação Judiciária do Tribunal de Justiça.

Art. 54. Os valores da remuneração das funções gratificadas, integrantes da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, são os constantes do Anexo V.

Art. 55. Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 2007 e até 31 de janeiro de 2008, a todos os servidores efetivos, ativos e inativos, do Poder Judiciário, um abono mensal provisório de 10% (dez por cento) sobre a remuneração definida no art. 8º desta Lei.

Art. 56. A efetiva implementação de qualquer dispositivo decorrente da presente Lei que acarrete aumento de despesa ou de gastos, inclusive aqueles entendidos como de caráter indenizatório, fica condicionada à existência de dotação orçamentária própria, suficiente para fazer face ao incremento das despesas e gastos previstos em suas disposições, obedecidos os limites do Plano de Ajuste Fiscal – PAF, o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados ainda a prioridade e o cronograma a serem definidos pelo Poder Judiciário.

Art. 57. A Presidência do Tribunal de Justiça criará uma Comissão Administrativa de Avaliação e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, um ano após a vigência desta Lei, com objetivo de avaliar, acompanhar e propor reformulações, enquadramentos e outras medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento.

Art. 58. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Art. 59. O disposto nesta Lei aplica-se aos servidores inativos no que for compatível.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros na forma do disposto no artigo 56.

Art. 61. Revogam-se as disposições em contrário.

**Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 07 de novembro de 2007.**

GUILHERME UCHOA
Presidente

ANEXO I ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DO PODER JUDICIÁRIO

OFICIAL DE JUSTIÇA – OPJ

Atribuições: Executar ordens judiciais e diligências externas relacionadas com a prática de atos de comunicação processual e de execução de decisões, sentenças e acórdãos, além daquelas previstas na legislação processual e decorrentes do cumprimento de decisões administrativas e jurisdicionais. Exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Requisito: Bacharel em Ciências Jurídicas

OFICIAL DE JUSTIÇA – PJ-III

Atribuições: Executar ordens judiciais e diligências externas relacionadas com a prática de atos de comunicação processual e de execução de decisões, sentenças e acórdãos, além daquelas previstas na legislação processual e decorrentes do cumprimento de decisões administrativas e jurisdicionais. Exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Requisito: Nível médio Completo.

ANALISTA JUDICIÁRIO – APJ

Atribuições: Realizar atividades de nível superior a fim de fornecer suporte técnico e administrativo, favorecendo o exercício da função judicante pelos magistrados e/ou órgãos julgadores. Compreende o processamento de feitos, a elaboração de pareceres, certidões e relatórios estatísticos e análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência. Envolve a indexação de documentos e o atendimento às partes, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Realizar atividades de nível superior a fim de favorecer o adequado funcionamento e desenvolvimento da organização judiciária. Compreende o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação de planos, projetos, programas ou estudos ligados à administração de recursos humanos, materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros, bem como ao desenvolvimento organizacional, à contadoria e/ou auditoria. Envolve a emissão de pareceres, relatórios técnicos, informações em processos administrativos, bem como outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Desenvolver atividades técnico-administrativas nas sessões do Pleno, da Corte Especial e das Câmaras, organizando e digitando o registro dos relatórios e votos mediante o processo taquigrafo usual, ou eletrônico ou assemelhado; efetuar revisão do apanhado a ser degradado, confrontando elementos constantes dos autos e da legislação pertinente para elaboração das respectivas notas; transcrever e registrar as sessões extraordinárias; auxiliar o setor de jurisprudência, fornecendo as respectivas notas dos processos, bem como outras deliberações administrativas das sessões. Executar outras atividades da mesma natureza e grau de complexidade. Desenvolver atividades técnico-administrativas nas sessões dos órgãos fracionários do Tribunal de Justiça, organizando e digitando o registro dos relatórios e votos mediante o processo taquigrafo usual, ou eletrônico ou assemelhado; efetuar revisão do apanhado a ser degradado, confrontando elementos constantes dos autos e da legislação pertinente para elaboração das respectivas notas; transcrever e registrar as sessões extraordinárias; auxiliar o setor de jurisprudência, fornecendo as respectivas notas dos processos, bem como outras deliberações administrativas das sessões.

Requisito: Nível Superior Completo, com qualificação específica na área de atuação.

TÉCNICO JUDICIÁRIO – TPJ

Atribuições: Desenvolver atividades a fim de fornecer apoio técnico (jurídico e administrativo), favorecendo o exercício da função judicante pelos magistrados e/ou órgãos julgadores e o exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento das áreas do Poder Judiciário. Compreende o processamento de feitos, a redação de minutas, o levantamento de dados para elaboração de relatórios estatísticos, planos ,programas, projetos e para a instrução de processos, a pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência, a emissão de pareceres, relatórios técnicos, certidões, declarações, elaboração e conferência de cálculos diversos, atuar nas audiências, digitar sentenças e outros documentos, acompanhar as diversas fases dos processos, atendimento ao público, bem como a manutenção e a consulta a bancos de dados. Executar outras atividades da mesma natureza e grau de complexidade.

Requisito: Nível Médio Completo.

TÉCNICO JUDICIÁRIO – PJ-II

Atribuições: Desenvolver atividades de preparação, registro e controle e busca de processos, atender ao público, efetuar trabalhos de datilografia ou digitação, executar tarefas cartorárias; atuar nas audiências, datilografando os respectivos termos; digitar sentenças e despachos; atuar nas diversas fases do processo, digitando todos os textos referentes aos atos processuais próprios; executar serviços de digitação e de revisão; proceder ao registro, em protocolo, dos processos com vista a advogados; providenciar o andamento dos processos; carimbar e preencher os respectivos termos; cumprir diligências ordenadas nos processos; prestar informações verbais às partes; exercer durante as audiências, nas Varas do Foro da Capital e nos Cartórios, as funções de Copista, Datilógrafo, Digitador e Arquivista; cuidar da recepção e triagem de casos, atendendo as pessoas interessadas em mandar perante os Juizados. Realizar atividades de nível intermediário a fim de fornecer auxílio técnico e administrativo, favorecendo o exercício da função judicante pelos magistrados e/ou órgãos julgadores e o exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da organização, inclusive as de motorista. Compreende o processamento de feitos, a redação de minutas, o levantamento de dados para elaboração de relatórios estatísticos, planos, programas, projetos e para instrução de processo, a pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência, a emissão de pareceres, relatórios técnicos, certidões, declarações e informações em processo. Envolve a distribuição e controle de materiais de consumo e permanente, a elaboração e conferência de cálculos diversos, a digitação, revisão, reprodução, expedição e arquivamento de documentos e correspondências, a prestação de informações gerais ao público, bem como a manutenção e consulta a bancos de dados e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Requisito: Nível Médio Completo.

AUXILIAR JUDICIÁRIO – PJ-I

Atribuições: Auxiliar nos serviços jurisdicionais, de controle e de distribuição de documentos e outras tarefas correlatas. Executar serviços referentes à circulação de documentos, receber e distribuir correspondências e expedientes, prestar esclarecimentos ao público, realizar serviços gerais e executar outras tarefas correlatas.

Requisito: Nível Fundamental Completo.

ANEXO II			
CARGOS EFETIVOS DO PODER JUDICIÁRIO			
DENOMINAÇÃO ATUAL	SIMBOLOGIAS APÓS TRANSFORMADAS	CARGOS APÓS TRANSFORMADOS	FUNÇÕES
ANALISTA JUDICIÁRIO, PJ-IV, do Grupo Jurídico-Administrativo.			
ANALISTA JUDICIÁRIO, PJ-IV, do Grupo de Apoio Especializado.	APJ	ANALISTA JUDICIÁRIO	JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA APOIO ESPECIALIZADO
TÉCNICO JUDICIÁRIO DE PLENÁRIO, PJ-IV, do Grupo Jurídico-Administrativo.			
TÉCNICO JUDICIÁRIO, PJ-III, do Grupo Jurídico-Administrativo.	TPJ	TÉCNICO JUDICIÁRIO	JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA APOIO ESPECIALIZADO
TÉCNICO JUDICIÁRIO, PJ-III do Grupo de Apoio Especializado.			
TÉCNICO JUDICIÁRIO, PJ-II*	TPJ	TÉCNICO JUDICIÁRIO	JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA APOIO ESPECIALIZADO
OFICIAL DE JUSTIÇA, PJ-IV	OPJ	OFICIAL DE JUSTIÇA	JUDICIÁRIA
OFICIAL DE JUSTIÇA, PJ-III**	OPJ	OFICIAL DE JUSTIÇA	JUDICIÁRIA
AUXILIAR JUDICIÁRIO, PJ-I*	TPJ	TÉCNICO JUDICIÁRIO	JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA APOIO ESPECIALIZADO

* À medida que vagarem, serão transformados em Técnico Judiciário, símbolo TPJ.

** À medida que vagarem, serão transformados em Oficial de Justiça, símbolo OPJ.

ANEXO III

CARGOS COMISSIONADOS DO PODER JUDICIÁRIO

CARGOS E SÍMBOLOGIA	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
ADMINISTRADOR AUXILIAR/PJC-V	. Nível Médio Completo Certificado de Conclusão do Ensino Médio e experiência mínima de 01 (um) ano de atividades administrativas.	Desenvolver atividade de Apoio às funções específicas da administração dos prédios.
ADMINISTRADOR DO PRÉDIO/PJC-IV	. Nível Médio Completo Certificado de Conclusão do Ensino Médio e experiência mínima de 02 (dois) anos de atividades administrativas.	Administrar o serviço de manutenção e conservação do prédio, manutenção e conservação do mobiliário, guarda e distribuição e controle do material de limpeza e devido registro; providenciar quanto ao hasteamento das bandeiras Nacional, de Pernambuco e do Tribunal no dias e horas determinados; Controlar abastecimento de água e energia elétrica; Comunicar à Chefia imediata em ocorrências em que venham alterar a execução dos serviços de rotina; Proceder imediatamente, em casos de urgências, quanto à segurança do prédio e pessoas; Comunicar à Chefia Imediata da necessidade de serviços que venham melhorar as condições de trabalho, fiscalizando os contratos de terceiros referentes a prédios e seu mobiliário; Apresentar a previsão do material de limpeza ao Departamento de Material e Patrimônio; articular com o Departamento de Material e Patrimônio para fins de transferência de bens patrimoniais; Fiscalizar os serviços de elevadores, apresentar ao Departamento de Material e Patrimônio, para fins de balanço, o estoque de material de limpeza; Executar outras tarefas que lhes são correlatas.
AGENTE DE TRANSPORTES E SEGURANÇA/PJC-VI	. Nível Médio Completo. Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação.	Conduzir veículo oficial para transporte de passageiro, documentos ou de materiais, conforme determinação da autoridade competente, zelar pela segurança dos Desembargadores, Juizes e servidores da Justiça que venham a conduzir; Conservar e manter em bom estado o veículo sob sua responsabilidade.
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/PJC-II	. Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão ou Diploma de Curso Superior.	Assessorar a Secretaria de Administração na análise de processos administrativos em geral, contratos e convênios. Emitir e revisar pareceres técnicos sobre matéria administrativa e financeira. Realizar estudos no campo da Administração Pública, pesquisando e reunindo informações necessárias às decisões na órbita administrativa. Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pela Presidência do Tribunal de Justiça.

ASSESSOR DE CERIMONIAL/PJC-II	. Formação universitária em Relações Públicas, com habilitação para o exercício da profissão, expedida pelo órgão competente. (Lei 12.327).	Receber e acompanhar as autoridades em visitas ao Tribunal de Justiça; Preparar e organizar a programação de solenidades, cerimônias e recepções, de acordo com as normas protocolares; Organizar e manter atualizado o fichário de nomes e endereços de autoridades, entidades e pessoas com quem o Tribunal de Justiça mantém relações; Dar conhecimento prévio ao Presidente e demais membros do Tribunal de Justiça do programa de solenidades e recepções a que tiverem de comparecer; Orientar a preparação das dependências do Tribunal de Justiça para a realização de solenidades e recepções e Promover outras medidas pertinentes que se façam necessárias; Executar outras tarefas correlatas.
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/PJC-II	. Formação universitária em Jornalismo, com habilitação para o exercício da profissão e experiência mínima de 03 (três) anos.	Redigir textos para divulgação nos órgãos de imprensa do Estado e do País; Realizar trabalhos especiais de divulgação das atividades da Presidência e do Tribunal de Justiça; Coligir dados e informações para divulgação; Ordenar os dados, notas e informes colhidos, dar aos mesmos forma de notícias e encaminhar a matéria para publicação dos órgãos de imprensa; Assessorar e emitir pareceres sobre assuntos de sua especialização; Organizar entrevistas coletivas referentes ao Tribunal de Justiça; Promover o bom relacionamento entre o Tribunal de Justiça e os órgãos de imprensa; Realizar outras tarefas correlatas.
ASSESSOR JURÍDICO/PJC-II	. Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão ou Diploma do Curso de Bacharelado em Ciências Jurídicas.	Funcionar em inquéritos administrativos e processos de reclamações e sindicâncias contra servidores de justiça; Emitir e revisar pareceres sobre matéria administrativa, jurídica e financeira, quando lhes forem solicitadas pelo consultor legislativo, realizar estudos no campo da administração pública, quando lhes determinar o consultor legislativo; Pesquisar e reunir informações necessárias às decisões na órbita administrativa, quando lhes determinar o consultor legislativo; Executar outras tarefas que lhes forem determinadas pelo Presidente do Tribunal ou pelo Consultor Legislativo e as que forem solicitadas pelos Desembargadores.
ASSESSOR TÉCNICO DE DIRETORIA/PJC-III	. Nível Superior Completo. Certificado ou Diploma de conclusão de Curso Superior.	Assessoramento técnico em assuntos de competência da Diretoria.
ASSESSOR TÉCNICO JUDICIÁRIO/PJC-II	. Nível Superior Completo. Certificado de conclusão ou Diploma do Curso de Bacharelado em Ciências Jurídicas.	Prestar assessoramento ao Tribunal e demais órgãos julgadores em matéria jurídica e financeira; Auxiliar os Desembargadores na realização de pesquisas e coletar as informações de jurisprudências e jurisprudências que lhe forem solicitadas; Realizar estudos doutrinários sobre qualquer matéria jurídica e deles arquivar as cópias, organizando índices dos respectivos assuntos para orientação futura em casos iguais ou semelhantes; Acompanhar a legislação geral ou específica e a jurisprudência judiciária para os fins de sua aplicação; Prestar assessoramento, em matéria jurídica aos Desembargadores; Cooperar na revisão das notas taquigráficas e cópias dos votos e acórdãos do Desembargador, antes de sua juntada nos autos; Controlar o trâmite dos processos no âmbito do gabinete; Executar outros encargos compatíveis com suas atribuições que forem determinadas pelo Desembargador; Realizar as demais tarefas disciplinadas em resolução do Tribunal.
ASSISTENTE DA OUVIDORIA JUDICIÁRIA/PJC-IV	. Nível Médio Completo. Certificado de Ensino Médio.	Desenvolver atividades relativas à recepção e apuração de reclamações dos cidadãos contra o Poder Judiciário, de sugestões para melhoria do funcionamento dos serviços, além de orientar a todos os que procurem a Ouvidoria e dar retorno das medidas adotadas face às reclamações e sugestões.
ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO/PJC-III	. Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão ou Diploma do Curso de Bacharelado em Ciências Jurídicas.	Atuar junto à Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno, auxiliando na elaboração de instrumentos normativos em geral, inclusive pareceres.

AUDITOR INTERNO/PJC-II	. Nível Superior Completo. Certificado de conclusão ou Diploma de Bacharelado em Ciências Contábeis, Economia ou Administração de Empresas e experiência mínima de 05 (cinco) anos.	Desenvolver atividades de auditoria dos órgãos do Poder Judiciário, principalmente nos aspectos de regularidade e eficiência das operações administrativas e financeiras.
AUDITOR INTERNO ADJUNTO/PJC-III	. Nível Superior Completo. Certificado de conclusão ou Diploma de Bacharelado em Ciências Contábeis, Economia, Administração de Empresas, Engenharia Civil ou Ciências Jurídicas, com 03 (três) anos de experiência.	Auxiliar o Auditor Interno no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação; substituir o Auditor Interno nas ausências e impedimentos.
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA/PJC	. Nível Superior Completo. Certificado de conclusão ou Diploma de Curso Superior.	Planejar, supervisionar, coordenar e fiscalizar os serviços do Gabinete da Presidência, exercendo as funções administrativas de sua competência; Executar e fazer cumprir ordens e instruções de caráter geral determinadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça; Assessorar o Presidente do Tribunal de Justiça; Abrir a correspondência oficial do Presidente do Tribunal de Justiça, analisando, preparando ou distribuindo papéis e processos; Despachar diretamente com o Presidente do Tribunal de Justiça; Representar o Presidente do Tribunal de Justiça em solenidades, sempre que por este for determinado; Fornecer ao Presidente do Tribunal de Justiça os esclarecimentos necessários ao despacho de petições ou a solução de problemas administrativos.

CHEFE DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL/PJC-III	. Nível Superior Completo em Psicologia. Certificado de conclusão ou Diploma do Curso.	Coordenar, dirigir e controlar as atividades de apoio técnico às Varas da Capital especializadas em Família e Registro Civil, inclusive da Assistência Judiciária, Órfãos, Interditos e Ausentes, Acidentes do Trabalho, Varas e Juizados Criminais, nas áreas de Psicologia e Serviço Social.
CHEFE DO CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS - PJC - III.	. Nível Superior Completo. Certificado de Curso Superior em Ciências Jurídicas ou Administração, com 02 (dois) anos de experiência na área judiciária.	Coordenar as atividades de pesquisas técnicas judiciárias, referentes à organização de rotinas e procedimentos cartorários, bem como a todas as ações relativas a melhoria da prestação jurisdicional, nas comarcas da capital e do interior.
CONTADOR/PJC-III	. Nível Superior Completo. Certificado de conclusão ou Diploma do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, com inscrição no CRC e experiência mínima de 03 (três) anos.	Manter os serviços de contabilidade atualizados; zelar pelos documentos sobre sua guarda; comunicar ao assessor técnico qualquer anormalidade constatada no serviço; registrar a receita e a despesa do tribunal de justiça em forma técnica contábil; extrair guias de empenho referentes às verbas destinadas ao tribunal de justiça; exercer as atribuições de contador judiciário nos feitos do tribunal de justiça; corrigir dados e informes necessários a elaboração orçamentária; efetuar balanço anual, bem como, balancetes mensais, dando os respectivos resultados ao assessor técnico; manter atualizados todos os registros de bens pertencentes ao tribunal de justiça; opinar em assuntos técnicos contábeis quando solicitado; registrar em livro próprio todas as retenções legais e comunicar ao assessor técnico para as providências necessárias; informar de imediato sobre qualquer irregularidade de documentação; executar outras tarefas correlatas.
COORDENADOR ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO / PJC-III	. Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão ou Diploma de Curso Superior.	Auxiliar o Coordenador no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação.
COORDENADOR ADJUNTO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE/ PJC-III	. Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão ou Diploma de Curso Superior.	Auxiliar o Coordenador no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação; substituir o Coordenador nas ausências e impedimentos.

COORDENADOR ADJUNTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS / PJC-III	. Nível Superior Completo Certificado de conclusão ou Diploma do Curso de Bacharelado em Ciências Jurídicas.	Auxiliar o Coordenador no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação; substituir o Coordenador nas ausências e impedimentos.
COORDENADOR ADJUNTO DE SAÚDE / PJC-III	. Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão de Curso Superior.	Auxiliar o Coordenador no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação.
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO / PJC-II	. Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão de Curso Superior e experiência mínima de 02 (dois) anos na área de sua atuação.	Planejar, orientar, dirigir e controlar as atividades de sua competência através do desenvolvimento de estudos, programas e projetos que promovam a eficácia e a eficiência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça.
COORDENADOR DE SAÚDE/ PJC-II	. Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão de Curso Superior de Medicina e experiência mínima de 03(três) anos em administração de Unidade de Saúde.	Planejar, orientar, dirigir e controlar a prestação de serviços médicos, odontológicos e administrativos da coordenadoria. (Centro Integrado de Saúde).
DIRETOR ADJUNTO/PJC-III	. Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão de Curso Superior.	Auxiliar o Diretor no exame e encaminhamento dos assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação.
DIRETOR / PJC-II	. Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão de Curso Superior e experiência mínima de 02 (dois) anos na área de sua atuação	Planejar, orientar, dirigir e controlar as atividades de sua competência através do desenvolvimento de estudos, programas e projetos que promovam a eficácia e a eficiência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça.
ESCRIVÃO DA CORREGEDORIA/PJC-IV	. Nível Médio Completo. Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	Assessorar o Juiz Corregedor, auxiliar na fiscalização disciplinar, controle e orientação forense no território do Estado, em assuntos técnicos e administrativos da área de sua atuação e outras tarefas correlatas.
OFICIAL GABINETE/PJC-VI	. Nível Médio Completo. Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	Desenvolver atividades administrativas e de expediente do gabinete e coordenar o atendimento e encaminhamento de visitantes.
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO ADJUNTO/ PJC	. Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão de Curso Superior e experiência mínima de 02 (dois) anos na área de sua atuação.	Planejar, orientar, dirigir e controlar as atividades de sua competência através do desenvolvimento de estudos, programas e projetos que promovam a eficácia e a eficiência do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral da Justiça.
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO ADJUNTO/ PJC	. Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão de Curso Superior e experiência mínima de 02 (dois) anos na área de sua atuação.	Planejar, orientar, dirigir e controlar as atividades de sua competência através do desenvolvimento de estudos, programas e projetos que promovam a eficácia e a eficiência do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral da Justiça.

SECRETÁRIO CORREGEDORIA PJC-II	DA GERAL/	. Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão ou Diploma do Curso de Bacharelado em Ciências Jurídicas, e servidor do Poder Judiciário estadual.	Dirigir, orientar e manter a disciplina dos funcionários lotados na Secretaria da Corregedoria Geral; Despachar pessoalmente com o Desembargador Corregedor Geral; Propor ao Desembargador Corregedor Geral as providências necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços da Secretaria; Organizar e submeter à apreciação do Desembargador Corregedor Geral a escala de férias dos funcionários lotados na Secretaria; Propor prorrogação ou antecipação do expediente de acordo com a necessidade dos serviços; Controlar e encerrar o ponto diário dos funcionários lotados no órgão que dirige, lhes sejam diretamente subordinados, consignando impontualidade, faltas, licenças e demais alterações de frequência; Informar quanto à conveniência do serviço sobre pedido de férias, licença prêmio e licença para interesse particular dos seus subordinados; Receber e examinar o expediente encaminhado à Corregedoria, submetendo-o ao Desembargador Corregedor Geral; Providenciar e enviar até o dia 10 do mês seguinte ao vencido, frequência dos funcionários lotados na Secretaria da Corregedoria Geral; Coligir os dados destinados ao relatório anual da Corregedoria Geral; Subscrever Certidões, inclusive de tempo de serviço dos serventários e funcionários de Justiça da Capital; Executar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Desembargador Corregedor Geral, ou pelos Juizes Auxiliares da Corregedoria.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/SPIC		.Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão de Curso Superior ou Diploma em Administração de Empresas, Economia, Direito ou Ciências Humanas e experiência mínima de 05 (cinco) anos na área.	Assistir diretamente o Presidente do Tribunal de Justiça; Planejar, organizar, dirigir e controlar as áreas de recursos humanos, finanças, infra-estrutura, engenharia, arquitetura e informática do Tribunal de Justiça.
SECRETÁRIO CONSELHO DA MAGISTRATURA / PJC-II	DO DA	.Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma de nível Superior e seja servidor do Poder Judiciário estadual.	Cumprir e fazer cumprir as determinações do Conselho, do Presidente ou do relator; apresentar ao Presidente quaisquer registros e papéis dirigidos ao Conselho; secretariar o Presidente na distribuição dos feitos; petição e controlar, de forma sistemática, o andamento e a movimentação dos processos; encaminhar os processos aos relatores ou ao Procurador Geral da Justiça; manter sob sua direta fiscalização e responsabilidade todos os processos que tramitarem pelo Conselho; lavrar termos, certidões e informações nos processos em curso; supervisionar a execução e a expedição da correspondência do Conselho, arquivando e mantendo sob sua guarda as respectivas cópias; preparar as matérias para divulgação no Diário do Poder Judiciário e conferir a exatidão das publicações; propor a aquisição ou requisitar material necessário ao serviço da Secretaria; coordenar os serviços da Secretaria e distribuí-los entre os funcionários; manter a ordem e a disciplina entre seus subordinados, propondo penalidades por infrações porventura praticadas; organizar e submeter à consideração do Presidente a escala de férias do pessoal da Secretaria; desempenhar outras atribuições inerentes ao seu cargo ou determinadas pelo Presidente.
SECRETÁRIO DESEMBARGADOR/PJC-IV	DO	.Nível Superior Incompleto Declaração de Matrícula da Instituição de Nível Superior.	Classificar os votos proferidos pelo Desembargador e velar pela conservação das cópias, organizando os índices necessários à consulta; apresentar ao Desembargador cópia do voto por ele proferido nos casos de julgamento interrompido e sempre que em pauta se encontrem feitos como embargos, revisão criminal, ação rescisória, etc.; auxiliar o Desembargador na revisão das notas taquigráficas; fazer pesquisas bibliográficas, jurisprudenciais e legislativas e executar outros trabalhos compatíveis com as atribuições que forem determinadas pelo Desembargador.
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO /SPIC		.Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão do Curso ou Diploma de Bacharelado em Ciências Jurídicas e experiência mínima de 05 (cinco) anos na área.	Assistir diretamente o Presidente do Tribunal de Justiça; Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades judiciárias relativas aos feitos cíveis e criminais, à Taquigrafia, à Jurisprudência e à Biblioteca do Tribunal de Justiça.
SECRETÁRIO JURÍDICO/SPJC		. Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão do Curso ou Diploma de Bacharelado em Ciências Jurídicas e experiência mínima de 05 (cinco) anos na área.	Supervisionar e controlar as atividades relativas a assuntos que envolvam indagações legislativas jurídicas e administrativas de interesse do Tribunal de Justiça; Realizar pesquisas e estudos sobre assuntos de natureza jurídica; Organizar ementários de legislação e de jurisprudência do Tribunal de Justiça e outros Tribunais.
SECRETÁRIO JURÍDICO ADJUNTO/PJC		.Nível Superior Completo. .Certificado de Conclusão do Curso ou Diploma de Bacharelado em Ciências Jurídicas.	Emitir e revisar pareceres sobre matéria administrativa, jurídica e financeira, quando lhe forem solicitados pelo Secretário Jurídico. Realizar estudos no campo da administração pública. Pesquisar e reunir informações necessárias às decisões na órbita administrativa. Substituir o Secretário Jurídico nas suas ausências e impedimentos. Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Presidente do Tribunal ou pelo Secretário Jurídico e as que forem solicitadas pelos Desembargadores.
SUPERVISOR TÉCNICO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS/PJC-IV		.Nível Superior Completo. Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma de nível Superior	Pesquisar, desenvolver e propor projetos relativos a questões de organização e modernização da Diretoria; assessorar diretamente a Diretoria, bem como elaborar projetos e estudos de aperfeiçoamento das atividades funcionais das unidades que compõem a mesma; propor melhorias na performance do sistema informatizado da Diretoria; propor melhorias nos fluxos internos da Diretoria; estudar assuntos que lhe forem distribuídos e propor soluções que lhe couberem; responsabilizar-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhes são pertinentes.

ANEXO IV

VENCIMENTO-BASE DOS CARGOS EFETIVOS DO PODER JUDICIÁRIO

CARGOS	PADRÕES	VENCIMENTO-BASE
	Q	1.021,73
	P	996,81
	O	972,50
	N	948,78
	M	925,64
	L	903,06
	J	881,04
	I	859,55
	H	838,58
	G	818,13
	F	798,17
	E	778,71
	D	759,71
	C	741,18
	B	723,11
	A	705,47
	Q	768,08
	P	749,34
	O	731,07
	N	713,23
	M	695,84
	L	678,87
	J	662,31
	I	646,16
	H	630,40
	G	615,02
	F	600,02
	E	585,39
	D	571,11
	C	557,18
	B	543,59
	A	530,33
	Q	574,16
	P	560,16
	O	546,50
	N	533,17
	M	520,16
	L	507,48
	J	495,10
	I	483,02
	H	471,24
	G	459,75
	F	448,54
	E	437,60
	D	426,92
	C	416,51
	B	406,35
	A	396,44
	Q	436,42
	P	425,77
	O	415,39
	N	405,26
	M	395,37
	L	385,73
	J	376,32
	I	367,14
	H	358,19
	G	349,45
	F	340,93
	E	332,61
	D	324,50
	C	316,58

Analista Judiciário – APJ
Oficial de Justiça – OPJ

Técnico Judiciário – TPJ
Oficial de Justiça – PJ-III

Técnico Judiciário – PJ-II

Auxiliar Judiciário – PJ-I

B	308,86
A	301,33

ANEXO V

FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER JUDICIÁRIO

	FGJ-1	770,00
	FGJ-2	550,00
FUNÇÃO GERENCIAL JUDICIÁRIA	FGJ-3	385,00
	FSJ-1	440,00
	FSJ-2	330,00
FUNÇÃO DE SECRETARIADO JUDICIÁRIA	FSJ-3	220,00
	FAJ-1	385,00
	FAJ-2	275,00
FUNÇÃO DE APOIO JUDICIÁRIA	FAJ-3	165,00

REPRESENTAÇÃO DE GABINETE

	RG-1	165,00
REPRESENTAÇÃO DE GABINETE	RG-2	154,00
	RG-3	510,00

INDENIZAÇÃO TRANSPORTE

INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	ITJ	770,00
---------------------------	-----	--------

FUNÇÃO MOTORISTA

FUNÇÃO MOTORISTA	FMT	385,00
------------------	-----	--------

FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DA ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	FAT	770,00
---	-----	--------

Resolução

Resolução Nº 844

EMENTA: Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Ricardo Teobaldo.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do artigo 38, do Regimento Interno, ao Deputado Ricardo Teobaldo, no período de 05 a 16 de novembro, quando estará viajando a Roma, representando o Circulo Católico de Pernambuco - CIRCAPE.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 07 de novembro de 2007.**

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Ato

ATO Nº 744/07

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 663490/2007, do Deputado Pr. Cleiton Collins, **RESOLVE:** exonerar **JOSÉ ALMIR FERREIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **KELLY RODRIGUES DOS SANTOS**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 58,7% (cinquenta e oito vírgula sete por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 07 de novembro de 2007.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 745/07

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício s/n, do Deputado Carlos Santana, **RESOLVE:** exonerar **LUZIMAR ALVES DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **JÚLIA FRANCISCA PEREIRA CUNHA**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 17,4% (dezesete vírgula quatro por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 07 de novembro de 2007.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 746/07

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, **RESOLVE:** dispensar **SUELEUZA WERNECK MONTEIRO ALBUQUERQUE**, da função gratificada de Assessor de Educação à Distância, Símbolo PL-AED, da Escola do Legislativo, nos termos da Lei nº 12.776/05.

Sala Torres Galvão, 07 de novembro de 2007.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Centésima Trigésima Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 08 de novembro de 2007, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 933/2007
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 332/2007, de autoria do Poder Executivo que cria cargos, no Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Estadual de Educação, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/11/2007.

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 934/2007
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 326/2007, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Poder Executivo a contratar, em nome do Estado de Pernambuco, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, operação de crédito externo, na forma que indica, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/11/2007.

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 935/2007
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 342/2007, de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre a redução de base de cálculo do ICMS, na saída interna e interestadual de caçamba, carroceria, Dolly, reboque, semi-reboque e tanque.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/11/2007.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 138/2007
Autor: Poder Judiciário

Dispõe sobre o Código de Organização Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Com Emenda nº 03 de autoria do Poder Judiciário; Emendas de nºs 04 a 30 e Subemenda nº 01 à Emenda nº 03 todas de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Com Emendas de nºs 31 a 36 de autoria do Poder Judiciário e Emenda nº 37 de autoria do Deputado Guilherme Uchôa todas para o 2º Turno.

Com Subemenda nº 01 a Emenda nº 05; Subemenda nº 01 a Emenda nº 06; Com Subemenda nº 01 a Emenda nº 07 e Subemenda nº 01 a Emenda nº 11 todas de autoria do Deputado Guilherme Uchôa para o 2º Turno.

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: **Majoria Absoluta = 25 Deputados**

Dispensado o Interstício na Forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/05/2007.

Discussão Única da Indicação nº 1709/2007
Autora: Dep. Elina Carneiro

Apelo ao Presidente da República Federativa do Brasil, ao Ministro da Saúde, ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de implantar uma Farmácia Popular do Brasil, em Jaboatão - Centro II Distrito, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 7/11/2007

Discussão Única da Indicação nº 1710/2007
Autor: Dep. Airinho de Sá Carvalho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar no sentido de viabilizar o envio de novas viaturas para reforçar o policiamento no Sertão de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 7/11/2007

Discussão Única da Indicação nº 1711/2007
Autor: Dep. Alberto Feitosa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário do Gabinete Civil, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e ao Diretor Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a perfuração de um poço artesiano no Sítio São Vicente, na Vila São Vicente, na cidade de Itapetim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 7/11/2007

Discussão Única do Requerimento nº 1182/2007
Autor: Dep. Alberto Feitosa

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa o editorial: **A violência, a droga, a Lei**, publicado no Jornal do Commercio, em 21 de outubro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 7/11/2007

Discussão Única do Requerimento nº 1183/2007
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Voto de Congratulações à poetisa Deborah Brennand por sua posse na Cadeira 37 da Academia Pernambucana de Letras.

DIÁRIO OFICIAL DE - 7/11/2007

Discussão Única do Requerimento nº 1184/2007
Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Aplauso a Soldado PM Iracema Gonçalves da Silva, do Batalhão de Radiopatrulha, por haver se destacada entre seus pares na execução de serviços aos quais foram designadas, no período de 3 de setembro a 4 de outubro do corrente ano, fazendo jus a premiação concebida pelo Plano de Incentivo de Aumento de Produtividade - PIP.

DIÁRIO OFICIAL DE - 7/11/2007

Discussão Única do Requerimento nº 1185/2007
Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Aplauso ao Soldado PM Romildo José dos Santos, do Batalhão de Radiopatrulha, por haver se destacado entre seus pares na execução de serviços aos quais foram designadas, no período de 3 de setembro a 4 de outubro do corrente ano, fazendo jus a premiação concebida pelo Plano de Incentivo de Aumento de Produtividade - PIP.

DIÁRIO OFICIAL DE - 7/11/2007

Discussão Única do Requerimento nº 1186/2007
Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Aplauso ao 1º Tenente PM Robson Melo Lucena, do Batalhão de Radiopatrulha, por haver se destacada entre seus pares na

execução de serviços aos quais foram designadas, no período de 3 de setembro a 4 de outubro do corrente ano, fazendo jus a premiação concebida pelo Plano de Incentivo de Aumento de Produtividade - PIP.

DIÁRIO OFICIAL DE - 7/11/2007

Discussão Única do Requerimento nº 1187/2007

Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Aplauso ao Tenente Coronel PM Romero José de Melo Ribeiro, do Batalhão de Radiopatrulha, por haver se destacada entre seus pares na execução de serviços aos quais foram designadas, no período de 3 de setembro a 4 de outubro do corrente ano, fazendo jus a premiação concebida pelo Plano de Incentivo de Aumento de Produtividade - PIP.

DIÁRIO OFICIAL DE - 7/11/2007

Discussão Única do Requerimento nº 1188/2007

Autor: Dep. Soldado Moisés

Voto de Congratulações com o Tenente Coronel PM Benício Caetano da Silva Júnior, pelos trabalhos prestados à frente da Pagadoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar de Pernambuco - PIP.

DIÁRIO OFICIAL DE - 7/11/2007

Discussão Única do Requerimento nº 1189/2007

Autora: Dep. Carla Lapa

Voto de Aplauso ao Diretor-Presidente do Hospital Santa Águeda, na pessoa do Dr. Eriberto Marques, pela inauguração da unidade de radioterapia, instalada na primeira etapa do Complexo Hospitalar Santa Águeda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 7/11/2007

Discussão Única do Requerimento nº 1190/2007

Autora: Dep. Carla Lapa

Voto de Aplauso ao Doutor em Direito, Professor Palhares Moreira Reis, pelo lançamento do livro: ***A Lei Complementar na Constituição de 1988***, em evento ocorrido em 23 de outubro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 7/11/2007

Ata

ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2007.

PRESIDÊNCIA DOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS IZAIÁS RÉGIS E CIRO COELHO.

AOS 6 (SEIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2007 (DOIS MIL E SETE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, COM A PRESENÇA INICIAL DOS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, GERALDO COELHO, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, IZAIÁS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOÃO NEGROMONTE, JOSÉ QUEIROZ, LOURIVAL SIMÕES, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, SOLDADO MOISÉS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS CORONEL JOSÉ ALVES, GUILHERME UCHÔA, PEDRO EURICO E RAIMUNDO PIMENTEL, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM, RESPECTIVAMENTE, AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E DE SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR E ANTÔNIO MORAES. LIDAS, SÃO APROVADAS AS ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES. PROSSEGUINDO, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO, QUE PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE. ISTO FEITO, O SENHOR PRESIDENTE O ENVIA À PUBLICAÇÃO. NO HORÁRIO RESERVADO AO PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA ELINA CARNEIRO, QUE REGISTRA O ANIVERSÁRIO DE VINTE E UM ANOS DA FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA. CONTINUANDO, RESSALTA QUE A ENTIDADE É CONSIDERADA UM REFERENCIAL NA OFTALMOLOGIA NACIONAL E INTERNACIONAL, DESTACANDO A LUTA POR UMA UNIDADE MÓVEL PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA EM LOCAIS QUE NÃO DISPÕEM DE ENFERMARIAS E CENTROS DE SAÚDE. PROSSEGUINDO, REBATE CRÍTICAS DO DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, DESTACANDO QUE O PREFEITO NÃO PODE SER ACUSADO DE REALIZAR UMA ADMINISTRAÇÃO FOLCLÓRICA, UMA VEZ QUE REALIZOU GRANDES OBRAS E É UM HOMEM PÚBLICO RECONHECIDO E ADMIRADO EM PERNAMBUCO. FINALIZANDO, FAZ REFERÊNCIA A PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE SUA AUTORIA SOBRE O PARCELAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO, LEMBRANDO QUE, ATUALMENTE, APENAS SETENTA POR CENTO DO VALOR DAS MULTAS COBRADAS PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO – DETRAN – É RECEBIDO E QUE O PARCELAMENTO DAS MULTAS IRIA PERMITIR UMA MAIOR ARRECADAÇÃO DESSES RECURSOS, SENDO OS TAXISTAS E MOTORISTAS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO OS MAIORES BENEFICIADOS COM A MEDIDA. USA DA PALAVRA A DEPUTADA TEREZINHA NUNES, QUE COMENTA AS MORTES DE DOIS PRESOS QUE ESTAVAM EM DELEGACIAS E DE UM PRESIDÁRIO QUE ESTAVA NO CENTRO DE TRIAGEM DE ABREU E LIMA. CONTINUANDO,

OBSERVA QUE ESSAS PESSOAS SE ENCONTRAVAM SOB A GUARDA DO ESTADO E RELATA QUE AS MORTES OCORRERAM EM MENOS DE QUARENTA E OITO HORAS, ANUNCIADAS COMO SUICÍDIO, ENCONTRANDO-SE DOIS DELES ALGEMADOS NA OCASIÃO DA MORTE, TORNANDO-SE NOTÍCIA NACIONAL E UMA QUESTÃO MUITO PREOCUPANTE. PROSSEGUINDO, QUESTIONA AS CIRCUNSTÂNCIAS DAS MORTES E AFIRMA QUE É PRECISO DEFENDER OS DIREITOS DAS PESSOAS, MESMO QUE TENHAM COMETIDO DELITOS. FINALIZANDO, SALIENTA QUE PERNAMBUCO NÃO PODE TER MAIS ESSE TIPO DE CRIME E, NA QUALIDADE DE PRESIDENTA DA COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA, PEDE A APURAÇÃO RIGOROSA DOS CASOS PARA QUE O ESTADO NÃO FIQUE COM ESTATÍSTICAS NEGATIVAS. SEGUE NA TRIBUNA O DEPUTADO ESMERALDO SANTOS PARA COMENTAR O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 352/2007, DE SUA AUTORIA, QUE TRATA DA PRESERVAÇÃO DOS MANGUEZAIS. NA SEQUÊNCIA, O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES COMEMORA A OBRIGAÇÃO NO SENADO FEDERAL DA LEI QUE TORNA OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DE INTERROGATÓRIOS E AUDIÊNCIAS JUDICIAIS POR VIDEOCONFERÊNCIAS. CONTINUANDO, COMENTA QUE A MEDIDA VAI FACILITAR O TRABALHO DO PODER JUDICIÁRIO E LIBERAR VÁRIOS POLICIAIS QUE SÃO COLOCADOS À DISPOSIÇÃO PARA ESCOLTAR OS PRESOS QUE SÃO CONVOCADOS A PRESTAR ESCLARECIMENTOS. PROSSEGUINDO, ESCLARECE QUE, DE ACORDO COM O CÓDIGO PENAL, SE NÃO FOR JULGADO NUM PRAZO DE OITENTA E UM DIAS DEPOIS DE INICIADO O PROCESSO, O PRESO PODE SER LIBERADO. FINALIZANDO, DESTACA QUE A NOVA LEGISLAÇÃO TRARÁ ALGUMAS MUDANÇAS BENEFÍCAS, POIS, COM A POSSIBILIDADE DE SER OUVIDO POR VIDEOCONFERÊNCIA, OS PRESOS NÃO PODERÃO MAIS USAR O ATUAL BENEFÍCIO DO CÓDIGO PENAL. OCUPA A TRIBUNA O DEPUTADO ALBERTO FEITOSA PARA APRESENTAR VOTO DE APLAUSO AO COMANDANTE DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE RADIOPATRLHA, SENHOR TENENTE-CORONEL DA POLÍCIA MILITAR ROMERO RIBEIRO, POR HAVER CRIADO O PLANO DE INCENTIVO DE AUMENTO DE PRODUTIVIDADE – PIP. CONTINUANDO, INFORMA QUE POR MEIO DE UM LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO DE TODAS AS OCORRÊNCIAS É FEITO UM COMPARATIVO MÊS A MÊS PARA VERIFICAR ONDE HOUE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DA VIOLÊNCIA. PROSSEGUINDO, REGISTRA QUE COM ESSES DADOS OCORRE A PREMIAÇÃO DOS POLICIAIS QUE MAIS SE DESTACARAM NAQUELE PERÍODO, SALIENTANDO QUE ESSA POLÍTICA JÁ APRESENTA RESULTADOS POSITIVOS E QUE ALGUNS PELOTÕES OBTIVERAM UM ÍNDICE DE SUCESSO DA ORDEM DE TRINTA POR CENTO, MESMO SEM O APOIO DE NOVOS EQUIPAMENTOS OU PESSOAL. FINALIZANDO, AFIRMA QUE A DEDICAÇÃO E A METODOLOGIA APLICADAS À SEGURANÇA PÚBLICA MOSTRAM A PREOCUPAÇÃO EM MUDAR O QUADRO DA VIOLÊNCIA NO ESTADO. VEM À TRIBUNA O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS PARA QUALIFICAR O PACTO PELA VIDA, DESENVOLVIDO PELO GOVERNO DO ESTADO, COMO UMA INICIATIVA AUDACIOSA DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL DESENVOLVIDA POR TÉCNICOS DE VÁRIAS ÁREAS, ESTABELECCENDO TAMBÉM UM DIÁLOGO COM A SOCIEDADE. FINALIZANDO, APELA AO PODER EXECUTIVO NO SENTIDO DE RENOVAR A CONTRATAÇÃO DOS GUARDAS ESPECIAIS TEMPORÁRIOS, INFORMANDO QUE JÁ HÁ REQUERIMENTO SOLICITANDO A FORMAÇÃO DE UMA COMISSÃO SUPRAPARTIDÁRIA PARA TRATAR COM O GOVERNO DO ESTADO DESSE ASSUNTO. FINALMENTE COM A PALAVRA O DEPUTADO ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, QUE FALA DA FALTA D'ÁGUA NO AGRESTE E DEMONSTRA SUA PREOCUPAÇÃO COM O PÓLO DE CONFECÇÕES, PRINCIPALMENTE COM AS FÁBRICAS DE JEANS, GRANDE FONTE DE EMPREGO E RENDA. FINALIZANDO, SOLICITA PASSAGEM MOLHADA PARA UM POVOADO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA. ENCERRADO O PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE PASSA À ORDEM DO DIA. SUBMETIDO AO PLENÁRIO, É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS Nº 914/2007, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 331/2007. SUBMETIDOS AO PLENÁRIO, SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 326/2007 E 332/2007. SUBMETIDO AO PLENÁRIO, É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 342/2007, COM A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. É ADIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 83/2007, POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR, DEPUTADO ANTÔNIO MORAES. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PARECER Nº 259/2007, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, QUE OPINA PELA INCONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 110/2007, DISCUTEM-NO OS DEPUTADOS ELINA CARNEIRO E ANTÔNIO MORAES. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO CIRO COELHO), CONTINUAM A DISCUSSÃO OS DEPUTADOS IZAIÁS RÉGIS, BRINGEL, SÍLVIO COSTA FILHO E MAVIAEL CAVALCANTI. O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO É APARTEADO PELOS DEPUTADOS IZAIÁS RÉGIS, ANTÔNIO MORAES E ELINA CARNEIRO. O DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI É APARTEADO PELO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES APRESENTA REQUERIMENTO DE ADOÇÃO DO PROCESSO NOMINAL DE VOTAÇÃO RELATIVAMENTE A ESTE PARECER. O SENHOR PRESIDENTE SUBMETE O REQUERIMENTO AO PLENÁRIO, QUE O APROVA. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A DISCUSSÃO, INFORMANDO QUE O REFERIDO PARECER IRÁ A VOTAÇÃO E QUE ESTA OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS HENRIQUE QUEIROZ E EDSON VIEIRA, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA NOMINAL DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTARAM “SIM” OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CLODOALDO MAGALHÃES, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ QUEIROZ, LUCIANO MOURA, SEBASTIÃO RUFINO, SÍLVIO COSTA FILHO E TERESA LEITÃO (16); VOTARAM “NÃO” OS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, CLAUDIANO MARTINS, EDSON VIEIRA, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, GERALDO COELHO, JOÃO NEGROMONTE, LOURIVAL SIMÕES, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA E TEREZINHA NUNES (15); E DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, AUGUSTO CÉSAR FILHO,

CEÇA RIBEIRO, CORONEL JOSÉ ALVES, EDUARDO PORTO, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GUILHERMÉ UCHÔA, IZAIÁS RÉGIS, MANOEL FERREIRA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO TEOBALDO, SÉRGIO LEITE E SOLDADO MOISÉS, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO CIRO COELHO, PRESIDENTE DA REUNIÃO, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 60, INCISO VI, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO (18). O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO ANUNCIA QUE HOUVE QUINZE VOTOS CONTRÁRIOS E QUINZE VOTOS FAVORÁVEIS, O SENHOR PRESIDENTE, FUNDAMENTADO NESTE ANÚNCIO, QUE CONFIGURAVA O EMPATE, INFORMA QUE, USANDO DE PRERROGATIVA REGIMENTAL, VOTA “NÃO”, SENDO, POR CONSEQUINTE, REJEITADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PARECER Nº 259/2007, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, QUE OPINA PELA INCONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 110/2007. ENCERRADA A ORDEM DO DIA, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE, CONCEDEDNO A PALAVRA AO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI, QUE DEFENDE A APLICAÇÃO DE UM PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE INCENTIVO AOS PRODUTORES DE UVA E BANANA DA REGIÃO DA MATA NORTE DE PERNAMBUCO. FINALIZANDO, ANUNCIA QUE APRESENTARÁ PEDIDO DE INFORMAÇÕES À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO SOBRE AS AÇÕES DO ESTADO NO SETOR. O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE SE MANIFESTOU JUNTO À MESA DOS TRABALHOS DÚVIDA A RESPEITO DA APURAÇÃO DA VOTAÇÃO NOMINAL DO PARECER Nº 259/2007, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, QUE OPINA PELA INCONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 110/2007, E QUE AO FINAL DO PRONUNCIAMENTO DO ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE USARÁ DA PALAVRA PARA ESCLARECER AO PLENÁRIO UMA RETIFICAÇÃO CASO NECESSÁRIA. FINALMENTE COM A PALAVRA O DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE, QUE AFIRMA SER CONTRÁRIO A UM POSSÍVEL TERCEIRO MANDATO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, SENHOR LUÍS INÁCIO LULA DA SILVA, CONTINUANDO, INFORMA QUE, MESMO APROVANDO A GESTÃO DO PRESIDENTE DA REPUBLICA, NÃO ENTENDE COMO AS REGRAS DO JOGO POSSAM SER MUDADAS PARA PRIVILEGIAR QUEM QUER QUE SEJA E AFIRMA QUE QUALQUER TENTATIVA DESSE TIPO É UM ATENTADO À DEMOCRACIA. FINALIZANDO, DISCORDA DA PROPOSTA DE REALIZAR UM PLEBISCITO PARA SABER A OPINIÃO DA POPULAÇÃO SOBRE O ASSUNTO. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS AUGUSTO COUTINHO, TERESA LEITÃO, ISALTINO NASCIMENTO, LUCIANO MOURA E CLODOALDO MAGALHÃES. FAZENDO USO DA PALAVRA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE CONSTATOU ENGANO NA APURAÇÃO DA VOTAÇÃO NOMINAL DO PARECER Nº 259/2007, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, QUE OPINA PELA INCONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 110/2007, DECORRENTE DE EQUIVOCO DO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO NA CONTAGEM DOS VOTOS. O SENHOR PRESIDENTE DECIDE QUE, EM DECORRÊNCIA DESTE FATO, SEU VOTO DE DESEMPATE NÃO SE CONFIRMA, EM RAZÃO DE NÃO TER HAVIDO EMPATE, E LOGO EM SEGUIDA PROCLAMA O RESULTADO FINAL, SENDO O SEGUINTE: DEZESSEIS VOTOS FAVORÁVEIS E QUINZE VOTOS CONTRÁRIOS AO ACOLHIMENTO DO SOBREDITO PARECER, TENDO DEZOITO DEPUTADOS DEIXADO DE VOTAR, INCLUINDO O PRESIDENTE DA REUNIÃO, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 60, INCISO VI, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO. O SENHOR PRESIDENTE PROCLAMA ACATADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PARECER Nº 259/2007, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, QUE OPINA PELA INCONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 110/2007. A TÍTULO DE ESCLARECIMENTO, O SENHOR PRESIDENTE ENFATIZA QUE NÃO SE TRATA DE MODIFICAÇÃO DE VOTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 219, § 3º, DO REGIMENTO INTERNO, MAS DE RETIFICAÇÃO DE UMA CONTAGEM FEITA DE MANEIRA INVOLUNTARIAMENTE ERRÔNEA. USANDO DA EXPLICAÇÃO PESSOAL, A DEPUTADA ELINA CARNEIRO SE MOSTRA INCONFORMADA COM O RESULTADO DA RETIFICAÇÃO DA VOTAÇÃO. ESGOTADA A PAUTA, O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 1709/2007 A 1711/2007, DE INICIATIVA DOS DEPUTADOS ELINA CARNEIRO, AIRINHO DE SÁ CARVALHO E ALBERTO FEITOSA, E OS REQUERIMENTOS NºS 1182/2007 A 1190/2007, DA LAVRA DOS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, AUGUSTO COUTINHO, SOLDADO MOISÉS E CARLA LAPA, QUE FORAM APRESENTADOS NA REUNIÃO DE HOJE, CONFORME RESUMO A SEGUIR, PELO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, CINCO PROPOSIÇÕES: A PRIMEIRA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DO GABINETE CIVIL, SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA E DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PERNAMBUCANA DE PESQUISA AGRPECUÁRIA NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO NO SÍTIO SÃO VICENTE, SITUADO NA VILA SÃO VICENTE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAPETIM; DA SEGUNDA À QUARTA, VOTOS DE APLAUSO AOS SENHORES ROBSON MELO LUCENA, ROMILDO JOSÉ DOS SANTOS E IRACEMA GONÇALVES DA SILVA, TODOS DO BATALHÃO DE RADIOPATRLHA, POR SE HAVEREM DESTACADO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE FORAM DESIGNADOS FAZENDO JUS À PREMIAÇÃO PELO PLANO DE INCENTIVO DE AUMENTO DE PRODUTIVIDADE; E A QUINTA, REQUERIMENTO DE TRANSCRIÇÃO NOS ANAIS DESTA CASA DO EDITORIAL A VIOLÊNCIA, A DROGA, A LEI, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA VINTE E UM DE OUTUBRO DO CORRENTE DO JORNAL DO COMMERCIO. PELO DEPUTADO AIRINHO DE SÁ CARVALHO APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL E COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO NO SENTIDO DE VIABILIZAREM O ENVIO DE NOVAS VIATURAS PARA REFORÇAR O POLICIAMENTO NO SERTÃO DO ESTADO. PELA DEPUTADA CARLA LAPA VOTOS DE APLAUSO AO SENHORES PROFESSOR PALHARES MOREIRA REIS PELO LANÇAMENTO DO LIVRO A LEI COMPLEMENTAR NA CONSTITUIÇÃO DE 1988, E DIRETOR-PRESIDENTE DO HOSPITAL SANTA ÁGUEDA PELA INAUGURAÇÃO DA UNIDADE DE RADIOTERAPIA INSTALADA NA PRIMEIRA ETAPA DO COMPLEXO HOSPITALAR SANTA ÁGUEDA, LOCALIZADO EM CARUARU. PELO DEPUTADO SOLDADO MOISÉS VOTO DE CONGRATULAÇÕES COM O SENHOR TENENTE BENÍCIO CAETANO DA SILVA JÚNIOR PELOS TRABALHOS PRESTADOS À FRENTE DA PAGADORIA DE INATIVOS E

PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. PELO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO VOTO DE CONGRATULAÇÕES COM A POETISA SENHORA DEBORAH BRENNAND POR SUA POSSE NA CADEIRA NÚMERO TRINTA E SETE DA ACADEMIA PERNAMBUCANA DE LETRAS. PELA DEPUTADA ELINA CARNEIRO APELO AOS SENHORES PRESIDENTE DA REPÚBLICA, MINISTRO DA SAÚDE, GOVERNADOR DO ESTADO E SECRETÁRIO DE SAÚDE NO SENTIDO DE QUE SEJA IMPLANTADA UMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL EM JABOATÃO CENTRO – SEGUNDO DISTRITO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES. É DEFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE O REQUERIMENTO, DE AUTORIA DO DEPUTADO IZAIÁS RÉGIS, DE RETIRADA DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI DESARQUIVADO Nº 24/2007. FALTARAM À REUNIÃO OS DEPUTADOS EVERALDO CABRAL E RICARDO TEOBALDO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 915 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 271.
A Imprimir.

PARECER Nº 916 - DA COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 277.
A Imprimir.

PARECER Nº 917 - DA COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 278, juntamente com a Emenda nº 01.
A Imprimir.

PARECER Nº 918 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 327.
A Imprimir.

PARECER Nº 919 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela rejeição do Projeto de Lei nº 260.
A Imprimir.

PARECER Nº 920 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 323, juntamente com a Emenda nº 01 deste colegiado.
A Imprimir.

PARECER Nº 921 - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário Projeto de Resolução nº 360 que Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Ricardo Teobaldo.
A Imprimir.

PARECER Nº 922 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 138, juntamente com as Emendas de nºs 04 a 30 deste colegiado, e Subemenda nº 01 a Emenda nº 03.
A Imprimir.

PARECER Nº 923 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 138, juntamente com as Emendas nºs 04 a 30 e Subemenda nº 01 a Emenda nº 03.
A Imprimir.

PARECER Nº 924 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável a Subemenda Substitutiva nº 01, da 1ª Comissão, ao Substitutivo nº 01, da 8ª Comissão, ao Projeto de Lei nº 179.
A Imprimir.

PARECER Nº 925 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 260.
A Imprimir.

PARECER Nº 926 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 138, juntamente com as Emendas nºs 04 a 30, e Subemenda nº 01 a Emenda nº 03.
A Imprimir.

OFÍCIOS NºS 587 E 588 - DO GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO encaminhando, em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, os Projetos de Lei Ordinária nºs 272 e 297/2007.
Inteirada.

OFÍCIO Nº 199 - DA PROCURADORA CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando em devolução os autógrafos da Lei Complementar nº 099, de 05/11/2007 e Leis Ordinárias nºs 13.329 e 13.330, de 31/10/2007.
Inteirada.

Ofício

Ofício nº 531/ 2007 – GAB/PRES.

Recife, 07 de novembro de 2007.

Exmo. Sr.

Deputado GUILHERME UCHÔA

D.D. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
Rua da Aurora, 631 – Boa Vista
Recife/PE

Senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, sobretudo pela atenção e empenho que a Presidência dessa Casa Legislativa tem tido em relação aos projetos de lei de interesse do Poder Judiciário estadual, venho por meio deste comunicar que o Parecer 922/2007, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo – páginas 9 a 20, do dia 07 de novembro de 2007, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 922/2007**, que trata do novo Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, encaminhado ao plenário dessa Assembléia para discussão em 1º e 2º turnos, tem algumas incongruências que precisam ser retificadas com urgência, especialmente no que concerne às Emendas de nº **10 e 24**, de iniciativa da referida Comissão, pelas seguintes razões:

A **Emenda Supressiva nº 10** suprimiu o inciso III do art. 46 do referido Projeto, porém deixou de suprimir a expressão "...inclusive promovido pelo Centro de Estudos Judiciários", constante do § 3º do art. 102 do mesmo Projeto, que tem pertinência com o inciso que foi suprimido, não tendo razão a sua manutenção neste último dispositivo do Projeto. Assim, propõe-se a seguinte Emendas Modificativa:

EMENDA SUPRESSIVA Nº 31

Ementa: Suprime a expressão "...inclusive promovido pelo Centro de Estudos Judiciários" constante do § 3º do art. 102, do Projeto de Lei Complementar nº 138/2007, do Poder Judiciário.

Artigo Único. Fica suprimido a expressão "...inclusive promovido pelo Centro de Estudos Judiciários" constante do § 3º do art. 102, do Projeto de Lei Complementar nº 138/2007, do Poder Judiciário.

A **Emenda Supressiva nº 24** suprimiu o inciso VI do art. 181 do referido Projeto, porém deixou de suprimir, como deveria por consequência, o art. 85 do mesmo Projeto, ambos dispondo da Vara de Falência e Recuperação de Empresas. Assim, propõe-se a seguinte Emendas Supressiva:

EMENDA SUPRESSIVA Nº 32

Ementa: Suprime o art. 85, renumerando os demais, do Projeto de Lei Complementar nº 138/2007, do Poder Judiciário.

Artigo Único. Fica suprimido o art. 85 do Projeto de Lei nº 138/2007 do Poder Judiciário.

No parecer que antecede a **Emenda Supressiva nº 24**, do referido Parecer, lê-se que a Comissão acolheu a Emenda nº 03 deste Poder, porém não se vê a redação da Emenda Modificativa respectiva.

Assim, propõe-se a seguinte Emenda Modificativa:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 33

Ementa: Suprime as alíneas "a" e "b" do inciso V do art. 176 do Projeto de Lei Complementar nº 138/2007, do Poder Judiciário e modifica a redação do referido inciso.

Artigo único. Ficam suprimidas as alíneas "a" e "b" do inciso V do art. 175 do referido Projeto de Lei Complementar, passando o referido inciso a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 176. ...omissis...

.....

V – na Comarca de Caruaru, a Vara de Assistência Judiciária em 1ª Vara de Família e Registro Civil;

.....

Ainda, visando adequar o quantitativo de unidades judiciárias da Comarca de Olinda às demais comarcas, sobretudo a de Caruaru, Cabo de Santo Agostinho e Garanhuns, que tem uma movimentação processual menor, propõe-se a seguinte Emenda Modificativa:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 34

Ementa: Modifica a redação do inciso XXI do art. 182 do Projeto de Lei Complementar nº 138/2007 do Poder Judiciário.

Artigo único. O inciso XXI do art. 182 do referido Projeto de Lei Complementar passa a ter a seguinte redação:

"Art. 182. ...omissis...

.....

XXI – na Comarca de Olinda:

- a) o Juizado Especial Criminal;**
b) a Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória;
c) a Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem;

.....

A fim de corrigir distorções atinentes ao número de cargos de magistrados, objeto do art. 189 do referido Projeto de Lei Complementar, propõe-se a seguinte Emenda Modificativa:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 35

Ementa: Modifica os incisos I, II e III, do art. 189 do Projeto de Lei Complementar nº 138/2007.

Artigo único. Os incisos I, II e III do art. 189 do referido Projeto de Lei Complementar passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Na primeira entrância:

- a) cinquenta e cinco de Juiz Substituto;**
b) vinte de Juiz de Direito de 1ª Entrância;

II – Na segunda entrância:

- a) noventa e nove de Juiz de Direito de 2ª Entrância;**
b) doze de Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância;

III – Na terceira entrância:

- a) vinte de Juiz de Direito de 3ª Entrância;**
b) três de Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância."

.....

A fim de corrigir distorções atinentes ao Anexo II, III e IV, do referido Projeto de Lei Complementar, propõe-se a seguinte Emenda Modificativa:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 36

Ementa: Modificam os Anexos II, III e IV do Projeto de Lei Complementar nº 138/2007 do Poder Judiciário.

Artigo Único. O Anexo I, II e III do Projeto de Lei Complementar nº 138/2007, do Poder Judiciário, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II**CLASSIFICAÇÃO DAS COMARCAS E DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS QUE AS INTEGRAM****1ª ENTRÂNCIA**

COMARCA
AFRÂNIO
AGRESTINA
ÁGUAS BELAS
ALAGOINHA
ALIANÇA

ALTINHO
AMARAJI
ANGELIM
BARRA DE GUABIRABA
BELÉM DE MARIA
BELÉM DO SÃO FRANCISCO
BETÂNIA
BODOCÓ
BOM CONSELHO

BOM JARDIM

BREJÃO
BREJO DA MADRE DE DEUS

BUENOS AIRES
BUIQUE

UNIDADE JUDICIÁRIA

Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
1ª Vara
2ª Vara
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
1ª Vara
2ª Vara
1ª Vara
2ª Vara
Vara Única
1ª Vara
2ª Vara
Vara Única
1ª Vara

CABROBÓ

CACHOEIRINHA
CAETES
CALÇADO
CAMOCIM DE SÃO FELIX
CANHOTINHO
CATENDE

CAPOEIRAS
CARNAÍBA
CHÃ GRANDE
CONDADO
CORRENTES
CORTÊS
CUMARU
CUPIRA
CUSTÓDIA

EXU
FEIRA NOVA
FERREIROS
FLORES
FLORESTA

GAMELEIRA
GLÓRIA DO GOITÁ
IATI
IBIMIRIM
IBIRAJUBA
INAJÁ
IPUBI
ITAÍBA
ITAMBÉ
ITAPETIM
ITAPISSUMA
ITAQUITINGA
JATAÚBA
JOÃO ALFREDO
JOAQUIM NABUCO
JUPI
JUREMA
LAGOA DE ITAENGA
LAGOA DO OURO
LAGOA DOS GATOS
LAGOA GRANDE
LAJEDO

MACAPARANA
MARAIAL
MIRANDIBA
MOREILÂNDIA
OROBÓ
OROCÓ
PALMEIRINA
PANELAS
PARNAMIRIM
PASSIRA
PEDRA
PETROLÂNDIA

POÇÃO
POMBOS
PRIMAVERA
QUIPAPÁ
RIACHO DAS ALMAS
RIO FORMOSO
SAIRÉ
SALOÁ
SANHARÓ
SANTA MARIA DA BOA VISTA
SANTA MARIA DO CAMBUÇÁ
SÃO BENTO DO UNA

SÃO CAETANO

SÃO JOÃO
SÃO JOAQUIM DO MONTE
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
SÃO JOSÉ DO BELMONTE
SÃO VICENTE FÉRRER
SERRITA
SIRINHAÉM
TABIRA
TACAIMBÓ
TACARATU
TAMANDARÉ
TAQUARITINGA DO NORTE
TERRA NOVA
TORITAMA

TRACUNHAÉM
TRINDADE

TRIUNFO
TUPANATINGA
TUPARETAMA
VENTUROSA
VERDEJANTE
VERTENTES
VICÊNCIA

2ª ENTRÂNCIA

COMARCA
ABREU E LIMA

AFOGADOS DA INGAZEIRA**ÁGUA PRETA****ARARIPINA**

Vara Regional da Infância e Juventude
1ª Vara
2ª Vara
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
1ª Vara
2ª Vara
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
1ª Vara
2ª Vara
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
1ª Vara

Vara Regional da Infância e Juventude
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
1ª Vara
2ª Vara
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
1ª Vara
2ª Vara
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
1ª Vara
2ª Vara
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
1ª Vara
2ª Vara

UNIDADE JUDICIÁRIA

1ª Vara Cível
2ª Vara Cível
3ª Vara Cível
Vara Criminal
Juizado Especial Cível
Juizado Especial Criminal
1ª Vara Cível
2ª Vara Cível
Vara Regional da Infância e Juventude
Vara Criminal
1ª Vara
2ª Vara
1ª Vara Cível
2ª Vara Cível
3ª Vara Cível
Vara Regional da Infância e Juventude
Vara Criminal
Juizado Especial Cível e Criminal

Jurema	01
Lagoa do Ouro	01
Lajedo	02
Palmeirina	01
Saloá	01
São João	01

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Surubim	05	11ª	00	04
Santa Cruz do Capibaribe	06			
Santa Maria do Cambucá	01			
Taquaritinga do Norte	01			
Toritama	02			
Vertentes	01			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Buíque	02	12ª	00	03
Águas Belas	01			
Itaíba	01			
Pedra	01			
Tupanatinga	01			
Venturosa	01			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Afogados da Ingazeira	04	13ª	00	05
Carnaíba	01			
Flores	01			
Itapetim	01			
São José do Egito	02			
Serra Talhada	05			
Tabira	01			
Triunfo	01			
Tuparetama	01			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Arcoverde	06	14ª	00	03
Betânia	01			
Custódia	02			
Ibimirim	01			
Inajá	01			
Sertânia	02			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Salgueiro	05	15ª	00	03
Mirandiba	01			
Parnamirim	01			
São José do Belmonte	01			
Serrita	01			
Terra Nova	01			
Verdejante	01			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Floresta	02	16ª	00	02
Belém de São Francisco	01			
Petrolândia	02			
Tacaratu	01			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Araripina	06	17ª	00	03
Bodocó	01			
Exu	01			
Ipubi	01			
Moreilândia	01			
Ouricuri	04			
Trindade	02			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Petrolina	15	18ª	02	05
Afrânio	01			
Cabrobó	02			
Lagoa Grande	01			
Orocó	01			
Santa Maria da Boa Vista	01			

Cargos	Quantitativo
Desembargador	39
Juiz de Direito de 3ª Entrância	115
Juiz de Direito de 2ª Entrância	248
Juiz de Direito de 1ª Entrância	126
Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância	70
Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância	42
Juiz Substituto	55
TOTAL	695

ANEXO IV

FORMA DE INVESTIDURA, DENOMINAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITO DOS CARGOS CRIADOS PARA A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

01 – FORMA DE INVESTIDURA: Efetiva.

02 – DENOMINAÇÃO: Analista Judiciário, PJ-IV – Grupo Apoio Especializado (Auditor).

03 – ATRIBUIÇÕES E REQUISITO:

Atribuições: Auditoria preventiva junto à Corregedoria Geral de Justiça, auxiliando os Juizes Corregedores nos trabalhos de correição e fiscalização dos serviços judiciais e extrajudiciais e, quando necessário, à Comissão Estadual Judiciária de Adoção.

Requisito: Nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito.

CARGOS EFETIVOS CRIADOS EM RAZÃO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS CRIADAS POR ESTA LEI COMPLEMENTAR

Cargos	Quantitativo
Analista Judiciário, PJ-IV – Grupo Jurídico-Administrativo	279
Técnico Judiciário, PJ-III – Grupo Jurídico-Administrativo	956
Oficial de Justiça, PJ-IV – Grupo Jurídico-Administrativo	322
Analista Judiciário, PJ-IV – Grupo Apoio Especializado (Assistente Social)	144
Analista Judiciário, PJ-IV – Grupo Apoio Especializado (Psicólogo)	144
Analista Judiciário, PJ-IV – Grupo Apoio Especializado (Pedagogo)	34

No ensejo, apresento a Vossa Excelência os meus mais respeitosos cumprimentos. Respeitosamente,

Des. FAUSTO VALENÇA DE FREITAS
Presidente do Tribunal de Justiça

Pareceres de Comissões

Parecer N° 923/2007

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Complementar n.º 138/2007
Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Autoria: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Ementa: Dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e dá outras providências. **Pela Aprovação.**

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar N.º 138/2007, originado do Tribunal de Justiça do Estado, encaminhado através do Ofício n.º 176/2007-GP, de 15 de maio de 2007, assinado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador Fausto Valença de Freitas, para análise e emissão de parecer.

O presente Projeto de Lei Complementar tem o propósito de autorizar o Tribunal de Justiça a elaborar um novo Código de Organização Judiciária para o Estado de Pernambuco.

O Projeto de Lei em apreciação vem em atendimento à Lei Complementar N.º 19, de 09 de dezembro de 1997, que introduz modificações na Organização Judiciária do Estado e determina em seu Art.46 que:

O Tribunal de Justiça do Estado, em 120 (cento e vinte), dias de vigência desta Lei Complementar enviará a Assembléia Legislativa Projeto de Consolidação do Código de Organização Judiciária de Pernambuco.

A proposição encontra-se na esfera da autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário, garantidas pelo Art.99 da Constituição Federal.

O impacto financeiro do projeto de lei em análise é da ordem de R\$ 4.385.258,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais) para o exercício de 2008, dos quais R\$ 4.369.659,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais) serão destinados a despesas com pessoal e encargos sociais e R\$ 15.599,00 (quinze mil, quinhentos e noventa e nove reais) serão destinados a despesas de manutenção. Os cargos e funções criados por esta Lei serão providos, no prazo de até seis anos, de acordo com a existência de disponibilidade de receita orçamentária própria, observados os limites da Lei Complementar n.º 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 5 de maio de 2000 e as despesas decorrentes da execução desta Lei, relativas à criação de órgãos, cargos e funções, correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário.

Diante do exposto, e por não haver conflito com as normas orçamentárias, financeiras e tributárias, declaro-me favorável à aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 138/2007, originado do Poder Judiciário, juntamente com as emendas e subemenda apresentadas no seio da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Mavíael Cavalcanti
Deputado

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar N.º 138/2007 de origem do **Poder Judiciário**, juntamente com as emendas e subemenda apresentadas no seio da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação,
em 6 de novembro de 2007.

Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Coronel José Alves.

Favoráveis os (3) deputados: Antônio Moraes, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti.

Parecer N° 924/2007

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer à Subemenda Substitutiva n° 01 ao Substitutivo n° 01 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 179/2007
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção periódica dos sistemas de climatização de ar nos ambientes de natureza pública ou privada, como forma de prevenção aos males acometidos à saúde pública e determina providências pertinentes. **Pela aprovação.**

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, a Subemenda Substitutiva n° 01 ao Substitutivo n° 01 ao Projeto de Lei Ordinária N.º 179/2007, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

A presente iniciativa dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção periódica dos sistemas de climatização de ar nos ambientes de natureza pública ou privada, como forma de prevenção aos males acometidos à saúde pública e determina providências pertinentes.

2.Parecer do Relator

O teor da proposição segue critérios exigidos pelos padrões implementados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e orientações técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, estabelecidos através da Resolução n° 09, de 16 de janeiro de 2003, da Diretoria Colegiada da referida agência e Lei n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, quando incorrer faltosos nas penalidades previstas em legislação específica.

A propositura se caracteriza pela importância de natureza meramente social e de prevenção à saúde pública, dando a necessária importância à manutenção periódica de ambientes climatizados, públicos ou privados, como forma de prevenção aos males acometidos pela falta da mesma.

Não obstante, opino pela aprovação da Subemenda Substitutiva n° 01 ao Substitutivo n° 01 ao Projeto de Lei Ordinária n° 179/07, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Marcantônio Dourado
Deputado

3.Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este colegiado pela **APROVAÇÃO** da Subemenda Substitutiva n° 01 ao Substitutivo n° 01 ao Projeto de Lei Ordinária N.º 179/2007, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação,
em 6 de novembro de 2007.

Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Marcantônio Dourado.

Favoráveis os (3) deputados: Antônio Moraes, Coronel José Alves, Mavíael Cavalcanti.

Parecer N° 925/2007

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N° 260/2007
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputado Antônio Figueirôa

Ementa: Indica a necessidade da inclusão do telefone e endereço eletrônico do órgão de fiscalização de Defesa do Consumidor - Procon - PE, nos documentos fiscais emitidos pelos estabelecimentos comerciais do Estado. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 260/2007, apresentado pelo Deputado Antônio Figueirôa.

A proposição pretende tornar obrigatória a inclusão do telefone e endereço eletrônico do órgão de fiscalização de Defesa do Consumidor - Procon - PE, nos documentos fiscais emitidos pelos estabelecimentos comerciais do Estado.

Segundo o autor, *"o presente projeto tem como finalidade orientar e facilitar o acesso do consumidor na defesa de seus direitos fundamentais e básicos aos órgãos de fiscalização do Estado que prestam serviço em sua defesa"*.

2. Parecer do Relator

Do ponto de vista financeiro, orçamentário e tributário nada há a considerar. A proposição apresentada atende uma necessidade efetiva de melhor e mais efetiva divulgação de informação que atende ao interesse do consumidor

Dessa maneira, opino pela aprovação, pelo mérito, do Projeto de Lei Ordinária Nº 260/2007 que atende ao interesse público.

Antônio Moraes Deputado
3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 260/2007, de autoria do Deputado Antônio Figueirôa.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 7 de novembro de 2007.
--

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (3) deputados: Coronel José Alves, Marcantônio Dourado, MaviaeI Cavalcanti.

Parecer Nº 926/2007

Ao Projeto de Lei Complementar nº 138/2007

Com abrangência às Emendas nº 3 a 30 (A Emenda nº 03, com Subemenda da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça)

Autoria do Projeto e da Emenda nº 03: Poder Judiciário

Autoria das Emendas nºs 04 a 30: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

EMENTA: PROPOSTA DE LEI COMPLEMENTAR QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. MATÉRIA DE INICIATIVA, PRIVATIVA, DO PODER JUDICIÁRIO. PERMITIDAS, NA FORMA DO REGIMENTO INTERNO, AS PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS, ATRAVÉS DE EMENDAS. NO MÉRITO PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
--

1.Relatório

1.1 Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 138/2007, do Poder Judiciário, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária de Pernambuco;
1.2 A matéria foi encaminhada a esta Assembléia Legislativa, através do Ofício nº 176/2007, em 15 de maio de 2007, tendo a conclusão de análise da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, no dia 07 de novembro de 2007, conforme Parecer nº 922/2007;
1.3 A proposição principal foram apresentadas trinta Emendas, sendo que as de nº 01 e nº 02, subscritas pelo Deputado Claudiano Martins, foram retiradas pelo autor, conforme requerimento nº 588/2007, deferido pelo Presidente Mesa Diretora da Assembléia Legislativa. A Emenda de nº 03 (Modificativa) é de autoria do Poder Judiciário, que recebeu Subemenda Modificativa da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. As Emendas nºs 04 a 30 são de iniciativa da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça;
1.4 A matéria em apreço encontra-se em tramitação ordinária nesta Assembléia Legislativa.

2. Parecer do Relator

2.1 A proposição do Poder Judiciário foi amplamente analisada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que conferiu tratar-se de matéria de iniciativa legal do Poder Judiciário, arrimada nos artigos 18, parágrafo único, I, 19, 46, 47, 48, V, alínea “c”, em especial, a alínea “e”, da Constituição do Estado c/c o artigo 96, I, alíneas “b” e “d”, e II, “d”, da Constituição da República e artigo 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa;
2.2 As emendas nº 1 e 2, apresentadas pelo Deputado Claudiano Martins foram retiradas de tramitação, pelo autor;
2.3 A Emenda nº 3, do Poder Judiciário, que modifica a redação das alíneas dos incisos V e XI do art. 176 e dos incisos XI e XXI do art. 182, e da alínea “a” do inciso II do art. 190, bem como modifica o quadro de Varas, cargos e funções dos Anexos II, III e IV, do Projeto de Lei Complementar, ora em estudo, recebeu Subemenda nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça;
2.4 A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, após analisar a proposição principal e recomendações que vieram de diversas fontes, como do próprio Poder Judiciário, da Ordem dos Advogados do Brasil, secção de Pernambuco, em especial das subsecções de Águas Belas e Caruaru; da Associação dos Magistrados de Pernambuco, da ANOREG e da ARPEN/PE, entre outros organismos da sociedade civil, alterou a redação original do Projeto de Lei Complementar 138/2007, conforme Parecer nº 922/2007, através das Emendas abaixo discriminadas:
Emenda Modificativa Nº 4, que modifica o § 2º, do artigo 3º;
Emenda Modificativa Nº 5, que modifica o parágrafo único do artigo 8º;
Emenda Modificativa Nº 6, que modifica o caput do artigo 18;
Emenda Modificativa Nº 7, que modifica o § 2º do artigo 35;
Emenda Modificativa Nº 8, modificando o caput do artigo 40;
Emenda Aditiva Nº 9, que adita os §§ 1º e 2º, ao caput do artigo 40, com o seguinte teor:
“§ 1º. As circunscrições judiciais deverão, ao final do biênio administrativo do Corregedor Geral da Justiça, ser inspecionadas de forma individualizada, conforme o acervo de processos e a estrutura administrativa, existentes, em cuja diligência, serão asseguradas as presenças de representantes da Ordem dos Advogados do Brasil e do Ministério Público Estadual.”
“§ 2º. A Corregedoria Geral da Justiça científicará, da correição, com antecedência de quinze(15) dias, aos organismos citados no § 1º, deste artigo, nas pessoas dos seus representantes legais, indicando o horário, as datas de início e final da correição de cada unidade judicial, e o local da diligência.”
Emenda Supressiva Nº 10, que suprime o inciso III do artigo 46;
Emenda Aditiva Nº 11, que adita § 2º ao artigo 57, modificando o parágrafo único para § 1º, passando a ter a seguinte redação:
“§ 2º. A escolha dos juizes que comporão os Colégios Recursais, perante os Juizados Especiais, obedecerá a critérios objetivos, entre eles, o vitaliciamento daqueles, cujo tempo na magistratura exija a preferência da indicação.”

Emenda Modificativa Nº 12, que modifica o parágrafo único do artigo 59,
Emenda Modificativa Nº 13, que modifica o parágrafo único do artigo 73;
Emenda Supressiva Nº 14, que suprime o § 1º do artigo 74;
Emenda Modificativa Nº 15, que modifica o artigo 89, em seu caput e incisos, além do § 1º e seus incisos, e o § 2º ;
Emenda Modificativa Nº 16, que modifica a redação do caput do artigo 96;
Emenda Aditiva Nº 17, aditando ao artigo 96 Parágrafo Único, com o seguinte teor:
“Parágrafo único. As pessoas atingidas pela hipótese de remarcação de audiência, resultantes de feriados não previstos em lei, antecipações e inversões de expedientes forenses, cuja adoção deverá ser comunicada com antecedência de trinta(30) dias ao público, ressalvados os casos extraordinários e imprevisíveis, terão prioridade de data, inclusive em ajuste de horário distinto àquele, cuja audiência foi anteriormente marcada.”;
Emenda Supressiva Nº 18/2007, que suprime o inciso V do artigo 99;
Emenda Modificativa Nº 19, que modifica o § 1º do artigo 102;
Emenda Supressiva Nº 20, que suprime o artigo 113;
Emenda Modificativa Nº 21, que modifica o caput do artigo 131;
Emenda Modificativa Nº 22, modificando o inciso I do artigo 131;
Emenda Supressiva Nº 23, que suprime o segundo parágrafo único, contido, erroneamente, no artigo 135;
Emenda Supressiva Nº 24, que suprime o inciso VI do artigo 181;
Emenda Modificativa Nº 25, que modifica o caput do artigo 191;
Emenda Aditiva Nº 26, que adita parágrafos que passam a ser o §§ 1º e 2º ao artigo 191, nos seguintes termos:
“§ 1º O Tribunal de Justiça, mediante Resolução, definirá a alocação dos cargos nas respectivas unidades judiciárias por ela criadas, incluindo-se os cargos do Grupo de Apoio Especializado nas Varas Regionais da Infância e Juventude e na Vara de Execuções de Penas Alternativas.”

“§ 2º Feita a distribuição de que trata o parágrafo anterior, eventual sobra deverá ser alocada nas unidades judiciárias com deficiência no respectivo quadro do serviço auxiliar, das mais remotas às mais próximas da Comarca da Capital.”

Emenda Supressiva Nº 27, que suprime expressões, contida no caput do artigo 194

Emenda Modificativa Nº 28, que modifica o parágrafo único do artigo 194;

Emenda Aditiva Nº 29, aditando o seguinte dispositivo:

“Art. . A convocação de Juízes para servirem como auxiliares ou assessores do Tribunal de Justiça não poderá ser renovada por mais de um período seqüenciado.”;

Emenda Aditiva Nº 30, com aditamento aos seguintes dispositivos:

“Art. . A efetiva implementação de qualquer dispositivo decorrente da presente Lei que acarrete aumento de despesa, especialmente a instalação de Comarcas e o provimento de cargos e atribuições de funções gratificadas, fica condicionada à existência de dotação

orçamentária própria do Poder Judiciário, suficiente para fazer face ao incremento das despesas e gastos previstos em suas disposições, obedecidos os limites do Plano de Ajuste Fiscal – PAF, o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.”

“Art. . O Tribunal de Justiça constituirá comissão com o objetivo de redefinir a divisão judiciária e a classificação das comarcas, respeitado um cronograma anual a ter início no ano de 2010, a partir da Comarca de Caruaru, estendo-se, preferencialmente, às demais comarcas que sofreram reclassificação, das mais remotas às mais recentes.”

“Art. . Os Tabeliães, notários e escreventes das serventias extra-judiciais que eram vinculados ao sistema previdenciário estadual, até o ano de 2.000, poderão optar pelo regime previdenciário dos serviços públicos civis do Estado de Pernambuco, inclusive, quanto ao período de contribuição retroativo, mas posterior à data de sua admissão por concurso público, desde que anterior à Lei Federal nº 8.935/94.”

“Parágrafo único. As contribuições em aberto poderão ser parceladas pelo órgão previdenciário estadual em, até oitenta e quatro (84) meses.”

“Art. . Os ocupantes dos cargos do Grupo de Apoio Especializado das Varas Regionais da Infância e Juventude, constantes do Anexo IV desta Lei, darão apoio técnico às demais unidades da respectiva circunscrição judiciária.”

“Art. . Ficam modificados os Anexos II, III e IV, do Projeto de Lei Complementar nº 138/2.007, do Poder Judiciário, com os seguintes teores:

ANEXO II
CLASSIFICAÇÃO DAS COMARCAS E DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS QUE AS INTEGRAM

1ª ENTRÂNCIA
COMARCA
UNIDADE JUDICIÁRIA

AFRÂNIO
Vara Única

AGRESTINA
Vara Única

ÁGUAS BELAS
Vara Única

ALAGOINHA
Vara Única

ALIANÇA
1ª Vara

2ª Vara

ALTINHO
Vara Única

AMARAJI
Vara Única

ANGELIM
Vara Única

BELÉM DE MARIA
Vara Única

BELÉM DO SAO FRANCISCO
Vara Única

BETÂNIA
Vara Única

BODOCÓ
Vara Única

BOM CONSELHO
1ª Vara

2ª Vara

BOM JARDIM
1ª Vara

2ª Vara

BREJÃO
Vara Única

BREJO DA MADRE DE DEUS
1ª Vara

2ª Vara

BUENOS AIRES
Vara Única

BUÍQUE
1ª Vara

Vara Regional da Infância e Juventude

CABROBÓ
1ª Vara

2ª Vara

CACHOEIRINHA
Vara Única

CAETES
Vara Única

CALÇADO
Vara Única

CAMOCIM DE SÃO FELIX
Vara Única

CANHOTINHO
Vara Única

CATENDE
1ª Vara

2ª Vara

CAPOEIRAS
Vara Única

CARNAÍBA
Vara Única

CHÃ GRANDE
Vara Única

CONDADO
Vara Única

CORRENTES
Vara Única

CORTÊS Vara Única	PETROLÂNDIA 1ª Vara	AFOGADOS DA INGAZEIRA 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível Vara Regional da Infância e Juventude Vara Criminal
CUMARU Vara Única	2ª Vara	ÁGUA PRETA 1ª Vara 2ª Vara
CUPIRA Vara Única	POÇÃO Vara Única	ARARIPINA 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível Vara Regional da Infância e Juventude Vara Criminal
CUSTÓDIA 1ª Vara	POMBOS Vara Única	ARCOVERDE Juizado Especial Cível e Criminal 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível
2ª Vara	PRIMAVERA Vara Única	Vara da Fazenda Pública Vara Regional da Infância e Juventude Vara Criminal
EXU Vara Única	QUIPAPÁ Vara Única	Juizado Especial Cível e Criminal 1ª Vara 2ª Vara
FEIRA NOVA Vara Única	RIACHO DAS ALMAS Vara Única	BARREIROS 1ª Vara 2ª Vara 1ª Vara 2ª Vara Vara Criminal
FERREIROS Vara Única	RIO FORMOSO Vara Única	BELO JARDIM 1ª Vara 2ª Vara Vara Criminal
FLORES Vara Única	SAIRÉ Vara Única	BEZERROS Juizado Especial Cível e Criminal 1ª Vara 2ª Vara Vara Criminal
FLORESTA 1ª Vara	SALOÁ Vara Única	BONITO Juizado Especial Cível e Criminal 1ª Vara 2ª Vara Vara Regional da Infância e Juventude
Vara Regional da Infância e Juventude	SANHARÓ Vara Única	CABO DE STO. AGOSTINHO 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível
GAMELEIRA Vara Única	SANTA MARIA DA BOA VISTA Vara Única	1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara da Fazenda Pública 1ª Vara de Família e Registro Civil 2ª Vara de Família e Registro Civil Vara Regional da Infância e Juventude
GLÓRIA DO GOITÁ Vara Única	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ Vara Única	1ª Vara Criminal 2ª Vara Criminal 3ª Vara Criminal Juizado Especial Cível Juizado Especial Criminal Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem
IATI Vara Única	SÃO BENTO DO UNA 1ª Vara	CAMARAGIBE 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível 1ª Vara Criminal 2ª Vara Criminal Juizado Especial Cível Juizado Especial Criminal
IBIMIRIM Vara Única	2ª Vara	CARPINA 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível Vara Criminal Juizado Especial Cível e Criminal
IBIRAJUBA Vara Única	SÃO CAETANO 1ª Vara	ESCADA 1ª Vara 2ª Vara
INAJÁ Vara Única	2ª Vara	CARUARU 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível 5ª Vara Cível
IPUBI Vara Única	SÃO JOÃO Vara Única	1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara da Fazenda Pública 1ª Vara de Família e Registro Civil 2ª Vara de Família e Registro Civil Vara Regional da Infância e Juventude
ITAÍBA Vara Única	SÃO JOAQUIM DO MONTE Vara Única	1ª Vara Criminal 2ª Vara Criminal 3ª Vara Criminal 4ª Vara Criminal Vara do Tribunal do Júri Juizado Especial Cível Juizado Especial Criminal Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem
ITAMBÉ Vara Única	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE Vara Única	GARANHUNS 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível Vara da Fazenda Pública 1ª Vara de Família e Registro Civil 2ª Vara de Família e Registro Civil Vara Regional da Infância e Juventude
ITAPETIM Vara Única	SÃO JOSÉ DO BELMONTE Vara Única	1ª Vara Criminal 2ª Vara Criminal 3ª Vara Criminal 4ª Vara Criminal Vara do Tribunal do Júri Juizado Especial Cível Juizado Especial Criminal Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem
ITAPISSUMA Vara Única	SÃO VICENTE FÉRRER Vara Única	GOIANA 1ª Vara 2ª Vara Vara Criminal
ITAQUITINGA Vara Única	SERRITA Vara Única	GRAVATÁ 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível Vara Criminal Juizado Especial Cível e Criminal
JATAÚBA Vara Única	SIRINHAÉM Vara Única	IGARASSU 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível Vara Regional da Infância e Juventude
JOÃO ALFREDO Vara Única	TABIRA Vara Única	1ª Vara Criminal 2ª Vara Criminal 3ª Vara Criminal 4ª Vara Criminal Vara do Tribunal do Júri Juizado Especial Cível Juizado Especial Criminal Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem
JOAQUIM NABUCO Vara Única	TACAIBÓ Vara Única	IPOJUCA 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível Vara da Fazenda Pública Vara Criminal Juizado Especial Cível Juizado Especial Criminal
JUPI Vara Única	TACARATU Vara Única	ITAMARACÁ 1ª Vara 2ª Vara
JUREMA Vara Única	TAMANDARÉ Vara Única	JABOATÃO GUARARAPES 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível 5ª Vara Cível
LAGOA DE ITAENGA Vara Única	TAQUARITINGA DO NORTE Vara Única	1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara da Fazenda Pública 1ª Vara de Família e Registro Civil 2ª Vara de Família e Registro Civil Vara Regional da Infância e Juventude
LAGOA DO OURO Vara Única	TERRA NOVA Vara Única	1ª Vara Criminal 2ª Vara Criminal Juizado Especial Cível Juizado Especial Criminal
LAGOA DOS GATOS Vara Única	TORITAMA 1ª Vara	ITAMARACÁ 1ª Vara 2ª Vara
LAGOA GRANDE Vara Única	2ª Vara	JABOATÃO GUARARAPES 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível 5ª Vara Cível
LAJEDO 1ª Vara	TRACUNHAÉM Vara Única	1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara da Fazenda Pública 3ª Vara da Fazenda Pública 1ª Vara de Família e Registro Civil 2ª Vara de Família e Registro Civil 3ª Vara de Família e Registro Civil 4ª Vara de Família e Registro Civil Vara de Sucessões e Registros Públicos Vara da Infância e Juventude
2ª Vara	TRINDADE 1ª Vara	1ª Vara Criminal
MACAPARANA Vara Única	2ª Vara	2ª Vara Criminal
MARAIAL Vara Única	TRIUNFO Vara Única	Juizado Especial Cível Juizado Especial Criminal
MIRANDIBA Vara Única	TUPANATINGA Vara Única	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível Vara da Fazenda Pública Vara Criminal Juizado Especial Cível Juizado Especial Criminal
MOREILÂNDIA Vara Única	TUPARETAMA Vara Única	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível Vara da Fazenda Pública Vara Criminal Juizado Especial Cível Juizado Especial Criminal
OROBÓ Vara Única	VENTUROSA Vara Única	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível 5ª Vara Cível
OROCÓ Vara Única	VERDEJANTE Vara Única	1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara da Fazenda Pública 3ª Vara da Fazenda Pública 1ª Vara de Família e Registro Civil 2ª Vara de Família e Registro Civil 3ª Vara de Família e Registro Civil 4ª Vara de Família e Registro Civil Vara de Sucessões e Registros Públicos Vara da Infância e Juventude
PALMEIRINA Vara Única	VERTENTES Vara Única	1ª Vara Criminal
PANELAS Vara Única	VICÊNCIA 1ª Vara	2ª Vara Criminal
PARNAMIRIM Vara Única	2ª Vara	Juizado Especial Cível Juizado Especial Criminal
PASSIRA Vara Única	2ª ENTRÂNCIA COMARCA ABREU E LIMA	UNIDADE JUDICIÁRIA 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível Vara Criminal Juizado Especial Cível Juizado Especial Criminal
PEDRA Vara Única		

	2ª Vara Criminal 3ª Vara Criminal Vara do Tribunal do Júri 1º Juizado Especial Cível 2º Juizado Especial Cível Juizado Especial Criminal Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	2ª Vara Cível 3ª Vara Cível 1ª Vara de Família e Registro Civil 2ª Vara de Família e Registro Civil Vara Regional da Infância e Juventude	8ª Vara de Família e Registro Civil 9ª Vara de Família e Registro Civil 10ª Vara de Família e Registro Civil 11ª Vara de Família e Registro Civil 12ª Vara de Família e Registro Civil 13ª Vara de Família e Registro Civil 14ª Vara de Família e Registro Civil 15ª Vara de Família e Registro Civil 16ª Vara de Família e Registro Civil
LIMOEIRO	1ª Vara 2ª Vara Vara Criminal Vara Regional da Infância e Juventude Juizado Especial Cível e Criminal	1ª Vara Criminal 2ª Vara Criminal 3ª Vara Criminal Juizado Especial Cível Juizado Especial Criminal	17ª Vara de Família e Registro Civil 18ª Vara de Família e Registro Civil 19ª Vara de Família e Registro Civil 20ª Vara de Família e Registro Civil 21ª Vara de Família e Registro Civil 22ª Vara de Família e Registro Civil 23ª Vara de Família e Registro Civil 24ª Vara de Família e Registro Civil 25ª Vara de Família e Registro Civil 26ª Vara de Família e Registro Civil 27ª Vara de Família e Registro Civil 28ª Vara de Família e Registro Civil 29ª Vara de Família e Registro Civil 30ª Vara de Família e Registro Civil 31ª Vara de Família e Registro Civil 32ª Vara de Família e Registro Civil 33ª Vara de Família e Registro Civil 34ª Vara de Família e Registro Civil
MORENO	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível Vara Criminal 1ª Vara Vara Regional da Infância e Juventude		
NAZARÉ DA MATA	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara da Fazenda Pública 1ª Vara de Família e Registro Civil 2ª Vara de Família e Registro Civil 3ª Vara de Família e Registro Civil Vara de Sucessões e Registros Públicos Vara da Infância e Juventude	3ª ENTRÂNCIA COMARCA UNIDADE JUDICIÁRIA CAPITAL 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 6ª Vara Cível 7ª Vara Cível 8ª Vara Cível 9ª Vara Cível 10ª Vara Cível 11ª Vara Cível 12ª Vara Cível 13ª Vara Cível 14ª Vara Cível 15ª Vara Cível 16ª Vara Cível 17ª Vara Cível 18ª Vara Cível 19ª Vara Cível 20ª Vara Cível 21ª Vara Cível 22ª Vara Cível 23ª Vara Cível 24ª Vara Cível 25ª Vara Cível 26ª Vara Cível 27ª Vara Cível 28ª Vara Cível 29ª Vara Cível 30ª Vara Cível 31ª Vara Cível 32ª Vara Cível 33ª Vara Cível 34ª Vara Cível	2ª Vara de Sucessões e Registros Públicos 3ª Vara de Sucessões e Registros Públicos 4ª Vara de Sucessões e Registros Públicos 5ª Vara de Sucessões e Registros Públicos 6ª Vara de Sucessões e Registros Públicos 7ª Vara de Sucessões e Registros Públicos 1ª Vara da Infância e Juventude 2ª Vara da Infância e Juventude 3ª Vara da Infância e Juventude 4ª Vara da Infância e Juventude Vara Regional da Infância e Juventude 1ª Vara de Acidente do Trabalho 2ª Vara de Acidente do Trabalho Vara de Falência e Recuperação de Empresa Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Vara da Justiça Militar
OLINDA	1ª Vara Criminal 2ª Vara Criminal 3ª Vara Criminal Vara do Tribunal do Júri Juizado Especial Cível Juizado Especial Criminal 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível Vara Criminal Juizado Especial Cível e Criminal		
OURICURI	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível Vara Criminal Juizado Especial Cível e Criminal		
PALMARES	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível Vara Regional da Infância e Juventude Vara Criminal Juizado Especial Cível e Criminal		
PAUDALHO	1ª Vara 2ª Vara 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara da Fazenda Pública 1ª Vara de Família e Registro Civil 2ª Vara de Família e Registro Civil Vara da Infância e Juventude		
PAULISTA	1ª Vara Criminal 2ª Vara Criminal 3ª Vara Criminal 4ª Vara Criminal Vara do Tribunal do Júri Juizado Especial Cível Juizado Especial Criminal Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem		
PESQUEIRA	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível Vara Criminal Juizado Especial Cível e Criminal		
PETROLINA	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível 5ª Vara Cível Vara da Fazenda Pública 1ª Vara de Família e Registro Civil 2ª Vara de Família e Registro Civil Vara Regional da Infância e Juventude 1ª Vara Criminal 2ª Vara Criminal 3ª Vara Criminal Vara do Tribunal do Júri Juizado Especial Cível Juizado Especial Criminal Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem		
RIBEIRÃO	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível Vara Criminal Vara Regional da Infância e Juventude Juizado Especial Cível e Criminal		
SALGUEIRO	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível Vara Criminal Vara Regional da Infância e Juventude Juizado Especial Cível e Criminal		
SANTA CRUZ CAPIBARIBE	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível Vara da Fazenda Pública Vara Criminal Juizado Especial Cível e Criminal		
SÃO JOSÉ DO EGITO	1ª Vara 2ª Vara 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível Vara Criminal Juizado Especial Cível e Criminal		
SÃO LOURENÇO DA MATA	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível Vara Criminal Juizado Especial Cível e Criminal		
SERRA TALHADA	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível Vara Criminal Juizado Especial Cível e Criminal		
SERTÂNIA	1ª Vara 2ª Vara 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível Vara Criminal Vara Regional da Infância e Juventude		
SURUBIM	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível Vara Criminal Vara Regional da Infância e Juventude		
Juizado Especial Cível e Criminal TIMBAÚBA 1ª Vara 2ª Vara			
Juizado Especial Cível e Criminal VITÓRIA DE SANTO ANTÃO 1ª Vara Cível			
			3ª Vara do Tribunal do Júri 4ª Vara do Tribunal do Júri 1ª Vara de Execuções Penais 2ª Vara de Execuções Penais Vara de Execução de Penas Alternativas Vara dos Crimes contra a Administração Pública e a Ordem Tributária 1ª Vara de Entorpecentes 2ª Vara de Entorpecentes 1º Juizado Especial Cível 2º Juizado Especial Cível 3º Juizado Especial Cível 4º Juizado Especial Cível 5º Juizado Especial Cível 6º Juizado Especial Cível Juizado Especial de Trânsito Juizado Especial das Relações de Consumo Juizado Especial Cível e Criminal do Idoso 1º Juizado Especial Criminal 2º Juizado Especial Criminal Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem Central de Combate ao Crime Organizado

ANEXO III				COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto
QUANTITATIVO DE CARGOS DE MAGISTRADO				Juiz Substituto			
TRIBUNAL DE JUSTIÇA				DESEMBARGADOR			
			39				
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto
Recife	116		70 00	Garanhuns	11	10ª	02 05
Abreu e Lima	06	1ª	21 00	Angelim	01		
Camaragibe	07			Bom Conselho	02		
Jaboatão dos Guararapes	21			Brejão	01		
Moreno	03			Caetés	01		
Olinda	18			Calçado	01		
Paulista	17			Canhotinho	01		
São Lourenço da Mata	05			Correntes	01		
				Iati	01		
				Jupi	01		
				Jurema	01		
				Lagoa do Ouro	01		
				Lajedo	02		
				Palmeirina	01		
				Saloá	01		
				São João	01		
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto
Cabo de Santo Agostinho	13	2ª	05 00	Surubim	05	11ª	00 04
Ipojuca	06			Santa Cruz do Capibaribe	06		
				Santa Maria do Cambucá	01		
				Taquaritinga do Norte	01		
				Toritama	02		
				Vertentes	01		
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto
Igarassu	09	3ª	01 01	Buíque	02	12ª	00 03
Itamaracá	02			Águas Belas	01		
Itapissuma	01			Itáiba	01		
				Pedra	01		
				Tupanatinga	01		
				Venturosa	01		
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto
Vitória de Santo Antão	11	4ª	01 02	Afogados da Ingazeira	04	13ª	00 05
Chã Grande	01			Carnaíba	01		
Glória do Goitá	01			Flores	01		
Pombos	01			Itapetim	01		
				São José do Egito	02		
				Serra Talhada	05		
				Tabira	01		
				Triunfo	01		
				Tuparetama	01		
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto
Nazaré da Mata	02	5ª	02 04	Arcoverde	06	14ª	00 03
Aliança	02			Betânia	01		
Buenos Aires	01			Custódia	02		
Carpina	05			Ibimirim	01		
Condado	01			Inajá	01		
Ferreiros	01			Sertânia	02		
Goiana	04						
Itambé	01						
Itaquitinga	01						
Lagoa de Itaenga	01						
Macaparana	01						
Paudalho	02						
Timbaúba	03						
Tracunhaém	01						
Vicência	02						
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto
Palmares	06	6ª	02 04	Floresta	02	16ª	00 02
Água Preta	02			Belém de São Francisco	01		
Amaraji	01			Petrolândia	02		
Barreiros	02			Tacaratu	01		
Belém de Maria	01						
Catende	02						
Cortês	01						
Escada	02						
Gameleira	01						
Joaquim Nabuco	01						
Maraial	01						
Primavera	01						
Quipapá	01						
Ribeirão	02						
Rio Formoso	01						
São José da Coroa Grande	01						
Sirinhaém	01						
Tamandaré	01						
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto
Caruaru	17	7ª	06 05	Petrolina	15	18ª	02 05
Alagoinha	01			Afrânio	01		
Belo Jardim	04			Cabrobó	02		
Bezerros	04			Lagoa Grande	01		
Brejo da Madre de Deus	02			Orocó	01		
Cachoeirinha	01			Santa Maria da Boa Vista	01		
Capoeiras	01						
Gravatá	05						
Jataúba	01						
Pesqueira	04						
Poção	01						
Riacho das Almas	01						
Sanharó	01						
São Bento do Una	02						
São Caetano	02						
Tacaimbó	01						
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto
Bonito	03	8ª	00 03	Cargos			
Agrestina	01			Desembargador			Quantitativo
Altinho	01			Juiz de Direito de 3ª Entrância			39
Camocim de São Félix	01			Juiz de Direito de 2ª Entrância			115
Cupira	01			Juiz de Direito de 1ª Entrância			248
Ibirajuba	01			Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância			125
Lagoa dos Gatos	01			Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância			70
Panelas	01			Juiz Substituto			42
Sairé	01			TOTAL			55
São Joaquim do Monte	01						694
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto
Limoeiro	05	9ª	00 03				
Bom Jardim	02						
Cumarú	01						
Feira Nova	01						
João Alfredo	01						
Orobó	01						
Passira	01						
São Vicente Ferrer	01						

ANEXO IV

FORMA DE INVESTIDURA, DENOMINAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITO DOS CARGOS CRIADOS PARA A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

01 – FORMA DE INVESTIDURA: Efetiva.

02 – DENOMINAÇÃO: Analista Judiciário, PJ-IV – Grupo Apoio Especializado (Auditor).

03 – ATRIBUIÇÕES E REQUISITO:

Atribuições: Auditoria preventiva junto à Corregedoria Geral de Justiça, auxiliando os Juizes Corregedores nos trabalhos de correição e fiscalização dos serviços judiciais e extrajudiciais e, quando necessário, à Comissão Estadual Judiciária de Adoção.

Requisito: Nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito.

CARGOS EFETIVOS CRIADOS EM RAZÃO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS CRIADAS POR ESTA LEI COMPLEMENTAR

Cargos	Quantitativo
Analista Judiciário, PJ-IV – Grupo Jurídico-Administrativo	271
Técnico Judiciário, PJ-III – Grupo Jurídico-Administrativo	932
Oficial de Justiça, PJ-IV – Grupo Jurídico-Administrativo	314
Analista Judiciário, PJ-IV – Grupo Apoio Especializado (Assistente Social)	136
Analista Judiciário, PJ-IV – Grupo Apoio Especializado (Psicólogo)	136
Analista Judiciário, PJ-IV – Grupo Apoio Especializado (Pedagogo)	34

2.5 Ao analisar as Emendas da Doutra Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, no que tange à redação legislativa, observa-se que a Emenda Aditiva de nº 30 tem um dispositivo, em seu último trecho, que pretende aditar um artigo com os seguintes termos: “Art. . Ficam modificados os Anexos II, III e IV, do Projeto de Lei Complementar nº 138/2.007, do Poder Judiciário, com os seguintes teores:”. Esta Relatoria entende que o mencionado trecho está com falha de redação, pois não deveria estar inserido na Emenda Aditiva nº 30, uma vez que se apresenta com texto de **Emenda Modificativa**;

2.6 Diante do acima exposto, o Relator é de parecer que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar nº 138/2007, do Poder Judiciário, com a Emenda Modificativa nº 03, também de iniciativa do Poder Judiciário, agregada à Subemenda nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; bem com, com as Emendas nºs. 04 a 30, contidas no Parecer nº 922/2007, sugerindo que seja **repblicada** a Emenda de nº 30, retirando-se o trecho que grafamos em negrito no item **2.5**, incluindo-o em outra Emenda Modificativa, que poderá receber o nº 31. É este o Parecer s.m.j.

Mavial Cavalcanti
Deputado

3.Parecer da Comissão:

A Comissão de Administração Pública, concordando com o Parecer da Relatoria acima epigrafado opina pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 138/2007, oriundo do Poder Judiciário, com a Emenda Modificativa nº 03 daquele Poder, acompanhada da Subemenda nº 01, da Comissão de Constituição Legislação e Justiça, e, ainda, das Emendas nºs. 04 a 30, de aprovadas no seio da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, fazendo-se a observação quanto a necessidade de republicação do Parecer nº 922/2007 daquele Colegiado, para correção da Emenda Aditiva nº 30 e a criação de uma outra Emenda Modificativa, conforme sugere o Relator no item **2.6** deste Parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 7 de novembro de 2007.

Presidente: Mavial Cavalcanti.

Relator : Mavial Cavalcanti.

Favoráveis os (3) deputados: Eduardo Porto, Esmeraldo Santos, Soldado Moisés.

Parecer Nº 927/2007

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 59/2007
Autor: Deputado Antônio Figueirôa

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CORTE DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE, NOS HORÁRIOS E DIAS DETERMINADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 59/2007, de autoria do Deputado Antônio Figueirôa, para análise e emissão de parecer;

1.2 - Trata-se de proposição que busca proibir o corte de energia elétrica, água e telefone, nos horários e dias determinados.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva proibir que as prestadoras e as concessionárias dos serviços públicos de energia elétrica, água e telefone interrompam o fornecimento de tais serviços, em virtude de inadimplência do consumidor, nos dias que antecederem os sábados, domingos e feriados;

2.2- Desta forma, fica estabelecido que os serviços de energia elétrica, água e telefone só poderão ser cortados pelas empresas responsáveis pelo seu fornecimento, na situação de inadimplência do usuário do serviço, e quando ocorrerem as seguintes hipóteses:

·houver plantão 24 (vinte e quatro) horas de atendimento para solicitação de religação aos sábados, domingos e feriados;
·as ligações tiverem sido realizadas mediante fraude ou de forma clandestina;
·as ligações tiverem sido realizadas mediante fraude ou de forma clandestina;
·mediante cumprimento a determinação judicial, devidamente científica por escrito e com anuência dos habitantes do imóvel que ficarão sem o fornecimento do serviço;
·por motivo de acidente que coloque em risco o patrimônio de terceiros, a segurança ou o bem-estar de pessoas e seres vivos, mediante requerimento expressamente formalizado por autoridade competente. Como a defesa civil e o corpo de bombeiros;
·para melhoria do atendimento da coletividade, em caráter emergencial, desde que a cessação do fornecimento do serviço não perdue por mais de 4 (quatro) horas, durante o próprio dia do desligamento.

2.3- Conforme salientou o autor, em sua justificativa, por muitas vezes as prestadoras ou concessionárias dos citados serviços efetuam o seu corte ou a sua interrupção em datas inconvenientes ao consumidor, que ao encontrar-se na iminência ou mesmo ao ter um desses serviços, considerados essenciais, interrompidos buscam regularizar sua situação com a prestadora, o que fica impossibilitado pela indisponibilidade de horários para atendimento ao consumidor por parte dessas empresas;

2.4- Vale ressaltar, que a presente matéria cuida de regulamentar o procedimento de interrupção de serviços de energia elétrica, água e telefone, considerados essenciais pela Constituição Federal, e devendo ser prestados, de acordo com a norma consumerista, de forma contínua e eficiente;

2.5- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende ao interesse público, dando maiores condições ao consumidor de regularizar sua situação de inadimplência com empresas fornecedoras de energia elétrica, água e telefone, evitando-se a ocorrência de prejuízos inevitáveis a eles, em consequência da falta desses serviços, considerados essenciais a vida/sobrevivência de qualquer cidadão.

Eduardo Porto
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 59/2007, de autoria do Deputado Antônio Figueirôa.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 7 de novembro de 2007.

Presidente: Mavial Cavalcanti.

Relator : Eduardo Porto.

Favoráveis os (2) deputados: Esmeraldo Santos, Soldado Moisés.

Parecer Nº 928/2007

Comissão de Administração Pública
Emenda Modificativa Nº 01/2007, apresentada pela
Comissão de Constituição e Justiça, ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 271/2007
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A RECEBER DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DE COLEÇÃO DE ARTE DO PINTOR PERNAMBUCANO CÍCERO DIAS. RECEBEU A E.EMDA MODIFICATIVA Nº 01/2007/ APRESENTADA PELA PRIMEIRA COMISSÃO. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1.Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, a Emenda Modificativa Nº 01/2007, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 271/2007, de autoria do Poder Executivo, por meio da mensagem 090/2007, para análise e emissão de parecer.

1.2- A proposição principal recebeu parecer favorável da Primeira Comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade das matérias.

2. Parecer do Relator

2.1- A proposta principal cuida de matéria que autoriza o Estado de Pernambuco a receber com encargos, doação de coleção de artes do pintor pernambucano Cícero Dias;

2.2- A Emenda Modificativa ora analisada, foi apresentada e aprovada no seio da Primeira Comissão cujo teor modifica o art. 1º, do projeto de Lei nº 271/2007, que passa a ter o seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizado o estado de Pernambuco a receber, a título de doação, com os encargos e discriminação dispostos nesta lei, a coleção de obras do pintor pernambucano Cícero Dias, proveniente dos herdeiros Raymonde Dias e Sylvia Maria dos Santos Dias Dautresme.”

2.3- Desta feita, esta Relatoria entende que a presente Emenda Modificativa deve ser aprovada por este Colegiado Técnico, uma vez que visa tão somente melhorar o conteúdo redacional do dispositivo em análise, atendendo inclusive aos preceitos da legislação em vigor.

Esmeraldo Santos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovada a Emenda Modificativa nº 01/2007, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 271/2007, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 7 de novembro de 2007.

Presidente: Mavial Cavalcanti.

Relator : Esmeraldo Santos.

Favoráveis os (2) deputados: Esmeraldo Santos, Soldado Moisés.

Parecer Nº 929/2007

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 287/2007
Autor: Deputado Edson Vieira

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE OBRIGA O ESTADO DE PERNAMBUCO A INCLUIR NOS BOLETINS DE OCORRÊNCIA RELACIONADOS COM ACIDENTES DE TRÂNSITOS SOBRE O SEGURO DPVAT. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 287/2007, de autoria do Deputado Edson Vieira e as Emendas Modificativa Nº 01 e Aditiva Nº 02/2007, ambas apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer.

1.2 A proposição trata de matéria que obriga o Estado de Pernambuco a incluir nos boletins de ocorrência relacionados com acidentes de trânsito, aviso sobre o seguro DPVAT.

2. Parecer do Relator

2.1- A propositura ora em análise objetiva tornar obrigatória a inclusão de informações sobre o seguro DPVAT, que é a indenização devida às vítimas de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, nos boletins de ocorrência lavrados pelas autoridades competentes, em decorrência de acidentes de trânsito;

2.2- A referida indenização foi instituída pela Lei Federal nº 6.194/1974, e visa restituir os danos pessoais sofridos pelas vítimas de acidentes ocasionados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, ou a pessoas transportadas ou não;

2.3- A presente medida torna-se justificável pela carência de informação acerca do referido seguro obrigatório às vítimas de acidentes de trânsito, que vêm sendo lesadas por grupos ligados às funerárias, que se aproveitando desse desconhecimento tentam levar vantagem sobre elas;

2.4- A Emenda Modificativa nº 01/2007 apresentada pela Primeira Comissão visa dar maior efetividade à lei, evitando que a mesma venha a ser alterada sempre que os dados da vítima sejam modificados;

2.5- Por outro lado a Emenda Aditiva nº 02/2007, de mesma autoria da anterior, objetiva acrescentar o art 2º ao projeto de lei em apreço, evitando aumento de despesa no âmbito do Poder Executivo;

2.6- Por isto, esta relatoria entende que o presente Projeto, com a inclusão das Emendas apresentadas pela Primeira Comissão, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende ao interesse público, conferindo maior informação sobre o Seguro Obrigatório DPVT às vítimas de acidentes de trânsito.

Esmeraldo Santos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 284/2007, de autoria do Deputado Edson Vieira, juntamente com as Emendas: Modificativa nº 01/2007 e Aditiva Nº 02/2007, ambas apresentadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 7 de novembro de 2007.

Presidente: Mavial Cavalcanti.

Relator : Esmeraldo Santos.

Favoráveis os (2) deputados: Eduardo Porto, Soldado Moisés.

Parecer Nº 930/2007

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 298/2007
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ESTABELECE A PROIBIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE QUAISQUER BENEFÍCIOS FISCAIS E A PROIBIÇÃO DE CONTRATAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DE EMPREGADORES, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, INCLuíDOS NO CADASTRO DE EMPREGADORES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, QUE TENHAM MANTIDO TRABALHADORES EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVOS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 298/2007, oriundo do Poder Executivo, por meio da Mensagem Nº 109 de 17 de setembro de 2007, para análise e emissão de parecer;

1.2- Trata-se de proposição que visa proibir a concessão de benefícios fiscais e a contratação pela administração pública estadual, de empregadores, pessoas física ou jurídica, inseridas no Cadastro de Empregadores do Ministério do Trabalho e Emprego, pela prática e manutenção de trabalho escravo ou que mantenham trabalhadores em condições análogas à de escravos.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização deste Poder Legislativo, a fim de proibir qualquer concessão de benefícios fiscais, bem como a contratação, pela Administração Pública Estadual, de empregadores, pessoas físicas ou jurídicas, incluídos no Cadastro de Empregadores do Ministério do Trabalho e Emprego, que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravos, em decorrência de decisão administrativa final resultante de processo administrativo;

2.2- Conforme mensagem governamental, a proposição em apreço, objetiva estabelecer normas punitivas, nos parâmetros de sua competência, o empregador, seja ele pessoa física ou jurídica, que se encontre incluído no referido Cadastro de Empregadores do Ministério do Trabalho e Emprego, criado pela Portaria nº 540, de 15 de outubro de 2004;

2.3- Ressalta-se que o Estado de Pernambuco não se encontra entre os estados onde há grande incidência de utilização do trabalho escravo, sendo, inclusive, reconhecido, historicamente, pelas suas negociações trabalhistas. No entanto, a presente medida apresenta-se necessária por tratar de matéria de interesse público, preservando pela dignidade da pessoa humana, expressamente garantida na Constituição Federal, como direito fundamental de todo cidadão, elencada já em seu art. 1º, tamanha a sua importância.

2.4- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a determinação de normas que contribuirão para que seja coibida a prática do trabalho escravo no âmbito do Estado de Pernambuco e até mesmo do país.

Esmeraldo Santos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 298 /2007, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 7 de novembro de 2007.

Presidente: Mavial Cavalcanti.

Relator : Esmeraldo Santos.

Favoráveis os (2) deputados: Eduardo Porto, Soldado Moisés.

Parecer Nº 931/2007

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Complementar Nº 305/2007
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE DISPÕE SOBRE AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão Administração Pública, o Projeto de Lei Complementar Nº 305/2007, oriundo do Poder Executivo, por meio da Mensagem Nº 144 de 20 de setembro de 2007, as Emendas Modificativas Nº 01 e 02/2007, de autoria do Deputado Augusto César Filho, as Aditivas Nº 03, 04 e 05/2007 e Subemendas Nº 01, 02 e 03/2007, todas de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição trata de matéria que dispõe acerca da autonomia administrativa e funcional da Defensoria Pública do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva regulamentar a autonomia

administrativa e funcional conferida constitucionalmente à Defensoria Pública do Estado, instituição permanente e essencial à função jurisdiccional do Estado, a qual tem como atribuição conceder assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita, à população mais necessitada, nos termos da Lei;
2.2- De acordo com a Carta Magna, a Defensoria Pública possui autonomia funcional e administrativa, competindo-lhe praticar atos próprios de gestão e a iniciativa de sua proposta orçamentária, a qual será enviada ao Governador do Estado, observados os limites previstos pela Lei de diretrizes orçamentárias;

2.3- Conforme Mensagem governamental a presente medida se faz necessária, a princípio, por adequar as normas concernentes à Defensoria Pública às modificações ocorridas na Constituição Federal, por meio da Emenda Constitucional nº 25, bem como às referentes ao pronunciamento do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3569/PE;

2.4- A Emenda Modificativa nº 01, apresentada pelo Deputado Augusto César Filho, recebeu 03 (três) Subemendas da Primeira Comissão. A Subemenda nº 01 modifica o caput do art. 5º, por entender desnecessário, para assunção no cargo de Defensor Público Geral, ter mais de dez anos na atividade. A nº 02 complementa a redação do § 3º, do art. 5º. E por fim, a Subemenda nº 03 modifica o § 7º, do mesmo artigo;

2.5- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei juntamente com as Emendas nºs 01 a 05/2007 e Subemendas nºs 01 a 03/2007, deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, adequando melhor as normas referentes à Defensoria Pública do Estado e adotando medidas voltadas ao fortalecimento daquela Instituição.

Eduardo Porto
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 305/2007, de autoria do Poder Executivo, com as alterações propostas pelas Emendas Modificativa Nº 01 e Aditiva 02/2007, ambas de autoria do Deputado Augusto César Filho, as Emendas Aditivas Nº 03, 04 e 05/2007 e Subemendas Nº 01, 02 e 03/2007, todas de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 7 de novembro de 2007.

Presidente: Mavial Cavalcanti.

Relator : Eduardo Porto.

Favoráveis os (2) deputados: Esmeraldo Santos, Soldado Moisés.

Parecer Nº 932/2007

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 327/2007
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE AUTORIZA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DAS ÁREAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 327/2007, oriundo do Poder Executivo, por meio da Mensagem Nº 117 de 10 de outubro de 2007, para análise e emissão de parecer;

1.2-A proposição trata de suprimir o segmento de vegetação de preservação permanente na área que especifica.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização deste Poder Legislativo, a fim de autorizar a supressão de vegetação arbustiva de caatinga ao longo do traçado da Ferrovia Transnordestina, segmento construtivo Missão Velha – Ceará – Salgueiro – Pernambuco, de acordo com procedimento específico determinado pela Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Pernambuco;

2.2- A iniciativa proposta determina que a autorização para supressão da vegetação fica condicionada à compensação da vegetação suprimida, com a preservação ou recuperação de ecossistemas semelhantes, ou, no mínimo, correspondente à área degradada, nos termos da Lei acima mencionada;

2.3- Vale lembrar, que a área de vegetação de caatinga arbustiva localizada no cruzamento de curso d’água e açude de que trata o presente Projeto de Lei é considerada como de Preservação Permanente, conforme estabelecido pelo inciso I do artigo 9º da Lei nº 11.206, de 1995, o que depende da autorização ora requerida para viabilidade de sua supressão, e, por conseguinte, da concretização da construção do trecho já mencionado da Ferrovia Transnordestina.

2.4- Registra-se, ainda, que, conforme dispõe o art. 3º do Projeto de Lei em epígrafe a execução de qualquer obra ou serviço no local onde haverá supressão de vegetação permanente somente será iniciada depois de ultimado o licenciamento por parte da Agência Estadual do Meio Ambiente-CPRH e/ou pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, que acompanharão todas as fases técnicas relativa a execução da obra;

2.5- Por fim, cumpre ressaltar que, a aprovação da proposição em estudo, é imprescindível para viabilidade da construção de trecho da Ferrovia Transnordestina, estrada de ferro que cruzará 03 (três) Estados do Nordeste cujo objetivo é escoar a produção da agroindústria local pelos portos de Pecém, no Ceará, e Suape, em Pernambuco;

2.6-Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a adoção de medidas que permitam a supressão de segmento de vegetação de preservação permanente, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Esmeraldo Santos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 327 /2007, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 7 de novembro de 2007.

Presidente: Mavíael Cavalcanti. Relator : Esmeraldo Santos. Favoráveis os (2) deputados: Eduardo Porto, Soldado Moisés.

Parecer N° 933/2007

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 332/2007, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Cria cargos, no Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Estadual de Educação, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Estadual de Educação, Grupo Ocupacional Magistério, 953 (novecentos e cinquenta e três) cargos de Professor, de provimento efetivo.

Parágrafo Único. As especificações, respectivos quantitativos e requisitos para provimento dos cargos ora criados estarão previstos em edital de concurso público de provas, ou de provas e títulos.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Figueirôa Deputado Sala da Comissão de Redação de Leis, em 7 de novembro de 2007.

Presidente: Antônio Figueirôa. Relator : Antônio Figueirôa. Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Elias Lira, Eriberto Medeiros.

Parecer N° 934/2007

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 326/2007, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo, na forma que indica, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em nome do Estado de Pernambuco, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, operação de crédito externo até o limite de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América), obedecidas às normas legais pertinentes.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada nos termos deste artigo destinam-se ao financiamento do Projeto de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Poder Executivo consignará no Plano Plurianual do Estado e nos Orçamentos Anuais, durante o prazo estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e dos acessórios resultantes, em conformidade com as disposições contidas no art. 1º da presente Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a vincular, para efeito das garantias e contragarantias a serem oferecidas para o cumprimento do estabelecido nesta Lei, durante o prazo de vigência do contrato, parcelas necessárias e suficientes das cotas de repartição constitucional das receitas de que o Estado é titular, na forma dos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas dos impostos referidos no artigo 155, conforme previsto no § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Figueirôa Deputado Sala da Comissão de Redação de Leis, em 7 de novembro de 2007.

Presidente: Antônio Figueirôa. Relator : Antônio Figueirôa. Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Elias Lira, Eriberto Medeiros.

Parecer N° 935/2007

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 342/2007, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispõe sobre a redução de base de cálculo do ICMS na saída interna e interestadual de caçamba, carroceria, Dolly, reboque, semi-reboque e tanque.

Art. 1º A partir de 01 de agosto de 2007, na saída interna e interestadual dos produtos a seguir indicados, a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS fica reduzida de tal forma que a respectiva carga tributária seja equivalente a 7% (sete por cento) do valor da operação:

PRODUTO	CÓDIGO DA NBM/SH	
Caçamba basculante sobre chassi (ISON), tanque estacionário - modelo TQ - várias capacidades e tanque sem chassi-modelo TQS	8704.23.90	
várias capacidades (ISON) Carroceria metálica sem chassi - modelo CCL (ISON)	8707.90.90	
Dolly 01 e 02 eixos - modelo DL, reboque cana - modelo RQC (ISON), semi-reboque - modelo SRT - várias capacidades, semi-reboque basculante - modelo SRB - várias capacidades, semi-reboque cana - modelo SRC, semi-reboque carga indivisível (carrega tudo) - modelo SRTC, semi-reboque extensível - modelo SRCS e semi-reboque silo estático - modelo SRS	8716.39.00	

Art. 2º O benefício previsto nesta Lei poderá, a qualquer tempo, ser reduzido, suspenso ou cancelado por meio de decreto específico, não gerando neste caso, quaisquer direitos para os beneficiários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Figueirôa Deputado Sala da Comissão de Redação de Leis, em 7 de novembro de 2007.

Presidente: Antônio Figueirôa. Relator : Antônio Figueirôa. Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Elias Lira, Eriberto Medeiros.

Emendas

Emenda N° 31/2007

Para 2º Turno
Ementa: Suprime a expressão "...inclusive promovido pelo Centro de Estudos Judiciários" constante do §3º do art. 102, do Projeto de Lei Complementar nº 138/2007, do Poder Judiciário.

Artigo Único. Fica suprimido a expressão "...inclusive promovido pelo Centro de Estudos Judiciários" constante do § 3º do art. 102, do Projeto de Lei Complementar nº 138/2007, do Poder Judiciário.

Justificativa
Recife, em 7 de novembro de 2007
Des. Fausto Valença de Freitas Presidente

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Emenda N° 32/2007

Para 2º Turno
Ementa: Suprime o art. 85, renumerando os demais, do Projeto de Lei Complementar nº 138/2007, do Poder Judiciário.

Artigo Único. Fica suprimido o art. 85 do Projeto de Lei nº 138/2007 do Poder Judiciário.

Justificativa
Recife, em 7 de novembro de 2007
Des. Fausto Valença de Freitas Presidente

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Emenda N° 33/2007

Para 2º Turno
Ementa: Suprime as alíneas “a” e “b” do inciso V do art. 176 do Projeto de Lei Complementar nº 138/2007, do Poder Judiciário e modifica a redação do referido inciso.

Artigo único. Ficam suprimidas as alíneas “a” e “b” do inciso V do art. 175 do referido Projeto de Lei Complementar, passando o referido inciso a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 176. ...omissis...

.....

V – na Comarca de Caruaru, a Vara de Assistência Judiciária em 1ª Vara de Família e Registro Civil;

.....”

Justificativa
Recife, em 7 de novembro de 2007
Des. Fausto Valença de Freitas Presidente

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Emenda N° 34/2007

Para 2º Turno
Ementa: Modifica a redação do inciso XXI do art. 182 do Projeto de Lei Complementar nº 138/2007 do Poder Judiciário.

Artigo único. O inciso XXI do art. 182 do referido Projeto de Lei Complementar passa a ter a seguinte redação:

“Art. 182. ...omissis...

.....

XXI – na Comarca de Olinda: a) o Juizado Especial Criminal; b) a Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória; c) a Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem;

Justificativa
Recife, em 7 de novembro de 2007
Des. Fausto Valença de Freitas Presidente

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Emenda N° 35/2007

Para 2º Turno
Ementa: Modifica os incisos I, II e III, do art. 189 do Projeto de Lei Complementar nº 138/2007.

Artigo único. Os incisos I, II e III do art. 189 do referido Projeto de Lei Complementar passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Na primeira entrância:

a) cinqüenta e cinco de Juiz Substituto; b) vinte de Juiz de Direito de 1ª Entrância;

II – Na segunda entrância:

a) noventa e nove de Juiz de Direito de 2ª Entrância; b) doze de Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância;

III – Na terceira entrância:

a) vinte de Juiz de Direito de 3ª Entrância; b) três de Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância.

Justificativa
Recife, em 7 de novembro de 2007
Des. Fausto Valença de Freitas Presidente

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Emenda N° 36/2007

Para 2º Turno
Ementa: Modificam os Anexos II, III e IV do Projeto de Lei Complementar nº 138/2007 do Poder Judiciário.

Artigo Único. O Anexo II, III e IV do Projeto de Lei Complementar nº 138/2007, do Poder Judiciário, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II
CLASSIFICAÇÃO DAS COMARCAS E DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS QUE AS INTEGRAM
1ª ENTRÂNCIA
Justificativa
Recife, em 7 de novembro de 2007
Des. Fausto Valença de Freitas Presidente

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Emenda N° 37/2007

Para 2º Turno
Ementa: Adite-se inciso III ao Art. 46 do Projeto de Lei Complementar nº 138/2007.

Art. 1º Adite-se inciso III ao Art. 46 do Projeto de Lei Complementar nº 138/2007, do Poder Judiciário, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 46. 46. I – II – ..

III – a realização de congressos, simpósios e cursos de aperfeiçoamento e especialização para magistrados e servidores, inclusive para fins de promoção e remoção.

Parágrafo único. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Emenda nº 10, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 7 de novembro de 2007
Guilherme Uchôa Deputado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Subemendas

Subemenda N° 1/2007

Para 2º Turno
EMENTA: Modifica o Parágrafo Único do artigo 8º, alterado pela Emenda nº 05, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Complementar nº 138/2007.

Artigo único. O parágrafo único do artigo 8º, do Projeto de Lei Complementar nº 138/2007, do Poder Judiciário, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. O Presidente do Tribunal de Justiça designará, dentre os integrantes da primeira quinta parte da lista de antiguidade da mais elevada entrância, pelo prazo improrrogável de um ano, para exercer jurisdição plena, sobre a área territorial

do Arquipélago de Fernando de Noronha, observando-se a partir da primeira designação a ordem decrescente para as próximas designações, ressalvada a possibilidade de recusa do designado.”

Justificativa
Sala das Reuniões, em 7 de novembro de 2007
Guilherme Uchôa Deputado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Subemenda N° 1/2007

Para 2º Turno
EMENTA: Modifica o *caput* do artigo 18, alterado pela Emenda nº 06, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, do Projeto de Lei Complementar nº 138/2007, do Poder Judiciário.

Artigo único. O *caput* do artigo 18, do Projeto de Lei Complementar nº 138/2007, do Poder Judiciário, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18. O acesso ao cargo de Desembargador far-se-á por antiguidade e merecimento, alternadamente, apurados na última entrância, em sessão pública, com votação nominal.”

Justificativa
Sala das Reuniões, em 7 de novembro de 2007
Guilherme Uchôa Deputado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Subemenda N° 1/2007

Para 2º Turno
EMENTA: Modifica o §2º do artigo 35, alterado pela Emenda nº 07, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Complementar nº 138/2007.

Artigo único. O §2º do artigo 35, do Projeto de Lei Complementar nº 138/2007, do Poder Judiciário, passa a ter a seguinte redação: *“§2º A designação dos Juizes Corregedores considerar-se-á finda com o término do mandato do Corregedor Geral, permitida a recondução.”*

Justificativa
Sala das Reuniões, em 7 de novembro de 2007
Guilherme Uchôa Deputado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Subemenda N° 1/2007

Para 2º Turno
EMENTA: Modifica o §2º, do Art. 57, aditado através da emenda nº 11, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Complementar nº 138/2007, do Poder Judiciário.

Artigo único. O §2º do artigo 57, aditado através da emenda nº 11, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Complementar nº 138/2007, do Poder Judiciário, passa a ter a seguinte redação:

“§2º A escolha dos juizes que comporão os Colégios Recursais, perante os Juizados Especiais, obedecerá a critérios objetivos, de acordo com a Resolução do Tribunal de Justiça.”

Justificativa
Sala das Reuniões, em 7 de novembro de 2007
Guilherme Uchôa Deputado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Emendas ao Projeto de Lei nº 333 - LOA - 2008

Emenda N° 790/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária N° 333/2007 Publicação:16/10/2007 Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: Altera o Projeto de Lei Orçamentária Anual 2008.

Reserva R\$ 75.000,00 para pavimentação no município de Quipapá, na **Ação:** "Requalificação e Contrução de Equipamentos Urbanos e Espaços Públicos", integrante do *Programa:* "Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano dos Municípios", da Secretaria das Cidades.

Justificativa da Emenda
A presente proposição visa melhorar as condições de infra-estrutura do município de Quipapá, para proporcionar à população um ganho nas condições de deslocamento dentro da cidade, bem como na qualidade de vida.

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):

Unidade Orçamentária
Código: 123
Denominação: **Secretaria das Cidades - Administração Direta**

Programa
Código: 0176

Denominação: PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DOS MUNICÍPIOS
Projeto/Atividade Código: 2535 Denominação: Requalificação e Construção de Equipamentos Urbanos e Espaços Públicos
Acréscimo na Programação de Despesa Grupo(s): 4 Valor total a ser acrescido (em R\$ 1,00): 75000.00(e)
Classificação Município Beneficiado: Ribeirão
Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:
Unidade Orçamentária Código: 123 Denominação: Secretaria das Cidades - Administração Direta
Programa Código: 0176 Denominação: PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DOS MUNICÍPIOS
Projeto/Atividade Código: 2535 Denominação: Requalificação e Construção de Equipamentos Urbanos e Espaços Públicos
Deduções na Programação da Despesa Grupo(s): 4 Valor a ser deduzido (em R\$ 1,00): 75000.00(e)
Fonte dos recursos a deduzir Fonte: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 30 de outubro de 2007
João Fernando Coutinho Deputado
À 2ª Comissão

Emenda Nº 791/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 333/2007 Publicação:16/10/2007 Ano: 2007
Texto da Emenda Ementa: Altera o Projeto de Lei 333/07 - PLOA e prever a destinação de Recursos Orçamentário.

Adiciona ao Projeto de Lei 333/07 através da “ Secretaria das Cidades no Programa 0473 (Programa de apoio em habitação, trânsito, transporte, saneamento ambiental e a projetos estruturadores de desenvolvimento econômico-social), na ação de Apoio a Implantação de Projetos integrados de intervenção Urbanística e Social, no Município de Goiana.

Justificativa da Emenda O Município de Goiana é de grande importância para o Estado Pernambuco. Como a maioria dos municípios do estado, enfrenta dificuldades na sua infra-estrutura particularmente na sua malha viária, o que vem provocando constantes transtornos a sua população. A destinação deste recurso possibilitará a administração municipal combater esta deficiência, neste sentido, solicitamos a aprovação desta Emenda.
--

Identificação do Projeto/Atividade a ser Acrescido(a)/Alterado(a):
Unidade Orçamentária Código: 123 Denominação: Secretaria das Cidades - Administração Direta
Programa Código: 0473 Denominação: PROGRAMA DE APOIO EM HABITAÇÃO; TRÂNSITO; TRANSPORTES; SANEAMENTO AMBIENTAL E A PROJETOS ESTRUTURADORES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL
Projeto/Atividade Código: 2531 Denominação: Apoio à Implantação de Projetos Integrados de Intervenção Urbanística e Social
Acréscimo na Programação de Despesa Grupo(s): 4 Valor total a ser acrescido (em R\$ 1,00): 75000.00(e)
Classificação Município Beneficiado: Goiana
Identificação do Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:
Unidade Orçamentária Código: 111 Denominação: Secretaria de Transportes - Administração Direta
Programa Código: 0268 Denominação: DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA EM MUNICÍPIOS E NO DISTRITO DE FERNANDO DE NORONHA
Projeto/Atividade Código: 1896 Denominação: Execução de Obras de Infra-Estrutura de Transportes em Municípios
Deduções na Programação da Despesa Grupo(s): 4 Valor a ser deduzido (em R\$ 1,00): 75000.00(e)
Fonte dos recursos a deduzir Fonte: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 30 de outubro de 2007
Luciano Moura Deputado
À 2ª Comissão

Indicações

Indicação Nº 1712/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja formulado veemente apelo ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, para viabilizar junto ao **Excelentíssimo Senhor Presidente da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, Dr. Plínio de Aguiar Júnior**, ao **Ilustríssimo Senhor Gerente da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, no Estado de Pernambuco, Dr. João Batista Furtado Filho**, e ao **Ilustríssimo Senhor Diretor da CLARO NORDESTE, Dr. Albino Rodrigues Souto Serra**, no sentido de envidar esforços visando a instalação de uma **Torre de Telefonia Móvel Celular** na cidade de **Maraial**. Da decisão desta casa bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, Dr. Plínio de Aguiar Júnior, no endereço SAUS Quadra 06, Bloco C, E, F e H - Brasília - DF., CEP 70.070-940, ao Ilustríssimo Senhor Gerente da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, no Estado de Pernambuco, Dr. João Batista Furtado Filho, na Rua Joaquim bandeira, nº 492, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.160-290, ao Ilustríssimo Senhor Diretor da CLARO NORDESTE, Dr. Albino Rodrigues Souto Serra, na Avenida Agamenon Magalhães, nº 1.114, Parque Amorim, Recife/PE, CEP 52.050-900, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. José Pereira da Silva, e Presidente da Câmara Municipal de Maraial, na Rua José Higino, s/n, Maraial/PE, CEP 55.405-000, ao CDL - Palmares, na Praça Dr. Ismael Gouveia, s/n, Palmares/PE, ao SINCOMATA, na Rua da Notícia, nº 972, Centro - Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube Palmares, na Rua Miguel Jacelli, nº 284, bairro Modelo, Palmares/PE., a Rádio Quilombo FM, na Rodovia BR 101, KM 121, Japaranduba, s/n, Palmares/PE, e a Rádio Cultura dos Palmares AM, na Avenida Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

Justificativa
A população do município de Maraial, há bastante tempo anseia e aguarda a instalação da Torre de Telefonia Móvel Celular, pois grande parte da população que possuem o aparelho celular, para poder usá-lo, têm que se deslocar para as cidades vizinhas onde já exista uma torre. Comunicação é um dos fatores de grande importância na formação da pessoa como ente social, ainda mais se considerarmos que ora vivenciamos o século da comunicação, que traz informações rápidas e gera em nós a necessidade de nos comunicar e receber informações, quer seja através dos meios de informações de massa, quer através dos meios de interlocução, desta forma devemos sempre objetivar a facilitação da comunicação das pessoas e das populações do nosso Estado, assim e por considerar que a telefonia móvel toma lugar importante nas formas de interlocução das pessoas, é que formulamos esta solicitação que visa tão somente oferecer aos moradores do Município de Maraial, a possibilidade de estabelecer comunicação, rápida e fácil, com outras localidades e mesmo com o lugar onde residem, proporcionando que as pessoas que ali vivem possam realizar negócios e otimizar os já existentes, inserindo-se no mundo de progresso e desenvolvimento, que por vezes impõe uma exclusão injustificada de certos grupos de pessoas. Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.
Sala das Reuniões, em 31 de outubro de 2007.
Barreto Deputado

Indicação Nº 1713/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja formulado veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **Dr. Ângelo Rafael Ferreira dos Santos**, no sentido de viabilizar a implantação do **PROGRAMA DO LEITE**, para o bairro do Prado, no município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, através da **Associação de Moradores da Rua Carpinteiro**. Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao **Ilustríssimo Presidente da Associação de Moradores da Rua Carpinteiro, Senhor Claudivan Frazão Macena, Rua Carpinteiro, s/n, bairro Pesqueira, Estado de Pernambuco**.

Justificativa
A implantação do programa busca reduzir as deficiências nutricionais das famílias carentes, melhorando os padrões de saúde e qualidade de vida, priorizando as crianças com a distribuição diária e gratuita de um litro de leite fluido pasteurizado por família. A Associação de Moradores da Rua Carpinteiro, vem realizando um trabalho social sério no intuito de minimizar a situação das famílias, cujos chefes estejam desempregados, e que possuam crianças de 06 (seis) meses a 03 (três) anos de idade; gestantes em faze de pré-natal; crianças desnutridas e deficientes. Ante ao exposto, solicito aprovação dos ilustres pares, dada a relevância do benefício social que esperamos alcançar com a redução da mortalidade infantil e incidência de doenças dos beneficiários.
Sala das Reuniões, em 5 de novembro de 2007.
Barreto Deputado

Indicação Nº 1714/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado apelo ao Governador do Estado, Dr. Eduardo Campos, ao Secretário de Defesa Social, Dr. Servílio Paiva, ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Coronel PM Iturbson Agostinho dos Santos, ao Comandante do CPM - Comando de Policiamento Metropolitano, Cel. QOPM Hamilton Freitas da Silva, e ao Comandante do 1º BPM - Batalhão Duarte Coelho, Ten-Cel. QOPM Sindalvo Maciel da Silva, no sentido de viabilizarem, com a máxima urgência, policiamento ostensivo para o bairro de Casa Caiada, especialmente nas Rua Caetano Ribeiro e adjacências, tendo em vista os constantes assaltos a populares e roubos de carros que vêm atorrendo os moradores da citada rua. Em tempo, os moradores já chegam a contabilizar quase cinco assaltos por semana, só nesta rua. A situação está insuportável com assaltos às 06 horas da manhã, cabendo, portanto, uma ação enérgica

dessas importantes instituições. Da decisão desta Casa dê-se conhecimento ao Governador Eduardo Campos, no Palácio do Governo, Praça da República, Recife-PE; ao Secretário da SDS, Dr. Servílio Paiva, na Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife-PE, CEP. 50040-020; ao Cel. Iturbson Agostinho dos Santos, no QCG – Quartel do Comando Geral, sito à Praça do Derby, s/n, Recife-PE; ao Cel. QOPM Hamilton Freitas da Silva, CPM - Comando de Policiamento Metropolitano, Praça do Derby, s/n, Derby, Recife; e ao Ten-Cel. QOPM Sindalvo Maciel da Silva, no 1º BPM - Batalhão Duarte Coelho, na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 5075 - Rio Doce, Olinda-PE; aos moradores do Edifício Vitaliano, na Rua Alcina Coelho de Carvalho nº 107, Casa Caiada, Olinda-PE, e aos moradores do Edifício Renata, na Rua Caetano Ribeiro, nº 69, Casa Caiada, Olinda-PE.

Justificativa
Oral.
Sala das Reuniões, em 6 de novembro de 2007.
Carla Lapa Deputada

Indicação Nº 1715/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas às normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Eugênio Manoel do Nascimento Moraes, Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagens de Pernambuco – DER/PE, solicitando os bons préstimos de garantir a sinalização asfáltica e de placas na Rodovia PE 263, trecho do Ambó a Itapetim. Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Eugênio Manoel do Nascimento Moraes, Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagens de Pernambuco – DER/PE, com endereço na Avenida Cruz Cabugá, 1033, Santo Amaro, Recife/PE CEP 50040-912, ao Sr Gilberto da Neves Alves, com localização na rua Luis Soares da Silva, nº 07, Centro, Itapetim – PE, CEP- 56.720-000.

Justificativa
A sinalização asfáltica e de placas na Rodovia PE 263, trecho do Ambó à Itapetim é de suma importância para a segurança dos condutores que utilizam a rodovia. Vale salientar que a falta de sinalização importa na consecução de vários acidentes apontados pela população local. Sendo assim, diante da necessidade expressamente exposta, solicito, aos meus pares, o apoio e a aprovação desta proposição.
Sala das Reuniões, em 7 de novembro de 2007.
Teresa Leitão Deputada

Requerimentos

Requerimento Nº

Justificativa
Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do artigo 218, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Complementar nº 138/2007, de autoria do Poder Judiciário, que Dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e dá outras providências.
Justificativa
Sala das Reuniões, em 7 de novembro de 2007
José Queiroz Deputado

Aglailson Júnior, Airinho de Sá Carvalho, André Campos, Antônio Moraes, Barreto, Bringel, Carlos Santana, Ciro Coelho, Claudiano Martins, Clodoaldo Magalhães, Coronel José Alves, Edson Vieira, Elias Lira, Esmeraldo Santos, Henrique Queiroz, Izaías Régis, João Fernando Coutinho, João Negromonte, Lourival Simões, Marcantônio Dourado, Mavial Cavalcanti, Miriam Lacerda, Sílvio Costa Filho, Soldado Moisés, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 7 de novembro de 2007
José Queiroz Deputado
Aglailson Júnior, Airinho de Sá Carvalho, André Campos, Antônio Moraes, Barreto, Bringel, Carlos Santana, Ciro Coelho, Claudiano Martins, Clodoaldo Magalhães, Coronel José Alves, Edson Vieira, Elias Lira, Esmeraldo Santos, Henrique Queiroz, Izaías Régis, João Fernando Coutinho, João Negromonte, Lourival Simões, Marcantônio Dourado, Mavial Cavalcanti, Miriam Lacerda, Sílvio Costa Filho, Soldado Moisés, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.
DEFERIDO
Justificativa
Sala das Reuniões, em 7 de novembro de 2007
José Queiroz Deputado

É com imenso pesar que registro nos anais da Casa de Joaquim Nabuco um ***Voto de Pesar*** pelo falecimento do **Sr. ADEMÁRIO CASÉ PORTO**, ocorrido ontem, dia 05/11/2007, em Caruaru. Membro de uma conhecida e respeitada família caruaruense, **ADEMÁRIO CASÉ** estava adoentado há bastante tempo e iria completar 65 anos no próximo dia 23 de novembro. Era formado em Letras pela Fáfica e em Direito pela Faculdade de Direito de Caruaru, no ano de 1973, tendo sido presidente do Diretório Acadêmico. Na sua gestão foi construída a Casa do Estudante de Caruaru. Recebeu do Dr. Tabosa de Almeida a Medalha “Ordem da Torre do Tempo.

ADEMÁRIO CASÉ era um cidadão bastante atuante. Nas décadas de 60 e 70 foi presidente da Festa do Comércio por diversas vezes. Foi presidente do Clube Intermunicipal de Caruaru, como também do Sindicato do Comércio Atacadista de Caruaru. Foi sócio-diretor da empresa “Importadora Porto Filhos Ltda.”, tradicional empresa caruaruense dos segmentos atacadista e supermercadista. Exerceu as diretorias de futebol, social e prafimional do Central Esporte Clube. Ultimamente era conselheiro e sócio benemérito do referido clube esportivo. Deixa saudades nos amigos e familiares, especialmente nas irmãs e irmãos: Maria, Amauri, Airtó, Amélia, Arlinda e Arivonaldo.

Sala das Reuniões, em 6 de novembro de 2007
Miriam Lacerda Deputada

Requerimento Nº 1193/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um **VOTO DE PESAR**, pelo falecimento do Sr. **CÍCERO RIBEIRO DE ANDRADE**, ocorrido no último dia 27 de outubro. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos familiares, em nome da viúva Srª Maria Lira Ferreira de Andrade, na Rua José Ferreira Leite, nº 295, Canhotinho- PE- CEP: 55.420.000.

Justificativa
Canhotinho está de luto com o falecimento do Sr. Cícero Ribeiro de Andrade , pessoa íntegra, homem ciente dos seus Direitos e cumpridor dos seus Deveres. Proprietário rural, funcionário público aposentado do Ministério da Agricultura, ingressou na vida pública como Vice-Prefeito no período de 1983 à 1988; posteriormente exerceu dois mandatos consecutivos na Câmara Municipal daquela Cidade, onde destacou-se atuando sempre em defesa dos menos favorecidos. Foi um dos componentes do primeiro escalão do atual Governo Municipal, dando mais uma vez sua parcela de colaboração para o desenvolvimento do Município e do bem estar do seu povo. A viúva Srª Maria Lira e demais familiares continuarão a seguir o seu exemplo e história de vida que com certeza é o seu maior legado.
Sala das Reuniões, em 30 de outubro de 2007
Eduardo Porto Deputado

Requerimento Nº 1194/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa Legislativa um VOTO DE APLAUSO ao empresário Tarcísio Meira Lins, proprietário do Grupo Meira Lins, com sede na cidade do Recife, pelo trabalho social desenvolvido no município de Ipojuca, além da significante contribuição para o desenvolvimento do turismo local desta mesma cidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Tarcísio Meira Lins no endereço Av. Conselheiro Aguiar, 1851 - Edifício Turmalina, Boa Viagem, Recife-PE.

Justificativa
Pernambucano, o Sr. Tarcísio Meira Lins, empresário de grande sucesso é proprietário do Nannai Beach Resort, localizado na praia de Muro Alto, do Nannai Residence, condomínio luxuoso na mesma localidade, ambos integram a empresa Meira Lins Hóteis S/A, além de várias outras organizações que compõem o Grupo Meira Lins. Além do alto padrão de serviços oferecidos em diversas setores da economia, tais como agropecuária e siderurgia, o Grupo Meira Lins destaca-se no desenvolvimento do turismo no litoral sul de pernambuco, atraindo milhares de turistas todos os anos. Apesar do sucesso evidente desta corporação, O Sr. Tarcísio não deixou de preocupar-se com o social e é responsável por um trabalho que beneficia diretamente 80 famílias do município de Ipojuca-PE, com a distribuição de Sopão e cestas básicas. Não podemos deixar de ressaltar que o Grupo Meira Lins também é responsável por gerar uma cadeia de empregos no nosso estado, empregando profissionais de diversas áreas acadêmicas. Sendo assim peço a apreciação deste requerimento pelos meus nobres colegas que integram essa Casa Legislativa.
Sala das Reuniões, em 7 de novembro de 2007
Pastor Cleiton Collins Deputado

Requerimento Nº 1195/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um VOTO DE APLAUSO ao Magnífico Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, Professor Valmar Corrêa de Andrade pela sua recondução ao cargo de forma consensual. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Magnífico Reitor Professor Valmar Corrêa de Andrade, endereço: Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n - Dois Irmãos - Recife-PE. CEP 52.171-900.

Justificativa
O trabalho desenvolvido pelo Magnífico Reitor da Univeside Federal Rural de Pernambuco Professor Valmar Corrêa de Andrade possibilitou o reconhecimento de toda a comunidade para sua recondução de forma consensual trazendo bons frutos não só para a comunidade acadêmica, como também para toda a sociedade. o Professor Valmar Corrêa toma posse para mais um mandato numa das mais destacadas instituições de ensino superior do país, que este ano celebra 95 anos do lançamento da pedra fundamental do edifício que abrigaria as Escolas Superiores de Agricultura e Medicina Veterinária, em 03 de novembro de 1912. Sua inauguração ocorreu no dia 1º de fevereiro de 1914, na cidade de Olinda. As atividades universitárias estão concentradas no Campus de Dois Irmãos, em Recife, tendo como apoio 6 campi avançados, um Centro Tecnológico de cana de açúcar, uma Unidade Acadêmica em Garanhuns e outra em Serra Talhada, oferecenco cursos nas áreas de Ciências Agrárias, Humanas e Sociais, Biológicas, Exatas e da Terra, sendo 19 cursos de graduação, 14 cursos de mestrado e 6 cursos de doutorado. A Universidade tem aproximadamente 8 mil alunos, mais de 560 professores efetivos, 115 professores substitutos/visitantes e mais de 800 técnicos administrativos. A Rural mantém 19 cursos de graduação e 19 programas de pós-graduação, que totalizam 17 cursos de mestrado e oito de doutorado. Diante do exposto solicito aos meus ilustres pares, aprovação do presente Requerimento.
Sala das Reuniões, em 5 de novembro de 2007
João Fernando Coutinho Deputado

Requerimento Nº 1196/2007

Requeiro a mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja retirado de tramitação o Projeto de Lei Ordinária Nº 258/07, de minha autoria.

Justificativa
Justifica-se por necessidades de ajustes.
Sala das Reuniões, em 7 de novembro de 2007
Manoel Ferreira Deputado
DEFERIDO

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2007.

Às dez horas do dia trinta do mês de outubro do ano de dois mil e sete, no Plenarinho III, localizado no 2º andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado José Queiroz, reuniram-se os Deputados Augusto César Filho, Isaltino Nascimento, João Negromonte, Pedro Eurico e Teresa Leitão, membros efetivos, e os Deputados Coronel José Alves, Mavíael Cavalcanti e Sílvio Costa Filho, membros suplentes. Observado o *quorum* regimental, o Presidente declarou aberta a reunião e passou à leitura da ata da reunião anterior, que, não tendo sofrido qualquer impugnação, foi dada por aprovada. Em seguida, passou-se à distribuição das seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 347/2007, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa (Ementa: Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Criança-Cidadã-ABCC e dá outras providências), Distribuído para a Deputada Teresa Leitão; Projeto de Lei Ordinária nº 348/2007, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de bem imóvel localizado no Município de Jaboatão dos Guararapes, e dá outras providências), distribuído para o Deputado Augusto César Filho; Projeto de Lei Complementar nº 344/2007, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a estrutura de remuneração dos cargos que indica, e dá outras providências), distribuído para o Deputado Sílvio Costa Filho; Projeto de Lei Complementar nº 345/2007, de autoria do Deputado Eduardo Porto (Ementa: Instituir ponto facultativo na data natalícia do servidor estadual), distribuído para o Deputado Alberto Feitosa; Projeto de Resolução nº 343/2007, de autoria do Deputado Bríngel (Ementa: Concede o Título de “Cidadão Pernambucano” ao Empresário Edmundo Bontempo), distribuído para o Deputado Isaltino Nascimento. Em seguida, seguiu-se à discussão das seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 04/2007, de autoria do Ex-Deputado Romário Dias (Ementa: Denomina Escola Simidocêa da Silva Cavalcanti a atual Escola do Jovem de Afrânio), Relator: Deputado Augusto César Filho – Rejeitado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 24, de autoria do Deputado Izaias Régis (Ementa: Institui a obrigatoriedade de 15% da frota de ônibus intermunicipais, terem adaptações para o atendimento dos portadores de deficiência), Relatora: Deputada Teresa Leitão – Retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 123/2007, de autoria do Deputado Antônio Figueirôa (Ementa: Declara de Utilidade Pública a Congregação de Assistência Social das Irmãs de Nossa Senhora da Glória e dá outras providências), Relator: Deputado Cel. José Alves – Aprovado por unanimidade, Projeto de Lei Ordinária nº 216/2007, de autoria do Ex-Deputado Romário Dias (Ementa: Obriga os municípios do Estado a promoverem o florestamento ou reflorestamento de determinadas áreas como forma de preservação do meio ambiente), Relator: Deputado Alberto Feitosa – Retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 257/2007, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho (Ementa: Institui no calendário oficial do Estado de Pernambuco a Semana Estadual da Pessoa com Deficiência), Relator: Deputado Cel. José Alves – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 260/2007, de autoria do Deputado Antônio Figueirôa (Ementa: Indica a necessidade da inclusão do telefone e endereço eletrônico do órgão de fiscalização de Defesa do Consumidor - Procon - PE, nos documentos fiscais emitidos pelos estabelecimentos comerciais do Estado), Relator: Deputado Augusto César Filho – Concedido vistas ao Deputado Sílvio Costa Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 271/2007, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargos, de coleção de obras de arte do pintor pernambucano CÍCERO DIAS), Relator: Deputado Isaltino Nascimento – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 287/2007, de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: Obriga ao Estado de Pernambuco a incluir nos boletins de ocorrência relacionados com acidentes de trânsito aviso sobre o seguro DPVAT), Relator: Deputado João Negromonte – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 295/2007, de autoria do Deputado Ricardo Teobaldo (Ementa: Denomina Rodovia Dr. Roberto Vianey Pires Liberal o trecho da Rodovia PE-320 que interliga Tabira a Afogados da Ingazeira), Relator: Deputado Sílvio Costa Filho – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 298/2007, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Estabelece a proibição da utilização de quaisquer benefícios fiscais e a proibição de contratação pela administração pública estadual, de empregadores, pessoas físicas ou jurídicas, incluídos no Cadastro de Empregadores do Ministério do Trabalho e Emprego, que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravos), Relator: Deputado Isaltino Nascimento – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 326/2007, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externa, na forma que indica, e dá outras providências), Relator: Deputado Pedro Eurico – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 327/2007, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente das áreas que especifica, e dá outras providências), Relator: Deputado Augusto César Filho – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 331/2007, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, as áreas de terra que indica, e dá outras providências), Relator: Deputado Pedro Eurico – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 332/2007, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria cargos, no Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Estadual de Educação, e dá outras providências), Relatora: Deputada Teresa Leitão – Aprovado por unanimidade, Projeto de Lei Ordinária nº 334/2007, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de álcool para fins não-combustíveis destinadas a estabelecimentos industriais específicos), Relator: Deputado Pedro Eurico – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 342/2007, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre a redução de base de cálculo do ICMS na saída interna e interestadual de caçamba, carroceria, Dolly, reboque, semi-reboque e tanque), Relator: Deputado Sílvio Costa Filho – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Complementar nº 305/2007, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre a autonomia administrativa e funcional da Defensoria Pública do Estado e dá outras providências), Relator: Augusto César Filho – Aprovado por unanimidade; Emenda Modificativa nº 1, de autoria do Deputado Augusto César Filho (Ementa: Modifica Artigos, Parágrafos e Incisos do Projeto de Lei Complementar 305/2007 e dá outras providências), ao Projeto de Lei Complementar nº 305/2007, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre a autonomia administrativa e funcional da

Defensoria Pública do Estado e dá outras providências), Relator: Deputado Sílvio Costa Filho – Aprovada parcialmente por unanimidade; Emenda Aditiva nº 2, de autoria do Deputado Augusto César Filho (Ementa: Cria novo Artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 305/2007), ao Projeto de Lei Complementar nº 305/2007, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre a autonomia administrativa e funcional da Defensoria Pública do Estado e dá outras providências), Relator: Deputado Sílvio Costa Filho – Aprovada por unanimidade; Projeto de Lei Complementar nº 344/2007, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a estrutura de remuneração dos cargos que indica, e dá outras providências), Relator: Deputado Sílvio Costa Filho – Aprovado por unanimidade; Projeto de Resolução nº 262/2007, de autoria do Ex-Deputado Sebastião Oliveira Júnior, desarquivado pelo Deputado Lourival Simões (Ementa: Concede o Título de Cidadão de Pernambuco ao Professor. WALMAR CORRÊA DE ANDRADE), Relator: Deputado Sílvio Costa Filho – Aprovado por unanimidade; Projeto de Resolução nº 335/2007, de autoria do Deputado Raimundo Pimentel (Ementa: Concede a Romário Dias Pereira, o Título de Cidadão de Pernambuco), Relator: Deputado Pedro Eurico – Na ausência do Deputado Pedro Eurico o Presidente Deputado José Queiroz relatou - Aprovado por unanimidade; Projeto de Resolução nº 343/2007, de autoria do Deputado Bríngel (Ementa: Concede o Título de “Cidadão Pernambucano” ao Empresário Edmundo Bontempo), Relator: Deputado Isaltino Nascimento – Aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Defesa da Cidadania (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 59/2007), ao Projeto de Lei Ordinária nº 59/2007, de autoria do Deputado Antônio Figueirôa (Ementa: Dispõe sobre a proibição do corte no fornecimento de energia elétrica, água, e telefone, nos horários e dias determinados e dá outras providências), Relator: Deputado Cel. José Alves – Aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Saúde (Ementa: Altera a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 179/2007), ao Projeto de Lei Ordinária nº 179/2007, de autoria do Deputado André Campos (Ementa: Dispõe sobre a manutenção do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo em todo os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Público Estadual, no Estado de Pernambuco), Relator: Deputado Sebastião Rufino – Na ausência do Deputado Sebastião Rufino foi designado para Relatar o Deputado João Negromonte – Rejeitado por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, foi convocada a próxima reunião ordinária da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a se realizar no dia 6 de novembro do corrente ano, às 9:00 h (nove horas), bem como, audiência pública a se realizar às 10:30 h (dez horas e trinta minutos), para se discutir questões que envolvem a BR-232. Do que, para constar, Eu, Irapuan José Emerenciano, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado José Queiroz
Presidente

Titulares:

Deputado Augusto César Filho
Deputado João Negromonte
Deputada Teresa Leitão
Deputado Isaltino Nascimento

Suplentes:

Deputado Sílvio Costa Filho
Deputado Mavíael Cavalcanti

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA NO DIA TRINTA E UM DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E SETE.

Às nove horas do dia trinta e um de outubro de dois mil e sete, no recinto do Plenarinho II, localizado no 5º andar do Edifício Nilo Coelho, Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, reuniram-se os deputados Mavíael Cavalcanti, Eduardo Porto, Esmeraldo Santos e Soldado Moisés, sob a presidência do primeiro. Após a leitura do edital de convocação o sr. presidente iniciou a reunião fazendo a distribuição dos seguintes projetos: Projeto de lei ordinária nº 345/2007, relator deputado Soldado Moisés; Projeto de lei nº 347/2007, relator deputado Esmeraldo Santos; Projeto de lei ordinária nº 348/2007, relator deputado Eduardo Porto. Continuando o deputado Mavíael Cavalcanti colocou em discussão as seguintes proposições: Projeto de lei ordinária nº 123/2007, que teve o deputado Soldado Moisés designado para relator. O parecer apresentado opinou pela aprovação da matéria, sendo acatado por todos; Projeto de lei ordinária nº 271/2007, que teve parecer favorável apresentado pelo deputado Esmeraldo Santos, relator designado. Após discussão o parecer foi aprovado por unanimidade; Projeto de lei ordinária nº 295/2007, cujo parecer favorável foi acatado por todos; Projeto de lei complementar nº 305/2007, que foi adiado em virtude de solicitação do deputado Mavíael Cavalcanti; Projeto de lei ordinária 326/2007, que também teve parecer favorável aprovado por todos. O relator foi o deputado Esmeraldo Santos; Projeto de lei ordinária nº 331/2007, cujo relator também foi o deputado Esmeraldo Santos, que foi favorável a aprovação da proposta. Posto em discussão foi aprovado por todos; Projeto de lei ordinária nº 332/2007, cujo parecer apresentado pelo deputado Soldado Moisés foi pela aprovação. Posto em discussão e em votação teve apoio de todos. Projeto de lei ordinária nº 334/2007, que teve parecer favorável aprovado e como relator, também, o deputado Soldado Moisés; Projeto de lei ordinária nº 342/2007, que foi aprovado por unanimidade, tendo o deputado Soldado Moisés como relator; Projeto de lei complementar nº 344/2007, que obteve parecer favorável aprovado, e como relator o deputado Esmeraldo Santos; Subemendas nºs 01, 02, 03, e 04, ao Substitutivo nº 01 ao projeto de lei ordinária nº 84/2007, que obtiveram pareceres opinando pela aprovação. Na sequência o deputado Mavíael Cavalcanti franqueou a palavra. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. E, para que tudo conste em registro, foi lavrada e digitada esta Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada.

Sala da Comissão de Administração Pública, 31 de outubro de 2007.

DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI
PRESIDENTE

MEMBROS TITULARES:

DEPUTADO EDUARDO PORTO
DEPUTADO ESMERALDO SANTOS
DEPUTADO SOLDADO MOISÉS

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2007.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2007 (dois mil e sete), às 10 h (dez horas), no auditório da ALEPE, reuniram-se o Vice-Presidente do colegiado, Deputado Lourival Simões, (Presidente em Exercício), Dep. Antonio Moraes, Dep. Mavíael Cavalcanti, Dep. Ciro Coelho, Dep. Edson Vieira, várias autoridades do Governo e do município de Vicência e Glória de Goitá. A audiência pública foi para tratar “**A utilização socioeconômica da barragem de Siriri**.” Dando continuidade aos trabalhos, o presidente em exercício da Comissão, Dep. Lourival Simões, anunciou o início da reunião, o Deputado Antônio Moraes autor da preposição, fala da sua preocupação com a barragem e a luta com o governo anterior e com atual e os anseios dos agricultores na época de seca na região e ainda ressaltava os empecilhos que encontram na Compesa, que diz que colocando tanques e redes iria criar algas nestes mananciais e poderia trazer dificuldade para peixes que depende de abastecimentos para consumo humano, porém o deputado faz um apelo que possam fazer como já fazem outros Estados como o Ceará. O Deputado Ciro Coelho explica que quando a barragem foi construída não era esta a discussão e que a Compesa não participou de nada desta construção. E reafirma a barragem não foi criada em função para fim de abastecimento de água, ainda lembra que Jucazinho tem criação de peixes e a Compesa nunca molestou lá. Pede que a Compesa explique o porque de dois pesos e duas medidas. O representante da Compesa Dr. Fred Meira, relembra que inicialmente era um projeto piloto da barragem do Prata e depois dela, foi decidido que quem quisesse tanques e redes apresentasse um Projeto a Compesa e ela decidiria se iria aprovar ou não. Mas não houve mais nenhum tipo de projeto apenas consulta. Explica que tem que ser feito um estudo para saber se com os tanques e rede se a água é favorável para consumo humano ou não. E finalizou dizendo que necessita de um foro maior para uma discussão maior. Os representantes do Governo e autoridades dos municípios demonstraram suas preocupações e inicia o debate com as autoridades presentes, que realizaram diversas perguntas. Entre elas: se houve solicitação por parte do Promata para fazer instalação deste projeto na barragem de sirigi? Se a barragem de sirigi usa água para consumo humano? Se a Secretaria de Recursos Hídricos não pode dar a liberação necessárias? Se Glória de Goitá tem licenciamento para tilapias porque a barragem de sirigi não pode ter? entre outras indagações. Dra. Lorenza representante da Secretaria de Recursos Hídricos, ressaltava que as barragens que foram construídas pela união são da união. Com participação ao autorga é a ANA que dá e o licenciamento é o CPRH. No Estado o licenciamento e autorga são integrados. O Deputado autor do requerimento, Deputado Antônio Moraes, fez suas considerações finais e finaliza fazendo um pedido de uma audiência com o Secretário João Bosco, para expor o que discutiram na Audiência Pública e posteriormente fazer um Projeto de Lei na Casa regularizando esta situação . O presidente em exercício do colegiado finalizou dizendo que a intenção da Audiência Pública é sensibilizar os órgãos competentes para encaminhar um apelo ao Dr. João Bosco que é muito sensível. Sem mais a tratar, o presidente em exercício agradeceu a presença de todos os representantes do Governo, autoridades, e demais participantes, dando a reunião por encerrada e convocando outra sem dia e hora marcada. Do que para constar, eu, Francisco Claro Santos Hipólito, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Sala das Reuniões, 29 de outubro de 2007

Deputado Lourival Simões
Presidente em Exercício da CDE

Membros Titulares
Deputado Lourival Simões – Vice Presidente
Deputado Sílvio Costa Filho
Deputado André Campos

Membros Suplentes

Deputada Isabel Cristina
Deputado Carlos Santana

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA CELPE APÓS A PRIVATIZAÇÃO, REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2007.

Ata da 2ª Reunião ordinária da CPI da Celpe, realizada aos 28 dias do mês de junho de 2007, no auditório do anexo I, ao Palácio Joaquim Nabuco. Estão presentes os Deputados Sérgio Leite, Luciano Moura, Isaltino Nascimento, Izaias Régis, Pastor Cleiton Collins, Carlos Santana, Ricardo Teobaldo, Raimundo Pimentel, André Campos, Esmeraldo Santos , Bríngel e Antônio Figueirôa. O Presidente Sérgio Leite toma a palavra e convida para participar da audiência Ranilson Ramos Presidente da ARPE (Agência Reguladora de Pernambuco) que vai dividir o tempo com o diretor Fred Maranhão, a Delegada da Delegacia do Consumidor Nely Queiroz, o Sindicato da Indústria de Panificação, o Sindicato dos Hotéis, o Presidente registra a presença do PROCON-Recife e do PROCON-Olinda e Cristina Sakaki da Defensoria Pública, além da representante da Adecon Rosana Grimberg. O Presidente passa a palavra ao Deputado André Campos que pergunta:O contrato permita essa venda não sei se o controle acionário, eu não sei se eles têm o controle acionário, porque também participa da composição acionária a PREVI e Banco do Brasil através do Fundo de Pensão se eu não me engano. Se era permitido essa mudança? E se essa nova empresa detenha a maioria do controle acionário da CELPE? se esses 2% vem sendo cumprido pela CELPE desde que os novos grupos assumiram a empresa durante o processo de privatização? objetivamente se a empresa vem cumprindo esse investimento de 2% na área rural e na área social? O Presidente da ARPE Responde:.. A questão do novo contrato acionário do grupo inicialmente controlado pela IBERDROLA e passado a um controle da Neoenergia, na verdade isso não teve transferência de titularidade acionária, apenas o grupo IBERDROLA, que opera a CELPE, ele continua fazendo parte desse grupo que é controlado pela Neoenergia, aonde, pasmem os senhores, e é bom que Pernambuco todo saiba dessa informação que eu vou dar aqui agora. Proprietário majoritário da CELPE é o Banco do Brasil, através da Previ e através do BB Investimentos, que tem 61% do controle acionário do Grupo Neoenergia. O grupo operador é o IBERDROLA aqui em Pernambuco, na Bahia e no Rio Grande do Norte. Portanto, não tendo tido transferência de Ruidação de titularidade acionária o grupo apenas teve uma mudança no controle acionário dele, mas manteve a operacionalidade com o Grupo IBERDROLA. O

Deputado André Campos pergunta: Ranilson Ramos, o Grupo IBERDROLA é quem continua operando a CELPE? A marca, o nome Neoenergia é apenas uma mudança de... nome fantasia?O Presidente da Arpe responde É Fantasia. A questão da aplicação dos recursos de 2%. Isso tem acompanhamento do Estado, ano a ano, onde é celebrado um convênio desde o ano de 2000 até o ano de 2006, depois que a celebração do convênio de 2007 ainda está em discussão, que esse convênio é celebrado, o Estado acompanha a execução física desses 2% e até 2005. Ou seja, já tinham sido aplicados 114 milhões, a nossa fiscalização atestou a aplicação desse recurso, desse recurso. O Presidente da Arpe coloca que uma coisa é a execução física, isso nós estamos atestando de que foi realizado. Agora, a apropriação contábil desse valor, é que é preciso que a gente mergulhe na segunda etapa da fiscalização para compreender se a CELPE na apropriação contábil está apropriando como investimento próprio ou como investimento a Fundo Perdido pertencente ao Governo do Estado.Deputado André Campos pergunta: a CELPE vem cumprindo a aplicação dos 2%? Presidente da Arpe responde:Vem cumprindo. Deputado André Campos pergunta:Vem cumprindo a aplicação dos 2%? Presidente da Arpe responde: 100% na área de energia rural. O Deputado André Campos indaga que se isso está sendo contabilizado como custo. Não é isso, mais ou menos isso? O Presidente da Arpe afirma e coloca que o investimento próprio ou a Fundo Perdido promovido pelo Governo do Estado de Pernambuco. O Deputado André Campos pergunta:O que geraria impacto na tarifa? Presidente da Arpe responde: Se estiver apropriado como investimento próprio está tendo impacto na tarifa. O Deputado André Campos agradece. Enquanto o Presidente pede novamente a palavra e coloca que além do relacionamento entre CELPE e usuário, tem esses três pontos que estão totalmente sem sustentação contratual. Que precisam ser discutidos com a população. Então, além da demanda do Ministério Público Federal, que chegou a ARPE no ano de 2005 para que fosse fiscalizado a aplicação desses 2%, o que motivou também foi a CELPE ter pedido a ANEEL, no reajuste tarifário de 2007, um, um impacto decorrente dos investimentos feitos na área rural. Pediu, como eu falei, 102 milhões. A ANEEL podia ter dito que enquanto não for concluído a fiscalização, enquanto não for definido a metodologia de apropriação contábil, não daria nenhum valor, porque é o seguinte: por que é que eu estou falando em 102 milhões, 35 milhões e não é índice percentual? Porque na metodologia de trabalho da ANEEL ela fala em valores, aquele valor vai corresponder a tanto por cento na tarifa. Eles pediram, eles pediram um aumento de 102 milhões, a ANEEL deu de 35 milhões, e aí nós vamos. O Presidente da ARPE coloca que participou de uma Audiência Pública já sem convênio, mas nós tivemos a preocupação. Dr. Hamilton, Coordenador de energia elétrica e o Dr. Guilherme Bahia foram a Brasília, participaram da Audiência Pública que ainda está definindo a metodologia de apropriação dos investimentos do programa “Luz para Todos”. E aí porque a ANEEL deu, mesmo que não tenha dado os 102 milhões, deu 35 milhões? Ela se baseou em que metodologia, que se posteriormente o nosso reajuste tarifário ainda se encontrava em discussão e ainda não está definido a metodologia de apropriação contábil desses investimentos. O Presidente da CPI coloca que em 2005, participei de uma reunião sobre a questão da composição acionária. O presidente afirma que uma parte é da PREVI, outra do Banco do Brasil e 39% do grupo Iberdrola que é o grupo espanhol. O que foi alegado que o contrato que existe é um contrato que qualquer decisão só pode ser tomada de consenso, mesmo esses acionistas, sendo majoritários não têm o poder de interferir. O Presidente da CPI irá solicitar cópia desse contrato e analisar juridicamente a aqui essa forma de contrato que só beneficia a empresa e não tem nenhum tipo de interferência dos outros acionistas que poderiam ou não interferir para mudar a forma de procedimento da empresa. O Presidente da Arpe coloca que o Banco do Brasil, PREVI e Banco de Investimentos não são proprietários da Termopernambuco. Até no Pernambuco é do grupo Iberdrola. O Presidente da CPI passa a palavra ao Deputado Isaltino Nascimento.que registra ser necessário haver outro momento de retorno na Comissão Parlamentar de Inquérito do Presidente da ARPE. E Pergunta sobre a questão da ação que a ARPE estabelece. A ARPE tem como principal papel, além da fiscalização da CELPE, que outros instrumentos a ARPE desenvolve no Estado? O Presidente da Arpe responde: Saneamento, água e esgoto, portanto fiscaliza e regula a COMPESA, a distribuição de gás canalizado, portanto fiscaliza e regula a COPERGÁS, área de transportes de carga e de fiscalização no terminal de contêineres TECON SUAPE que também existe uma forte reação do operador em recebe a fiscalização da agência. O Presidente destaca que o Contrato de arrendamento do Governo com TECON SUAPE define a participação da fiscalização da ARPE. Além da fiscalização do terceiro setor , Organizações Sociais, aqui Porto Digital, CEASA, ITEP, Casa do Estudante, nós estamos implementando também as fiscalizações e vamos agora por determinação de Lei da mudança no Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal e no Sistema Coletivo da Região Metropolitana, a ARPE vai também receber e implementar a fiscalização e a regulação do Sistema de Transporte Urbano Intermunicipal do Estado de Pernambuco. O Deputado isaltino Nascimento coloca: que do ponto de vista pessoal a esses setores todos mais a CELPE, do ponto de vista pessoal em relação às demandas de usuários porque pelo que Vossa Excelência mencionou o instrumento entre outra fiscalização denominado Ouvidoria. O Deputado Isaltino pergunta: do de vista da ação fiscal, da ação que tem o compromisso da Agência Reguladora em relação aos outros setores a CELPE demanda que percentual? O Presidente da Arpe responde: que irá Eu posso responder exatamente o percentual posteriormente no trabalho que vai ser apresentado pela Ouvidoria, mas majoritariamente é do setor de energia.acabamos de receber uma pesquisa que deve sair no boletim informativo nosso, pesquisa com 2000 pernambucanos em dezenas de municípios onde a CELPE foi campeã de insatisfação dos serviços delegados pelo Estado de Pernambuco. O Deputado Isaltino Nascimento pergunta: Digamos que do ponto de vista de 100%, em torno dos 60, 50 percentualmente? O Presidente da Arpe responde que será apresentado amanhã a banha dos trabalhos da ouvidoria. O Deputado Isaltino coloca que o papel desempenhado pela ARPE na fiscalização pela empresa CELPE, desde o mês de abril que não há um contrato autorizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica. Então quem está fazendo fiscalização nesse período? O Presidente da Arpe responde: Ninguém. Não está existindo fiscalização durante esse tempo. O Deputado Isaltino Pergunta: aconteceu esse fato em algum Estado do Brasil e que Vossa Excelência tem conhecimento? O Presidente da Arpe responde: Não. E coloca que a Dra. Maria Carla que a decisão foi política da diretoria pelo não alinhamento da diretoria da ARPE e é único Estado que detém o convênio porque alguns Estados não têm, que não foi renovado o convênio foi Pernambuco. Deputado Isaltino pergunta: Hoje, essa Agência Nacional de Energia Elétrica dispõe de corpo técnico suficiente para substituir a ARPE na fiscalização aqui no nosso Estado? O Presidente da Arpe

responde: Não tenho conhecimento.o Presidente da Arpe coloca que a Termopernambuco gera energia ou deveria gerar, a CELPE distribui energia e esse contrato que alto fornecimento, ele assegurava antes de 2003 que as distribuidoras de energia do setor energético poderiam ter geradoras que descem sustentação aos contratos e isso para mim é uma piada, você fazer sustentação com termoeletricas que não geram 1 megawatts de energia, porque não tem disponibilidade de gás, qual a sustentação que o contrato tem? Mas que a segurava a época e Pernambuco admitiu que esse contrato por autorização da ANEEL e do Ministério de Minas e Energias. Em 2003, Governo Federal tomou uma decisão e retirou do setor de energia o contrato de. É proibido hoje no Brasil, no setor de energia elétrica o contrato de pela punição que ele traz aos seus usuários do setor delegado e significa que a CELPE e aí quero ressaltar: não está no contrato de compra e venda que a CELPE é obrigada a comprar energia da sua empresa geradora, a Termopernambuco. Mas mesmo assim foi criada uma engenharia de conhecimento de energia onde foi assegurado a Termopernambuco um percentual de 36% do mercado de fornecimento de energia, a CELPE que pune fortemente a tarifa de energia elétrica do pernambucano. O Deputado Isaltino faz menção ao canal de comunicação da Arpe com a sociedade está parado pela anulação ou suspensão do contrato da Arpe. O Presidente da Arpe coloca que: existiu rapidez de comunicar a CELPE antes de ter comunicado a gente que a comunicação formal de que o convênio não ia ser renovado foi segunda-feira dia 25. Mas, eles comunicaram já anteriormente e comunicaram a gente, que tinham comunicado a CELPE para a retirada do 0800 das contas individuais dos usuários de energia elétrica de Pernambuco. E quero dizer que presencialmente alguns usuários que procuram a ARPE, a gente tem armazenado as denúncias, tem tentado fazer alguma inter-relação e estamos discutindo se isso a gente deve continuar ou não. Agora, o contato majoritário que era pelo 0800, o nosso Call Center continua atendendo a todos os outros setores que são regulados pela nossa Agência de Regulação e fiscalizado pela nossa Agência de Regulação. Mas, infelizmente o 0800 não funciona. Isso é uma coisa muito, muito, muito grave. O Presidente da CPI toma a palavra e a repassa ao Deputado Luciano Moura que pergunta: se persistir a avaliação da Aneel sobre a não renovação do convênio, o estado tem autonomia para suspender o contrato, uma vez que estaria sendo quebrada uma cláusula contratual que fala sobre a necessidade ou até mesmo a obrigatoriedade de existir um órgão fiscalizador no estado para o serviço delegado? O Presidente da Arpe responde que essa não é uma previsão contratual, apenas reparando a colocação do nobre deputado, que não tem nenhuma obrigação de ter esse conhecimento, como nós que estamos trabalhando no setor temos. Essa não é uma previsão do contrato de compra e venda das ações. Essa é uma previsão do contrato de concessão celebrada entre a Aneel e Celpe, onde na sua cláusula 14ª que trata da fiscalização, diz claramente e imperativamente que a Aneel delegará ao estado de Pernambuco a fiscalização complementar do serviço de distribuição e dos investimentos do setor. E aí abre um caminho para se discutir o cumprimento desse contrato, o cumprimento dessa cláusula contratual. Se eles não querem dar a Arpe diretamente por todos os motivos que eles apresentaram, que se cumpra o contrato de concessão onde está definido lá na décima quarta que a Aneel delegará essa fiscalização ao governo do estado. E aí certamente o governo do estado vai contratar os serviços da Arpe, que é o seu órgão de regulação, de fiscalização, que está aparelhado e deve-se ressaltar com um corpo técnico competente como muito compromisso com o setor, técnicos experientes, técnicos novos que estão chegando por força de seleção já realizada há dois anos na Arpe. Portanto, abre-se esse caminho e aí nós já estamos com uma discussão com a Procuradoria Geral do Estado no sentido de que em a Aneel negando a renovação desse convênio, que o Governo do Estado através da sua Procuradoria possa fazer cumprir essa cláusula contratual de concessão. Mas no contrato de compra e venda não trata desse assunto, infelizmente. Diferentemente do contrato de arrendamento da Tecon, só para estabelecer uma analogia, está claro lá na cláusula 27ª que, dentre outras fiscalizações, Tecon sofrerá a fiscalização da agência de regulação de Pernambuco, fato também que continua sendo reagido fortemente, mas que nós conseguimos implementar há pouco mais de trinta dias. O deputado Luciano Moura pergunta: no tempo em que Vossa Excelência esteve à frente da Arpe, em sua opinião, o que já pode ser conclusivo de quebra de cláusula contratual ou até mesmo de imperfeições no próprio estabelecimento no contrato que fere, que lesa, que agride diretamente ao consumidor? O Presidente da Arpe responde: Teve um fato definido aqui e que os senhores precisam apurar: a morte de um consumidor de energia! Não tem coisa mais grave do que isso! Dentre todas as não conformidades que foram apresentadas pelos usuários à Ouvidoria da Arpe, todas essas apurações que nós estamos implementando de perda de energia, Termopernambuco, a que era um fato determinado para a criação da CPI era a morte de um pernambucano! Eu não tenho a menor dúvida! Não tinha mais o que discutir! Nós estávamos sem o convênio, mas determinei ao ouvidor, Dr. Ribeiro, que ele acompanhasse! E desde o momento que ocorreu o fato, que nós estamos acompanhando os passos da presa, porque se a gente não pode fiscalizar, a gente pode mandar judicialmente na Celpe e aí ela vai responder lá. O segundo caso de gravidade, enorme! Precisa ser apurado! Uma delegacia de defesa, uma Delegacia de Crimes Contra a Ordem Econômica Estadual celebrar um convênio com a iniciativa privada! Isso é outro fato determinante para uma CPI! Quem foi que assinou? O que foi que objetivou? O que é que estava previsto nesse convênio? Esta Casa tem que ir e eu sei que os senhores vão atrás dessa responsabilidade! Era o homem trabalhador da Celpe com uma tesoura e um agente da polícia do lado dando cobertura e batendo e abrindo as portas dos usuários de energia de Pernambuco! Esses são dois fatos, que já determinava a criação da CPI da Celpe. O Presidente da CPI passa a palavra ao Deputado Silvio Costa Filho que pergunta: quais foram os equívocos cometidos pelo Governo que nos antecedeu em relação a essa operação da venda da CELPE? O Deputado Silvio Costa Filho faz outra pergunta: na Cláusula 4ª, no Inciso16 diz que a CELPE fica obrigada a manter tanto a diretoria quanto à sede aqui no Estado de Pernambuco. Se isso vem sendo, naturalmente, cumprido pela CELPE? Qual é a avaliação de Vossa Excelência em relação a esse tema na qualidade do serviço prestado no Estado de Pernambuco? O Deputado conclui suas perguntas: no Inciso14 do parágrafo, na cláusula 4ª, fala dos 2% que é um fato determinado na minha avaliação da CPI, que precisa ficar mais claro, mais transparente para a população de Pernambuco. E em relação ao que se refere a 1%, a partir de 2009 nós teremos 1% até o final da concessão. Como é que o Estado, como é que nós iremos fazer uma fiscalização em relação ao planejamento do cumprimento desse 1%? O Presidente da Arpe responde: que recebeu um Expediente da CPI com relação à indicação do técnico, e logo mais, nas próximas 24h nós estamos apresentando a essa Comissão Parlamentar de Inquérito, um técnico que vai ficar à disposição da Comissão, respondendo a primeira pergunta com

relação aos erros, porventura, cometido pelo Governo passado. Não cabe a um Presidente de Agência de Regulação fazer julgamento sobre a gestão em qualquer que seja o setor de Governo A ou de Governo B. Cabe a Agência de Regulação, e aí o faço e estamos fazendo, todos nós trabalhadores daquela Agência, as denúncias que são, que estão prejudicando a população usuária do serviço de energia elétrica. Portanto, a primeira pergunta me reservo a esse comentário de que nós não podemos apontar erros de gestão. Nós temos feito sempre que podemos, sempre que fomos convocados, apresentar o que o setor chama de não conformidade, o que o setor chama de não conformidade são exatamente as violações contratuais, regulamentares e da legislação que regula o setor. Essa é uma coisa que a diretoria anterior da ARPE, e aí num trabalho apresentado pelo Dr. Fred, já expôs isso, já colocou o absurdo que é, aí sim, no contrato define que a Sede da diretoria seja em Recife. E nessa formatação, nessa engenharia que nós falamos, competentemente até fez uma pergunta inteligente, eles retiraram a diretoria de Recife argumentando que estava definindo uma única diretoria do Grupo Neoenergia, que iria dirigir as três concessionárias: COELBA, CELPE e a do Rio Grande do Norte, e deixou para cada uma dessas concessionárias algumas superintendências, além de uma presidência, além de uma presidência. Mas, no trabalho que o Dr. Fred apresentou anteriormente, ele mostra claramente que o endereço desses cidadãos: diretores, superintendentes, se eu não estou enganado, Dr. Fred vai me corrigir prontamente, é lá na Sede da CELPE, eles moram lá. Está lá. É isso Dr. Fred? Eles não têm endereço aqui em Pernambuco. E Dr. Fred e toda a ARPE sustentou que essa coisa tinha violado o contrato, mas infelizmente não se foi tomado nenhuma posição. É fato também para ser analisado por os senhores. A terceira pergunta os 2%. A questão da fiscalização dos 2% afirma que já vem separadamente com o Governo. Nós apresentamos a partir desse relatório inicial, preliminar, que fizemos com a criação do grupo de trabalho de fiscalização da aplicação dos 2% da Receita Corrente Líquida da CELPE, prevista no contrato de compra e venda nos seus Incisos 18 e 19, e nós vamos fazer um convênio com o Governo do Estado. Nós vamos, doravante, fiscalizar essa aplicação, independente de ter ou não convênio com a ANEEL, porque isso não é de acompanhamento da ANEEL, porque não é inerente ao serviço de distribuição, é apenas uma determinação contratual de investimentos futuros, e já fizemos a proposta ao Dr. João Bosco, Secretário de Recursos Hídricos, onde estafeta toda a questão da energia do Estado de Pernambuco, e estamos aguardando dele um pronunciamento para que a CELPE... apresentamos uma equipe técnica para isso, apresentamos custos mensais e deveremos implementar, assinar esse convênio para, doravante, até o final da concessão, fiscalizar o acompanhamento dos 2... a aplicação dos 2% e de 1% a partir de 2009. O Deputado Silvio Costa pergunta: Mas no sentido de estabelecer metas a partir de 2009? O Presidente da Arpe responde: Não, não, fiscalizar só a execução. Essa questão da meta é definida pelo Estado, está lá no Inciso19. O Presidente da CPI passa a palavra ao Deputado Cleiton Collins que pergunta: Como não há uma obrigatoriedade da ANEEL com a ARPE especificamente no contrato, mas há com o Governo do Estado para que o governo fiscalize isso, e como é está havendo esse impasse da ANEEL, eu creio que a ANEEL está tendo esse impasse político da não renovação do contrato. Esse prazo que já passamos sem fiscalização e esse prazo que a gente pode enfrentar agora; há alguma penalidade em relação a isso ou o governo já imediatamente e ele já pode se mobilizar? Alguma deliberação dentro desse contrato; que o governo já imediatamente não havendo fiscalização, órgão fiscalizador, a ANEEL não se... cumprindo seu papel o governo já pode entrar com uma ação. O que é que a ARPE pretende aí, se não houver uma resposta positiva para o lado da ANEEL? O Presidente da Arpe responde: que essa nossa ida ontem a ANEEL, além de levar a manifestação provocada por eles do interesse da ARPE de renovar o convênio, nós levamos também o parecer da procuradoria geral do Estado, que colocava claramente a preocupação da ausência da energia e questionava a decisão discricionária que tomou a ANEEL, a diretoria da ANEEL, de não renovar o nosso convênio e daí para frente numa negativa da ANEEL, tendo certeza que a Procuradoria Geral vai procurar o cumprimento da Cláusula 4ª do contrato de Concessão entre ANEEL e CELPE. O Presidente da CPI passa a palavra ao Deputado Raimundo Pimentel que coloca que: existem duas leis, a que regulamenta a ANEEL e a que regulamenta os serviços públicos, são de 95, 96, portanto tem aí doze anos dessa lei. E está tramitando agora no Congresso Nacional uma nova lei; inclusive acredito que esteja na Comissão de Justiça, uma nova lei que trata, justamente, das agências reguladoras; é algo recente, algo que está em discussão, está na agenda do dia. O Deputado Raimundo Pimentel pergunta: se há alguma articulação a nível nacional das Agências Reguladoras Estaduais, para definir de forma mais clara? O Presidente da Arpe responde: que oDr. Fred pode complementar a questão da apropriação e se trata da apropriação contábeis de investimentos realizados, se impacto ou não na tarifa feito por terceiros, prefeituras, COMPESA que faz muito investimento. E coloca sobre a sua primeira palavra que foi com relação à discussão da nova lei das agências, a Associação Brasileira de Agências Reguladoras Estaduais está trabalhando junto ao Congresso Nacional para que essa lei possa ser melhor compreendida pelos nossos Parlamentares Federais, assegurando autonomia, assegurando autonomia administrativa/financeira, assegurando os mandatos dos diretores, enfim, criando a legislação;, ainda é precária o setor de regulação no Brasil. Então a ABAR (Associação Brasileira de Agências Reguladoras Estaduais) ela tem trabalhado junto ao Congresso Nacional. Com relação aos investimentos, Lá ainda precisam ser eletrificadas 4.750 propriedades para se chegar à universalização; 2º lugar região do São Francisco com 3.500 propriedades e aí nós temos 29.000 propriedades a serem eletrificadas, de acordo com o relatório do Comitê Gestor. O relatório da CELPE, relatório contábil da CELPE e seus investimentos desde 2002. A CELPE que teve um lucro de mais de 200 milhões no ano de 2006, que no 1º trimestre é preciso que os Senhores mandem buscar na imprensa esses números. O crescimento do lucro da CELPE no 1º trimestre do ano de 2007; 65% em relação ao mesmo período do ano anterior. E o que é que implementa isso, O que é que implementa o lucro de uma empresa distribuidora de energia? Tarifa! Tarifa alta. Tarifa penalizadora. Tarifa que está sendo pago o que não é recebido. Então, tem aqui um quadro de investimentos. Aí tem: linha de transmissão durante o período da privatização, 2002 a 2006; aqui não fala em 2001, mas eu acho que em 2001, esse é que não teve investimento mesmo. Linha de transmissão de alta, 1,48%, próximo de zero. Construção de sobre estações; aquelas subestações que nós encontramos ao longo das rodovias, 0,83% de investimento de 2002 a 2006. Transformadores de força, que são esses transformadores que povoam a subestações, 0,41%. Potência instalada em megawatts, 0,24% de potência instalada. A CELPE tinha 2 milhões de consumidores quando foi privatizada. Hoje tem 2 milhões e 800, 40% a mais e investimento de potência instalada é de 0,24%.

Porque linha de distribuição é 5,59% de investimento no período? Por causa do *Programa Luz para Todos*, que é financiado pelo Governo Federal, que é financiado pelo Governo do Estado. Mas, de dinheiro dela, investimento dela, da CELPE, é esse; 0,24%, 0,41%. Transformadores de distribuição; são aqueles pequenos transformadores que estão nas propriedades, 8,74%. Esse sim, majoritariamente feito pelo *Programa Luz para Todos*. Portanto, é essa a empresa que está fazendo a distribuição de energia Deputado Sérgio Leite, no nosso Estado de Pernambuco. O Presidente passa a palavra ao Dr. Fred Maranhão que responde: as obras que são um incorporadas no sistema cujo o aportes de recursos vem de das prefeituras de alguns consumidores a bem interessados nas obras, essas obras elas são classificadas tecnicamente tem como obrigações essas obras com regras do setor elétrico elas são os valores contábeis associados a estas obras eles são contabilizados em separados, então não há nenhum prejuízo para o consumidor no que se a esse tipo de configuração de expansão do sistema, inclusive a pouco tempo a regra de contabilização desses valores ela foi aperfeiçoada todas as obras que são feitas com recursos de consumidores elas ficam fora dos ativos a serem remunerados e recentemente houve uma aperfeiçoamento nessa regra onde a depreciação correspondentes aos valores aportados nesse tipo de obras também não são depreciado, então esse, esse, a Prefeitura faz uma obra ela é incorporadas a ao sistema da Celpe elas são tratadas como obrigações especiais nem são remuneradas na base de ativos que é levantada para a questão para as questões tarifárias e agora nós não estão sendo também depreciado esse nem remunerada nem depreciado então não há esse risco do consumidor para isso duas vezes essa foi a primeira parte da pergunta a segunda parte da pergunta disse respeito da o Estado de Pernambuco no contrato de compra e venda, instituiu um compromisso de que durante 8 ou 9 se eu não me engano a Celpe e investeria 2% da sua receita líquida do ano anterior em obras de conotação social, sobretudo é eletrificação rural e obras de baixa renda das em áreas rurais ou áreas urbanas, e depois do ano de 2009 até o final da concessão 1% dessa receita a cada ano, é tão esse tipo de recurso o que está lá no contrato é o Estado que determina a onde essas obras vão ser feitas, interessante é o seguinte por ocasião do cálculo do valor mínimo com um o preço para a qual a empresa deveria ser submetida ao leilão, este compromisso influiu no preço então se a empresa teve seu preço mínimo na ordem de 2 milhões e alguma coisa, se esse compromisso não tivesse sido colocado o cálculo daria evidentemente a empresa um pouquinho maior o valor então o Estado já pagou por isso, esta foi tese da ARPE, o estado já pagou por isso e esses valores não foram considerados como obrigações especiais porque não foi um desembolso feito com recursos do Estado contabilmente, ou seja, eu vou ler vender a empresa por 2.300.000,00 você vai me pagar os 2.300.000,00 e depois eu lhe devolvio 100.000,00 para você fazer as obras, eu só gostaria...hein? diminui o valor de avaliação na Empresa então, portanto, não tem nada de errado nem de ilegal é uma opção no processo agora, o que não é adequado é que estes 2% que vinham sendo colocados no processo como obras, aqui no nosso entender e já foram pagas pelo , esses valores no não deveriam entrar na base de ativos para serem remunerados e portanto fazermem parte de das tarifa a ARPE em 2005, por ocasião da revisão tarifária através de um ofício no de número 049 se eu não me engano, no mês de maio, ingressou com um pedido junto à ANEL para que estes valores fossem deduzidos da base de ativos, e eles não fossem portanto remunerados na tarifa, a ANEL acabou deliberando essa solicitação da ARPE, e estes são meus comentários Deputado Raimundo Pimentel em relação à sua indagação neste caso estes não valores que estão evidentemente entrando na tarifa. Tem mais alguma pergunta? O consumidor está remunerando um investimento que já foi pago pelo Estado, na hora em que o Estado vendeu a Celpe por um preço um pouco menor ele abriu mão deste recurso para que estas obras fossem feitas não é justo o que elas sejam remuneradas nas tarifas, e nem depreciadas. O Presidente da CPI toma a palavra e pergunta: Da privatização para cá, como é que funciona essa aplicação de multas? Como essas multas são aplicadas pela Aneel? Então, como funciona essa questão de multas? A primeira questão é essa. E posteriormente eu queria também solicitar já que a Arpe mande todos os casos de fiscalização, os processos que fiscalizou, a multa que foi aplicada e qual o resultado dessa multa - se essa multa foi executada pela Aneel ou não, se foi reduzida, para que nós possamos ter o acompanhamento e o conhecimento da eficácia da ação da Arpe em relação à fiscalização. Essa é a primeira questão. E a segunda é: na questão da aplicação dos recursos da Celpe, além dos 2% da eletrificação rural, prevê também 1% de aplicação no Programa de Conservação de Energia, que é justamente essas questões que Ranilson estava comentando anteriormente. Quem fiscaliza é a Arpe ou a Aneel esse procel que é 1% também desses investimentos que a Celpe deveria fazer no Programa de Conservação? Essas são as duas primeiras perguntas que eu queria que o Fred Maranhão pudesse responder. DR. Fred Maranhão responde: Deputado Sérgio Leite: é importante que se registre que qualquer multa a uma concessão de energia elétrica oriunda de um processo de fiscalização, de um processo de acompanhamento, essa receita não é destinada a Aneel, nem a Aneel nem às agências estaduais, essa receita alimenta uma conta na Eletrobrás e é justo que ocorra dessa forma, porque quem aplica a multa não poderia, não deveria ser o beneficiário da receita oriunda dessa multa. Então essas multas vão para a Eletrobrás. Nos anos em que a Arpe fez à fiscalização da Celpe já com, digamos assim, o cordão umbilical cortado da Aneel, foi de 2003 a 2006, todas as não conformidades que foram identificadas pela nossa fiscalização foram entre advertências e multas, se eu não me engano foram 15 procedimentos. Desses 15, algumas multas eu tenho esse valor total, até com certa precisão. As equipes técnicas da Arpe propuseram ao longo desses quatro anos, multas da ordem de três milhões e oitocentos - todas as multas somadas. A direção da Arpe, porque representa uma segunda instância interna, ajustou essas multas para em torno de três milhões cento e setenta mil reais, em torno disso. Desses três milhões cento e setenta mil reais de multa, dois milhões e duzentos já foram apreciadas pela Aneel, novecentos e quarenta e cinco mil... Porque sempre a empresa recorre, a Arpe representa uma primeira instância e a Aneel uma segunda instância. Então, existem hoje pendentes de julgamento de multas aplicadas pela Arpe cerca de novecentos e quarenta e cinco mil reais. Dos três milhões cento e setenta mil, novecentos e quarenta e cinco mil estão em processo de reavaliação pela Aneel como segunda instância e dois milhões duzentos e trinta e quatro já foram apreciados. Desses dois milhões duzentos e trinta e quatro a Aneel fez reduções da ordem de 63% e os valores finalmente aplicados de multa resultaram num total de oitocentos e dezóito mil reais. Então, isso responde à pergunta do deputado Sérgio Leite e nós temos todos esses valores registrados em relatórios e eu gostaria de dizer que isso é o ritual do processo! Que tipo de desdobraamento, que tipo de interpretação, de percepção isso pode ensejar, não nos cabe fazer qualquer julgamento de mérito. A Arpe é uma instância e a Aneel é outra instâncial Faz parte

também do processo de fiscalização a verificação das aplicações, inclusive se eu não me engano, definidas no contrato de concessão. Nós fizemos uma fiscalização já com relação à PID. Eu não me lembro o resultado dessa fiscalização, se ela chegou a gerar algumas dessas multas que estão aqui. Mas deputado, essas respostas elas serão postas de forma documental e a Comissão terá todas essas informações. O Presidente da CPI coloca que primeiro, toda àquela documentação sobre o contrato do convênio da Aneel com a Arpe, o ofício solicitando a renovação, toda essa documentação desse processo e o parecer da procuradoria. A questão do relatório da Ouvidoria; essa questão dos processos que foram averiguados e as multas e outros documentos que a Arpe possa encaminhar para colaborar com esta CPI. O Presidente da CPI agradece a presença da Arpe. O Deputado Isaltino toma a palavra e convida para depor a Sra. Edna Claudino, representante do Sindicato da Panificação. A representante se apresenta: Meu nome é Edna Claudino, eu sou Consultora Executiva do Sindicato. E afirma que o Sindicato da Panificação hoje abriga três mil empresas no Estado de Pernambuco. Isso significa 24 mil empregos diretos e em torno de 72 mil empregos indiretos. E de certa forma 92% desse mercado está enquadrado como micro e pequenas empresas, o que traz uma certa similaridade na condição de consumidor de ficar como refém, refém diante da fragilidade que hoje encontra-se a fiscalização da CELPE pela quebra do convênio com a Agência de Regulação, a ARPE, que a gente sabe que durante o tempo que manteve esse convênio foi eficaz na sua fiscalização.Então, na hora em que nós ficamos sem essa fiscalização nós nos tornamos mais refém ainda, porque é um serviço monopolizável. Nós não temos a onde buscar concorrência, não temos a onde ter outra fonte de energia a não ser da CELPE.A energia no segmento da panificação e confeitaria representa 21% do custo da produção, ou seja, tudo que esteja relacionado a esse assunto é importante não só para os empresários do setor, mas também para toda a população de Pernambuco, porque o pão é o alimento de todo o dia. Os problemas mais demandados nesses últimos dias e que nós dizemos que nos últimos 60 dias tem aumentado a demanda, é justamente em cima da mudança do ciclo de cobrança da CELPE.A CELPE, ela simplesmente agora, ela chega e quinze dias após o não pagamento da fatura ela está procedendo à suspensão do abastecimento ou do corte, em alguns casos que estão sendo reclamados no nosso sindicato sem a prévia comunicação. E o pior, eles expõem os empresários a uma situação assim constrangedora, uma vez que, ao chegar ao estabelecimento eles abordam e ao mesmo tempo estão colocando a escada na frente do estabelecimento, levando o constrangimento aos seus clientes, ou seja, aos clientes da panificação. Essa redução do ciclo de cobrança ela não acompanhou as modificações nas normas de recuperação de crédito, ou seja, nas normas de parcelamento. Então, se hoje qualquer usuário da CELPE tiver uma fatura em aberto, quinze dias depois ele já está recobendo a suspensão. No entanto, se ele procurar o parcelamento, eles dizem que não podem parcelar, porque só tem uma fatura em aberto.Então, veja em que situação se encontra hoje o empresário da panificação. Se ele dever uma fatura, quinze dias depois ele tem a sua Ordem de Suspensão, mas não pode nem negociar. Ela mudou ou se não mudou aperfeiçoou o seu formato de cobrança, mas sem buscar uma interação com os seus consumidores.E, o que é que também tem acontecido no momento dessas suspensões? Estão realizando suspensão de abastecimento entre 17 e 18h, quando o empresário ele não tem tempo hábil de tentar uma negociação para que tenha o restabelecimento do seu fornecimento de energia. E todo estabelecimento de panificação eles têm alimentos armazenados que são totalmente perecíveis se não tiver essa energia. Então, isso tem causado bastante transtorno. Todos esses fatos eles serão documentados, para que possam fazer parte dessa CPI. O Presidente da CPI agradece a participação da representante do Sindicato da Panificação e convida o consumidor Gilvan Oliveira que se qualifica Eu sou Gilvan, meu nome é Gilvan de Oliveira Rodrigues, eu sou publicitário, resido no bairro da Imbiribeira, na rua Engenheiro Brandão Cavalcante, Nº366, apartamento 101, próximo à Lagoa do Araçá. Minha mãe é José Frossa de Oliveira, ela mora comigo, tem 72 anos de idade, está certo? Tem uma filha menor também, de nove anos, que ela depende da energia elétrica, está certo? O Presidente convida outro consumidor. O Sr. Carlos Alberto que se qualifica: o meu nome é Carlos Alberto Ribeiro de Freitas, eu sou mecânico, resido à Rua 152, nº. 255, em Jardim Paulista Alto. O Presidente convida a consumidora Sra. Maria José Araújo que se qualifica: meu nome é Maria José Araújo da Silva, eu moro na rua São Miguel, 865, sou dona de Casa . o Presidente da CPI pergunta: Qual o Bairro que a Senhora mora? Sra. Maria José Araújo Moro em Afogados. Presidente: Qual a Rua? Rua São Miguel, 865. Afogados?É. Mais alguma coisa a colocar? Não só isso. O Presidente Sérgio Leite toma a palavra chama mais três consumidores e encerra a reunião. Eu, Wladimir Quirino F. R Nascimento, servidor dessa casa, lavro e solicito aos presentes que assinem a presente ata.

Deputado Sérgio Leite – Presidente
Deputado Isaltino Nascimento
Deputado Lourival Simões
Deputado Raimundo Pimentel
Deputado Bringel

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA CELPE APÓS A PRIVATIZAÇÃO, REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2007.

Ata da 9ª Reunião Ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de irregularidades cometidas pela CELPE após a privatização, realizada na Câmara Municipal de Araripina, no dia 10 de agosto de, às 9 horas. O Presidente, Deputado Sérgio Leite abra a reunião convidando para compor a Mesa os Deputados Raimundo Pimentel, Bringel, Luciano Moura , Eduardo Porto e Isabel Cristina; o Prefeito de Araripina Valdeir Batista, o Prefeito de Trindade, Gerônimo, o Prefeito de Ipubi, Francisco Siqueira, o vice-prefeito de Araripina, Valmir Lacerda e o presidente da Câmara Municipal de Araripina, Vereador João Dias que representa nesta audiência todos os Vereadores da região. O Presidente Deputado Sérgio Leite agradece o apoio recebido dos Deputados Raimundo Pimentel e Bringel nesta visita da CPI ao Sertão do Araripe. Faz um breve relato das ações desenvolvidas pela Comissão até agora; do processo de privatização desta Companhia; dos desmandos cometidos pela CELPE em Pernambuco; da criação das termoeletricas e das consequências que atingem o consumidor, notadamente a venda irregular de uma energia que não é efetivamente gerada pela Termopernambuco, objeto, inclusive, de uma ação movida pelo MPPE e que resultou em baixa de tarifa; da falta de investimento na área rural; da falta de manutenção do

sistema; dos postos de atendimento que foram desativados e de outros que não atendem a demanda; da falta de compromisso com o consumidor através das empresas terceirizadas, contratadas pela CELPE; Ressalta ainda, que esta Comissão está disponibilizando aos usuários aqui presentes, uma assessoria jurídica que prestará assistência a quem assim o desejar, relativamente a demandas geradas a partir de conflitos com CELPE. O Mestre de Cerimônias registra as presenças dos Vereadores de Araripina Salomão da Ranchoria, Leonardo Farias, Severino Lacerda, Cláudio Muniz, Zé Bolacha e Borba Sampaio, do Chefe de Gabinete da Prefeitura de Araripina Sebastião Arraes, representando neste Ato todos os Secretários Municipais de Araripina, do Vereador Milton Justino, Presidente da Câmara Municipal de Granito, e do Vereador Antônio Carlos, do município de Granito, do Vereador Francisco José, o Tico mulato, Presidente da Câmara do município de Moreilândia, Vereador José Soares, o Zé Ponga também de Moreilândia. Da cidade de Ouricuri, registra a presença de Vereadores, Presidentes de Associações, Presidente do ACS aqui de Araripina, Diretores de Escolas, Chico Batista; presidente do PT, o líder Lula Sampaio, representantes do SINDUGESSO, sindicato do setor gessoiro aqui no município de Araripina; registra também a presença do senhor Ibiapino, presidente do sindicato dos trabalhadores rurais de Araripina e os demais integrantes daquela instituição, senhor João Jacó Antonio, Jacó Saraiva que é o venerável mestre da loja maçônica Luz, Liberdade e Justiça; Cel. José Lopes; diretor Geral de Operações da PMPE que está aqui em Araripina e que fará uma reunião no Araripe, o Major Rosendo chefe de engenharia da P.M também acompanhando a comitiva, o Capitão Ademir que é o Comandante da 2ª companhia de Polícia Militar sediada aqui na cidade de Araripina. Queremos cumprimentar também a representação do Gesso Solares sócio proprietário Francisco Gilberto Gomes, representante do SINDUGESSO representando o senhor Josias Filho, também, o vereador Josias Rafael que acaba de chegar aqui ao recinto e também agradecer em nome da Comissão a imprensa local que está dando total cobertura a este encontro, a TV Araripe transmitindo inclusive ao vivo. Neste instante o Deputado Sérgio Leite passa a palavra ao Deputado Raimundo Pimentel que faz a saudação aos componentes da Mesa, agradece a atenção pela aceitação do convite desta CPI; agradece as presenças do prefeito Valdeir Batista o vice-prefeito Valmir Lacerda cumprimentar os vereadores de Araripina; Borba Sampaio, Nunes Rafael, João Dias presidente da Câmara, Salomão, Severino Lacerda, vereador Zé Bolacha. Cumprimenta os vereadores de Ouricuri; Henrique Holanda, César, Giba. Saúda de uma forma especial o querido amigo Lula Sampaio; o Presidente do sindicato dos trabalhadores rurais Ibiapino; cumprimenta os empresários aqui presentes no nome do empresário Pedro Henrique e de uma forma muito especial os representantes das associações e as entidades; o representante do SINDUGESSO senhor Edson Sodré que aqui está representando com os demais companheiros do gesso Ariston, Benjamin que representa o Dr.Josias Inosoja, Alexandre Arraes, enfim todos os empresários do gesso que se fazem presentes aqui nesta reunião. Diz que aqui já registrou a sua imensa satisfação como representante desta cidade em poder receber estes companheiros que juntam-se para representar a região do Araripe na Assembléia; Diz que estão aqui com uma missão difícil, com uma missão espinhosa até para instalar esta CPI que passou por um processo traumático, tumultuado, complicado, mas que foi superado; e qual a razão de tantos entraves? primeiro que a relação entre uma concessionária pública que detém o monopólio de um serviço, no caso a CELPE como distribuidora de energia, é um fato relativamente recente no nosso país, há pouco mais de dez anos e, isto, criou uma situação diferente na relação dessas concessionárias públicas com a população, os consumidores, que precisam desse serviço de forma imprescindível o seu cotidiano e também para suas atividades produtivas. Ressalta que, para isso o modelo que existe nas grandes democracias, na Europa e EUA é de uma instituição reguladora, uma autoridade independente como é chamado lá fora. Continua ressaltando que, aqui, foram criadas as agências reguladoras, que hoje no país já são dez ou onze para fiscalizar a prestação desse serviço e como este fato passou também a ser uma experiência nova, pois o Brasil não conhecia esta realidade de ter um serviço estatal, em vez de uma empresa estatal prestando serviço, como era o caso da CELPE, então, veio a ANEEL, instituição criada para regulamentar, ou seja para estabelecer as normas, os padrões não só jurídicos dessa relação, mas também na prestação de serviço dessas concessionárias ao consumidor; diz que, como em alguns casos, existem agências reguladoras funcionando muito bem e não se pode condenar esta proposta de regulação como um todo, a agência de regulamentação de água, é que um grande exemplo de uma ótima prestação de serviços de uma agência reguladora, entretanto, continua o Deputado Raimundo Pimentel, outras agências reguladoras como é o caso da ANAC, demonstram ao país, todos os problemas que a aviação civil está enfrentando no Brasil em função de uma má atuação de uma agência reguladora; Na legislatura passada, a Assembléia Legislativa criou uma Comissão Especial para acompanhar a revisão tarifária da energia elétrica e o que foi visto pelos Deputados foi a forma tendenciosa, favorável à concessionária. Ressalta que a ARPE chegou a ser descredenciada pela ANEEL por ter defendido, juntamente com os Deputados os direitos dos consumidores pernambucanos na Justiça. Afirma ainda, que o maior compromisso desta CPI é com o povo pernambucano; que acha uma injustiça, as críticas que os membros da comissão vem sofrendo da imprensa, pois nunca afirmaram que irão resolver os problemas da eletrificação em Pernambuco, mas garantir os direitos e garantias da população em geral. O Deputado Raimundo Pimentel ressalta o caso de Araripina em que, uma média de cinquenta empresários, estão com ações na justiça, questionando valores cobrados e falha na prestação de serviços. Ressalta ainda que tem recebido reclamações de Prefeitos e usuários da zona rural com as mais diversas queixas. Cita o exemplo de uma senhora que recebeu uma multa de quatro mil reais e até agora não conseguiu ser atendida pela CELPE. Diz que o escritório de Araripina foi desativado e que os usuários daqui precisam recorrer ao de Petrolina para encaminhar seus reclames. O Presidente Sérgio Leite agradece as palavras do Deputado Raimundo Pimentel, salientando que este parlamentar em muito tem colaborado com esta comissão. Neste instante concede a palavra ao Deputado Bringel que inicia o seu pronunciamento saudando a todos os presentes. Afirma que é muito importante a vinda desta Comissão à Araripina para ouvir de perto os apelos dos consumidores, assim agradece a todos e passa a palavra para o Presidente que agradece e concede a palavra ao prefeito Valdeir Batista que cumprimenta a todos, destacando a presença do CelPM. Lopes que está na cidade para avaliar a implantação de um Batalhão da Polícia Militar em Araripina. Diz que não poderá ficar até o final da audiência, pois irá acompanhar o Cel Lopes na cidade. Neste instante o Presidente Sérgio Leite passa a palavra para o Sr. Jacó Ailton Saraiva, da Loja Luz, Liberdade e Justiça que saúda os presentes, afirmando que o grande problema são as agências de regulação; que desde 2002 monta um dossiê sobre a CELPE; que toda e qualquer comunicado à CELPE deve ser por escrito; que comunicou à CELPE que possui um escritório informatizado e que

nas quedas de tensão, fica dois, três, e até quatro dias sem poder trabalhar e que vem tendo inúmeros problemas com perdas de arquivos; solicitou ainda a visita de um técnico para que as oscilações de tensão fossem constatadas; estes técnicos sempre informam que não há problema, o que não é verdade. Afirma que em março de 2006, sofreu uma queda de tensão que o fez perder máquinas e arquivos; que para recuperar alguns arquivos precisou pagar dois mil reais a um técnico e que foi obrigado a comprar novos computadores; tem prazos a cumprir com seus clientes e não poderia esperar até a CELPE resolver; por esta iniciativa foi penalizado pela Companhia que entendeu como violação da máquina; mandou correspondências para as agencias reguladoras que nada fizeram. Isto aconteceu em março de 2006, em 24 de outubro deste mesmo ano, a CELPE mandou um cheque no valor de R\$ 841,00, para cobrir todo o prejuízo que teve. Com a palavra o Presidente Sérgio Leite que afirma que um dos objetivos desta Comissão é investigar o processo de privatização da CELPE. Passa a palavra para o Vereador João Dias que saúda os presentes e agradece a presença da CPI na cidade. Ressalta que a baixa corrente elétrica no município de Nascente, na zona rural deste município impede até a realização de novenas, pois há pouco os aparelhos de som da igreja local queimou e o carro de som está impedido de funcionar pela corrente insuficiente. Lá não se pode usar computadores à noite nas escolas, nem nas residências. Ressalta que, como Vereador, já enviou ofício ao Prefeito, solicitando que fosse pedido à CELPE, transformadores para o distrito. Nascente é o único distrito da cidade que possui uma rádio e esta só pode funcionar até as 17 horas, quando a corrente elétrica permite o seu funcionamento. Agradece aos membros da CPI pela visita e espera que os deputados voltem sempre que houver necessidade para a região. O Deputado Sérgio Leite passa a palavra para o Deputado Raimundo Pimentel que faz questão de ratificar as palavras do Vereador João Dias. O Presidente Sérgio Leite que convida o Sr. Benjamin Paiva, representante do SINDUGESSO que saúda os seguintes aqui representados, em seguida faz a leitura do seguinte pronunciamento: Senhoras e Senhores, não é de hoje que o nordeste brasileiro vem reivindicando melhorias nas suas condições para produzir, seja em forma de incentivos em estradas, em subsídios e insumos para que no cenário nacional possamos reduzir as diferenças regionais, desenvolvendo em conjunto, em pé de igualdade no cenário nacional. Estamos inseridos de maneira imprópria ao nosso potencial e a nossa capacidade de estarmos em patamares muito além de hoje demonstrada. Desnecessário deveria se, lembrarmos que o pólo gessoiro do Araripe é responsável por 95% da produção de gypsita e gesso no Brasil e, por essa razão, merece ser visto com olhos de empreendedor com visão do futuro. Gostaríamos se entender, por mais equações que possamos fazer, a lógica utilizada por determinados setores para graduar o nordeste brasileiro com tamanhas distorções que só levam os fios de produtividade. Especificamente que a CELPE possa nos trazer de maneira breve e didática o que é sempre questionado, e que nunca conseguiram claramente nos explicar: essa exorbitância de sucessivos aumentos causando o que chamamos de fratura na capacidade do crescimento. Ficamos desapontados com o abandono do estado, dos órgãos reguladores que nem sempre agem de forma coerente que deveriam assistir, em especial, a esta região, as suas peculiaridades e necessidades de maneira direta forçando o desenvolvimento sócio-econômico. Nenhum monopólio traz benefício, e mesmo que estratégico. Presenteia-nos sim, com repetidos abusos que tão bem sabe cada um dos senhores aqui presentes. Que sofrem do mesmo mal; que hoje, a CELPE, que se utiliza de coeficientes que não condizem com a realidade acertada, clara límpida, para justificar aumentos que na verdade são injustificáveis. O setor gessoiro do Araripe é formado, sobretudo, por microempresas, tendo ainda empresas de médio e pequeno porte em sua minoria, precisamos sobretudo e o que é esperado de qualquer empresa de um serviço de qualidade, voltar a atender clientes e não usuários de um sistema sem as constantes faltas de energia e quedas de tensão, danificando equipamentos e gerando prejuízos lastimáveis, jamais ressarcidos pela CELPE. Somos empresários e queremos alavancar o nome desse estado, do sertão do Araripe mais ao lado de outras empresas que estejam próximas formando parcerias; precisamos de um estado que fiscalize o que não esteja correto, intervindo no abuso monopolista. Não é possível que precisemos recorrer sempre ao recursos jurídicos, as intervenções judiciais para resguardar nosso direito de promover o progresso e gerar empregos, renda e desenvolvimento para esta região. Por motivos com esses, se não podemos concordar com o autoritarismo do monopólio da CELPE em determinar o aumento que queira, não respeitando do órgãos reguladores como é a ANAEL, não respeitando acordos ou contratos pré estabelecidos como foi a liminar julgada e transitada no ano de 2005, que determinou provisoriamente 7.4% ainda assim arbitrariamente tendo a CELPE nos repassado 24,43% e no primeiro momento e praticando em diferentes empresas aumentos que não condiz em com as determinações legais e diferentes a ainda nos itens de cada conta, como: demanda consumo ativo na ponta e fora dela, que tiveram por exemplo respectivamente em novembro de 2005 a aumentos da ordem de 32,76% na demanda, 31,45% no consumo ativo na ponta e em 64,56% no consumo ativo fora de pontas, valendo salientar que as variações foram constantes mês a mês, sempre aumentando consideravelmente contrariando o que determinara a justiça com essas inaceitáveis abusos. Queremos acreditar que a ANAEL que deveria ser um órgão regulador responsável em não permitir que as empresas concessionárias de bens e serviços vitais da sociedade que usufrui da condição do monopólio, estivesse atenta às necessidades da população e a serviços sim desta parte que é a mais fraca nessa relação, estabelecesse com clareza os aumentos a serem praticados pela CELPE de forma compreensível e a todos sociedade, garantir que o abuso não tivessem a possibilidade de acontecer por parte das concessionárias de energia elétrica. Desta forma, agir de forma que atenda às necessidades de quem provém os insumos como de quem é beneficiado por ele, mas é preciso deixar claro que somos clientes promovendo o desenvolvimento e não simples e reles usuário e neste contexto pedimos respeito ao nosso esforço. cremos que a CELPE tem obrigação social de investir no mínimo 2% do seu faturamento e tornar mais eficiente o consumo das empresas. No entanto somos obrigados a contratar consultores particulares com o apoio do Sebrae para fazer então trabalho e quando solicitamos da própria CELPE esse serviço somos cobrados em altas taxas e os serviços somente pode ser prestados se tivermos devidamente em dia com a CELPE e bem relacionado com seu pessoal. As privatizações deveriam trazer benefícios mais na realidade o que ocorreu com privatização da CELPE foi o inverso. Antes da privatização para produzir 1 tonelada o nosso custo de energia ficava em torno de 4% e, após a privatização da CELPE sentimos essa espantosa diferença hoje para fazermos uma tonelada de gesso temos um custo com energia elétrica oscilando entre 14 e 18%.Sem sombra de dúvidas e inviabilizando mais um investimento no setor, conseqüentemente menos empregos e desenvolvimento. Precisamos sim, de uma CELPE que esteja comprometida com o desenvolvimento deste estado, pois de outra forma certamente

precisamos tomar severas medidas coibir abusos dos grandes monopólios. Em nome do senhor Josias de Nosoja Filho, agradeço a atenção de todos. O Presidente Sérgio Leite passa a palavra ao Deputado Raimundo Pimentel que convida o Sr. Gerônimo Figueiredo, prefeito da cidade de Trindade, que cumprimenta todos os presentes e diz que há muito esperava uma oportunidade para externar sua insatisfação com relação aos procedimentos adotados pela CELPE. Afirma que é uma constante a CELPE transferir para o gestor público municipal a responsabilidade pelos serviços de iluminação pública. Outro fato é o de que a colocação de postes só pode ser feita por funcionários daquela companhia e por isto cobram duzentos e noventa e cinco reais; se colocado pela prefeitura este mesmo serviço sairia por noventa e cinco reais. O Deputado Raimundo Pimentel passa a palavra para o Sr. Edson Sodré que coloca para os presentes que num país onde praticamente não se tem inflação, a CELPE estipula um reajuste de 24% nas tarifas de energia elétrica, isto é inaceitável. Fala que ontem a região sofreu um apagão de duas horas e meia e quando ligamos para o 0800 a resposta foi de que não havia previsão para o restabelecimento da energia. Ressalta que na indústria de gesso se trabalha com fornos a mil graus e que isso na pode ser desativado de repente. Apela a esta CPI para que seja dada uma solução as arbitrariedades cometidas pela CELPE, e que com isso se garanta os milhares de empregos nesta região. O Deputado Raimundo Pimentel agradece o depoimento do Sr. Sodré e pede que o relatório com os números citados seja entregue a esta Comissão. Passa a palavra ao Sr. Lula Sampaio que agradece ao Deputado Raimundo Pimentel, o encaminhamento do requerimento que possibilitou a vinda desta Comissão à Araripina. Ressalta que esta crise no setor de energia tende a causar o desemprego de mais de quinze mil pessoas na região. O Deputado Raimundo Pimentel passa a palavra para o Sr. Ibiapino, presidente do Sindicato de Trabalhadores Rurais que saúda os presentes e protesta contra os aumentos abusivos aplicados pela CELPE. Diz que Araripina tem mais de trezentas fabricas de farinha e que muitas vezes ficam mais de 4 dias sem energia, perdendo a qualidade da farinha produzida; protesta contra o reajuste aplicado na zona rural que subiu de quatro e sete para dezesseis e até vinte e cinco reais. Solicita dos membros da comissão um tomada de providências. O Deputado Raimundo Pimentel convida a Sra. Cleonice Aurora dos Santos, que teve sua energia cortada, mesmo estando em dia com o seu pagamento e ainda recebeu uma multa de quatro mil, cento e trinta e oito reais. O Deputado Raimundo Pimentel passa a palavra para o Prefeito Chico Siqueira da cidade de Ipubi, que agradece aos Deputado Raimundo Pimentel e Bringel por terem trazido a CPI para a região. Ressalta que em Ipubi a CELPE trata os consumidores com verdadeiro descaço; que faz um ano que nós apresentamos um projeto a CELPE, para colocação de luminárias na Vila Francinete Torres; Com um prazo de 15 dias para a execução desse serviço, o depósito exigido da Prefeitura foi feito e há um ano Ipubi espera. Diz que em Serrolândia quando o usuário liga a geladeira têm que desligar a televisão; que bombas d’água queimam constantemente. Afirma que a prefeitura tem projetos aprovados pelo governo e não pode inicia-los pela falta de condições relativamente à energia. Apela para que a CPI exija da CELPE a melhoria dos serviços prestados à população. O Deputado Raimundo Pimentel fala da instalação de uma bomba que na serra de Bodocó está impedida de favorecer o cidadão pela falta de energia local. O Deputado Raimundo Pimentel convida o Sr. João Gomes Soares, presidente da associação dos moradores do Sitio Pato de Alagoinhas, que denuncia que há um ano fez solicitação para que a CELPE colocasse iluminação pública naquele sítio e até agora nada aconteceu. O Deputado Raimundo Pimentel convida para prestar depoimento a Sra. Maria do Carmo Alencar, Presidente da Associação de Moradores da Serra da Torre, distante 10 km do centro de Araripina. A mesma relata que em 2005 foi construída uma casa de mel, no valor de trinta e seis mil reais em parceria com a Fundação Banco do Brasil, naquela época foi solicitado à CELPE, fosse colocada energia e até agora nada foi feito, esta iniciativa beneficiaria dois mil apicultores, que produzem em média cinqüenta toneladas de mel/ano. Lá também existe uma parceria com o Banco do Brasil, dentro do Projeto Renascer que beneficia dez famílias de agricultores e dependem de energia para irrigação. A CELPE orçou o serviço em dois mil e quinhentos reais o que é inviável, economicamente para aqueles trabalhadores. Ressalta que o transformador ficaria há apenas quarenta e seis metros da casa de mel. Informa que já foram feitos inúmeros ofícios às casas legislativas, mas nada ainda foi feito. Eu Fabiula Tiné Brasileiro, servidora desta casa, lavro essa ata e solicito que seja assinada pelos membros da CPI presentes nessa reunião e por quem deseje assinar.

Deputado Sérgio Leite - Presidente

Deputado Isaltino Nascimento

Deputado Lourival Simões

Deputado Raimundo Pimentel

Deputado Bringel

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA CELPE APÓS A PRIVATIZAÇÃO, REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2007.

Ata da 13ª Reunião Ordinária da CPI da CELPE, realizada aos 13 dias do mês de setembro de 2007, na Câmara Municipal de Petrolina. Declarando aberta a presente audiência, o Exmo. Sr. Presidente Deputado Sérgio Leite convida para ocupar a Mesa os Deputados Geraldo Coelho, Luciano Moura, Relator da CPI; Isabel Cristina; o Presidente da Câmara Municipal de Petrolina, Vereador Paulo Afonso; Registra a presença do Vereador Sargento Quirino; Vereador Pedro Norberto; Vereadora Maria Helena Alencar e Vereador Luiz Bernardo, do município de Orocó. O Presidente agradece o apoio da Câmara de Vereadores de Petrolina. Faz breve relato sobre o que é CPI e qual a finalidade da sua visita à Petrolina. Diz que, desde 2005, acompanha as irregularidades cometidas pela CELPE e que a partir da instalação da CPI a ALEPE vem recebendo inúmeras denúncias. Ressalta a recusa da Presidência da CELPE aos convites feitos e por este motivo a CPI foi instalada, para oficializar a situação. Registra que esta Comissão já ouviu diversos órgãos de defesa do consumidor. Que atualmente já existem mais de 1.800 denúncias contra a CELPE nesses órgãos. Destaca que esta também é uma oportunidade para ouvir as pessoas que têm denúncias contra a CELPE; que a tribuna está aberta para os usuários. Que o objetivo é apresentar um relatório que efetivamente apresente soluções para o problema. O Governo de Pernambuco está enviando para a ALEPE um projeto de reestruturação do PROCON, da Defesa Pública, do IPEM, enfim, dos órgãos de defesa do consumidor. O Presidente fala ainda, das perícias nos medidores que são aferidos e fiscalizados pela própria CELPE, o que frustra os consumidores nas suas denúncias. Fala da resolução da ANEL, que regulamenta o Conselho dos Consumidores da CELPE, que ao longos dos anos não se posicionou na defesa do consumidor. Um dos objetivos desta CPI é que, este Conselho seja composto

também por representantes das comunidades. Outra irregularidade, são os cortes indevidos e oscilações de tensão; os problemas ocasionados pela ausência de postos da CELPE; o funcionamento insatisfatório do 0800, enfim, a falta de uma prestação de serviços satisfatória, e principalmente o valor das contas, que estes sejam cobrados de acordo com o que se consome. Registra que os órgãos de defesa do consumidor têm acompanhado a CPI. Agradece mais uma vez a presença de todos e passa a palavra para o Deputado Geraldo Coelho, que cumprimenta os Deputados presentes e registra que embora não participe da CPI, afirma o afincio do Deputado Sérgio Leite nesse assunto. O mesmo ressalta o trabalho da CELPE em Petrolina, principalmente antes da privatização; que a força política juntamente com a CELPE foi muito importante para trazer energia para a população. Que além de considerar os benefícios trazidos pela CELPE, é necessário que seja cobrada a manutenção dos serviços e finaliza desejando sucesso à CPI. O Deputado Sérgio Leite passa a palavra para a Deputada Isabel Cristina que cumprimenta os membros da CPI e outras autoridades, lideranças presentes e aos funcionários da ALEPE. Inicia citando o ditado popular “Quem geme é quem sente a dor”. Que os membros da CELPE continuam afirmando que seus serviços prestados são 100%; isto posto, esta CPI vai buscar os reclames dos cidadãos. Registra a luta do Deputado Sérgio Leite contra as arbitrariedades cometidas pela CELPE, que vem de muito antes desta CPI. Ressalta que é enorme a busca da população por serviços públicos dignos. Que como membro da bancada do Governo, afirma que não se pode deixar de ouvir a população que está totalmente descrente das Comissões Parlamentares de Inquérito neste País. Acredita que quem dará respaldo a esta CPI é a população. Finaliza esperando que esta visita seja produtiva e eficaz; é para isto que a CPI está em Petrolina. Com a palavra do Vereador Paulo Afonso, Presidente da Câmara que saúda os presentes e diz que é essencial uma melhora nos serviços da CELPE. Que depois da privatização há uma enorme dificuldade na resolução dos problemas da população. Registra que apesar do desejo dos funcionários locais, a direção da CELPE tem uma visão diferente na prestação de serviços. Ressalta que o consumidor precisa ser ouvido; que o papel desta CPI é atender aos reclames do povo. Com a palavra o Vereador Sargento Quirino que pede também que sejam ouvidos os funcionários dos escritórios locais; pede que se ouçam os usuários que precisam de instalação da energia nas casas das periferias. Diz ainda que concorda com o Presidente Sérgio Leite quando fala da irregularidade na fiscalização dos medidores. Faz o registro de um requerimento que está impetrando solicitando o total recolhido referente a multas impetradas pela CELPE. Registra que um usuário sofreu uma multa de 13 mil reais pelo medidor que estava “empoeirado”, o que o obrigou a fechar as “portas do seu negócio”. O Presidente Sérgio Leite, diz que esta é uma prática comum no Estado de Pernambuco. Diz ainda que os medidores não sofrem manutenção. Registra que o IPEM irá oferecer seus serviços no interior do Estado. Que a própria CELPE emprestará os equipamentos, pois não caberá mais a ela esta aferição, devido ao número absurdo de reclamações. Com a palavra o Deputado Luciano Moura, Relator desta CPI, que cumprimenta as autoridades e afirma que está diante de uma grande responsabilidade; que todas as irregularidades estão sendo devidamente apuradas e que os membros da CPI esperam dar respostas a todos os casos apresentados; que o principal problema a ser investigado é o processo de privatização, o qual tinha como premissa, a melhora dos serviços prestados e a baixa dos preços nas contas de energia e isso definitivamente, não vem acontecendo. Que quando a CELPE ainda era estatal, mais de 70% do atendimento era realizado de forma satisfatória. Em 2006 a CELPE teve um lucro de 212 milhões de reais e mesmo assim procurou a ANEL para que a taxa de energia aumentasse em 16%. Nenhuma medida foi tomada para ajudar os consumidores; o que só ajuda as empresas privadas. Que não existe responsabilidade social, visam apenas o lucro e isso só traz arbitrariedades; que os números apresentados pela CELPE serão investigados e espera que em Petrolina seja feita uma mobilização, uma fiscalização; que como Relator irá até o fim para investigar a privatização e o quanto isto veio a prejudicar a população pernambucana. A Deputada Isabel Cristina passa a palavra ao Vereador Mendonça de Santa Maria da Boa Vista, que apresenta a denúncia de que há meses, não consegue instalar a energia elétrica na sua propriedade e em outras daquele município; apela que a CELPE trate com mais respeito os usuários dali. Neste instante o Presidente dá início aos depoimentos dos usuários denunciantes selecionados. O Sr. Ricardo Assis Pinheiro fala para que a CPI trate da universalização da energia rural. Registra as várias reuniões em que se constatou que faltam 30 mil ligações rurais; que está acompanhando de perto o Programa de Eletrificação Luz para Todos, onde as pessoas têm a preocupação quanto ao custo da prestação destes serviços. Fala dos eletrodomésticos que a população perde pela oscilação na rede. Pede que a Deputada Isabel Cristina acompanhe o pedido por uma CPI que investigue a COMPESA, que também é campeã de reclamações. Fala do proprietário do Restaurante Araçá enciendiado por falta no fornecimento de energia. Este comerciante teve medo de represálias e por isto não apresentou denúncias contra a CELPE. Neste instante o Presidente concede a palavra ao Sr. Ari Bezerra, que relata que mesmo morando em zona rural tem sua energia cobrada pela tarifa da energia urbana. Que a CELPE dificulta este processo de transição. Denuncia ainda a cobrança pela energia usada na irrigação; que só quem tem direito a reclamar são os membros do sindicato. O Sr. José Carlos Simões, denuncia que no dia 09 de Maio, às 14:02 um veículo da CELPE, trazendo um Inspetor e outro funcionário, dizendo que iriam aferir o medidor. Fala que estava sem a chave da caixa no momento e os mesmos arrombaram; que mesmo sem constatar irregularidade, os funcionários da CELPE subiram no telhado da residência do denunciante e forjaram uma ligação clandestina, o que é um absurdo, pois o mesmo é um homem pobre, porém honesto. Posteriormente foi enviada ao Sr. José Carlos uma multa de mais de 5 mil reais, a qual se recusou terminantemente a pagar. Que o funcionário Valdeir Coelho, de forma insensível lhe disse que iria suspender o fornecimento de energia. Por outro lado, um funcionário chamado Luiz Carlos, de forma atenciosa, reduziu esta multa para 1.400 reais. Disse ainda que espera que Petrolina saiba a verdade sobre a privatização e que uma companhia dirigida por interesses políticos, tenha resultados positivos para o povo. O Deputado Luciano Moura passa a palavra para o Vereador Pedro Norberto que cumprimenta os presentes e parabeniza a Deputada Isabel Cristina pela iniciativa em trazer a CPI para Petrolina. Destaca que está representando do Deputado Federal Gonzaga Patriota; lembra que o papel desta CPI em Petrolina é de ouvir os usuários e por isto, será breve no seu pronunciamento; que a maioria das denúncias, se prendem ao valor exorbitante das tarifas cobradas pela CELPE e sugere que a tarifa social seja difundida. Diz que muitos usuários desconhecem este benefício e que a própria CELPE poderia divulgar esta sugestão. A Sra. Marina que representa Sra. Edite A. do Nascimento que tem três medidores (2 comerciais e 1 residencial). Denuncia que a CELPE aplicou uma multa de 1.700 reais e a Sra. Edite teve a energia cortada. Com um dos estabelecimentos

fechado, não tinha como pagar. Com a reclamação a multa baixou para 1.400 reais. Sem ter como resolver, a Sra. Edite está inadimplente e com o seu ponto fechado. O Sr. Joaquim de Oliveira que parabeniza os membros da CPI pelo trabalho que vem realizando e denuncia que procurou o escritório da CELPE para parcelar o débito. Este parcelamento teve que ser feito em nome do seu filho, pois já tinha um débito de outra residência. O Sr. Evaldo Francisco de Souza, denuncia que tinha uma casa fechada que recebeu uma fatura que representava consumo. Procurou a CELPE por quatro vezes e nada resolveram. Neste ínterim a CELPE incluiu o nome do denunciante no SPC. Recentemente a sua esposa, enferma, sofreu corte de energia elétrica, mesmo com a fatura paga. Denuncia ainda, que a subestação de Petrolina não tem nenhuma segurança, que crianças se drogam ali correndo risco de receber descargas elétricas. Solicita providências e afirma que a venda da CELPE não trouxe nenhum benefício para Petrolina. A Vereadora Maria Helena, cumprimenta os membros da CPI, a Deputada Isabel Cristina , os Assessores da ALEPE e todas as lideranças presentes. Afirma que a CELPE não mais recebe denúncias dos PROCONS Municipais, o que inviabiliza a resolução das denúncias. Diz que está encampando uma luta para que a CELPE, fornecedora de serviço essencial, não efetue cortes, nos finais de semana. Ressalta que o Ministério Público local concordou com a CELPE, como resposta que este requerimento. Fala que como usuário já enfrentou problemas com a CELPE. O Sr. Jurandir S. Bezerra, emocionado, relata que recebeu uma multa da CELPE no valor de 1.200 reais. Diz que não recebe mais que um salário de 380 reais/mês. Relata que pagou a conta na sexta-feira e no sábado, sofreu o corte, sem nenhum aviso prévio. Ficou sem energia até hoje. Com a palavra o Vereador Luiz Norberto, que cumprimenta os membros da CPI e os demais presentes. Denuncia que o que vem acontecendo no estado de Pernambuco é um temor da população com relação à CELPE. Diz que a chegada dos carros das empresas de prestação de serviços nas residências, é semelhante à da polícia. A taxa de iluminação pública é paga, mas em muitos lugares não se tem energia nas ruas. Questiona, como representante de Orocó, o porquê da burocracia nas ligações de energia rural. Fala ainda das desigualdades na cobrança da energia nos projetos rurais. No Projeto Brígida em Orocó, a energia custa 0,49 centavos e em Petrolina é 0,12 centavos. Destaca que os agricultores estão deixando de irrigar com motor elétrico para irrigar com motor à Diesel, por causa do custo. Reafirma que não existe um compromisso da CELPE com o pequeno produtor rural. Que na zona rural, todos sofrem com multa e cortes pela total falta de direitos. As irregularidades constatadas, são resultado da falta de condições para arcar com estas faturas. Denuncia ainda o insucesso às inúmeras solicitações de Vereadores para que a CELPE compareça na Câmara de Orocó. O Presidente Sérgio Leite faz um apelo para que as Câmaras Municipais criem comissões para encaminhar a esta CPI, denúncias e sugestões de suas regiões. Sra. Eliete Souza Rodrigues, Presidente da Associação dos Produtores Rurais do Projeto Bebedouro, reclama da prática de leitura que é efetuada de dois em dois meses e da exposição do CPF do usuário na conta de energia. O Vereador Jorge Gomes da Silva (Jorjão), diz que o Projeto Energia para Todos ainda não chegou em Petrolina e como exemplo, cita a localidade chamada Caldeirão. Diz que é preciso que esta discussão saia do papel. Apela à CELPE para que os casos sejam analisados individualmente. Pede ainda que seja revista a forma de tratamento das empresas terceirizadas com o usuário. Sugere ao Vereador Luiz de Orocó, que procure o MPPE para que, como autoridade, seja atendido no seu requerimento. Com a palavra o Sr. Sebastião Zuada, Presidente do Projeto Maria Teresa, extensão do Projeto Nilo Coelho; denuncia a eterna queda de braço entre CELPE e Colonos. Diz que Colonos estão se desfazendo de lotes pelo alto custo da energia cobrada na zona rural. Apela para que os Deputados olhem para os Colonos de Petrolina. Destaca que é preciso que a CPI chegue aos Distritos. Alerta para o fato de que quando a fatura de energia não atinge 1.700 reais, a empresa efetua vários cortes no local. Afirma que se existe cativoeiro, o colono é um cativo. Reclama que é prática comum, as ameaças de corte nas pequenas propriedades. O Sr. Leonardo Benício denuncia que, a rotina de tratamento ao usuário é a invasão de residências como se fossem bandidos. Ressalta a atuação da CPI e apela à CELPE que eduque seus funcionários. Diz que foi acusado de ter violado o lacre e sem nenhuma ordem, entraram em sua residência, fizeram uma vistoria e após quatro dias enviaram uma multa no valor de 1.000 reais. Diz que o mais grave é que, como consumidor, nunca foi julgado e sim sentenciado. Acompanhado de advogados procurou a CELPE e depois de quatro horas foi informado que, para parcelar o débito precisaria pagar a conta atual. Diz que o laudo da CELPE afirma que a possibilidade de manipulação não existe. Sugere aos funcionários da CELPE que respeitem os usuários; que não invadam as casas ou subam em muros, a exemplo do que fizeram em sua residência. Denuncia que sua filha de 9 anos sente medo dos funcionários da CELPE que agem como repressores da ditadura militar. Pede que os Deputados exijam da CELPE um tratamento humano para com o usuário. O Sr. Gilmar Almeida diz que vem até aqui denunciar que o pequeno produtor está tirando da sua aposentadoria o valor relatado no boletim de água. No caso de Petrolina está tirando de sua aposentadoria o valor relatado no boletim de água. Pede que a CPI, tomando conhecimento destas irregularidades cometidas pela CELPE relativamente à cobrança diferenciada de zona urbana/rural, tome urgentes providências. O Vereador Guilherme Mendes cumprimenta a Mesa e os presentes, solicita ao Relator Deputado Luciano Moura que receba a sugestão de quebra do monopólio para fornecimento de energia em Pernambuco e que seja revisto o contrato entre CELPE e as empresas prestadoras de serviços a CELPE, em Petrolina, a empresa Magestosa; diz que aqui vários funcionários foram demitidos por não atingirem metas de recolhimentos oriundos de aplicação de multas. O Vereador Ancelmo Gomes solicita aos membros da CPI que acolham a sugestão para que diminua o tempo para ligações de energia em residências. O Presidente Sergio Leite passa a palavra para o Sr. Walteir Amorim, Gerente do escritório da CELPE em Petrolina. O mesmo relata que o escritório conta com funcionários habilitados à atendimentos, divididos por áreas de atuação; que o tempo médio para atendimento ao usuário no escritório é de 30 minutos. O Deputado Luciano Moura pergunta ao Gerente qual o procedimento para cobrança de energia , em residências fechadas; se pela média, qual é a aplicada; e que procedimento deve ser seguido pelo usuário em caso de cortes efetuados durante o final de semana. O Gerente Walteir Amorim responde que os casos de corte devem ser resolvidos através do serviço 0800. O Deputado Luciano Moura questiona o fato de estarem sendo cobradas em Petrolina, faturas com consumo antecipado, ou seja, com um suposto consumo, no que é respondido que o usuário deve procurar o serviço 0800. O Deputado Luciano Moura insiste em respostas mais satisfatórias no que é respondido pelo Gerente que a sua área de atuação se restringe a questões de medições. O Deputado Sérgio Leite afirma que o ideal é que haja uma descentralização no atendimento ao consumidor dotando estes postos de funcionários, poupando o usuário de perder o dia

resolvendo demandas. A Deputada Isabel Cristina questiona se as demandas de Lagoa Grande são atendidas em Petrolina, no que é respondida pelo Gerente afirmativamente. A Deputada Isabel Cristina diz que é inadmissível que o usuário de Lagoa Grande, 12 mil habitantes, tenha que se deslocar até Petrolina, 50 km de distância. Relata que pessoalmente, sofreu acusação da CELPE, indevidamente. Foi à CELPE como consumidora e já está há 90 dias sem receber respostas às explicações que deu. Cumpriu todas as exigências da Companhia. Indaga o por que da CELPE não responder aos questionamentos feitos pelos usuários. O Gerente Walteir Amorim responde que todos os recursos são respondidos. O Presidente Sérgio Leite afirma que a burocracia da CELPE inviabiliza as demandas dos usuários, o que em certos casos, obriga à desistência por parte do consumidor. O Gerente Walteir Amorim afirma que a companhia tem tempo determinado para responder aos usuários. O Vereador Luiz de Orobó, conta que funcionários da CELPE, retiraram o contador para averiguação no escritório de Petrolina. Fizeram uma ligação direta e neste ínterim foi visitado por outros funcionários da Companhia que aplicaram uma multa de 3.000 reais (que foi reduzida para 1.200 reais) sob alegação de irregularidade na ligação da energia. Ressalta que até hoje os primeiros funcionários não voltaram. O deputado Luciano Moura, endossado pelo Deputado Sérgio Leite, questiona os cortes que são efetuados no final de semana; se o escritório, nestes dias, fecha. O Gerente Walteir Amorim pede que este tipo de questionamento seja encaminhado ao escritório local. Informa ainda que nos finais de semana só serão efetuados cortes por fraude. O Gerente, pede que os Deputados, nesta audiência, apenas lhe encaminhem questionamentos de sua área de conhecimento, como engenheiro. O Presidente Sérgio Leite informa que os próximos questionamentos serão feitos diretamente ao Presidente da CELPE. Reafirma que a CPI vai continuar seus trabalhos por mais 60 dias; determinados em ir até o fim para mostrar o retrato do prejuízo causado pela CELPE ao consumidor pernambucano; que esta forma de relacionamento precisa, definitivamente, ser mudada. Agradece a presença de todos e convoca outra audiência para amanhã, 14 de setembro, às 9 horas, na Câmara Municipal de Salgueiro. Eu, Fabiola Tiné Brasileiro, servidora da Assembléia Legislativa, lavro a presente Ata e solicito que seja assinada pelos membros da CPI presentes a esta reunião e por quem também presente, assim o desejar.

Deputado Sérgio Leite – Presidente

Deputado Isaltino Nascimento

Deputado Lourival Simões

Deputado Raimundo Pimentel

Deputado Bríngel

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA CELPE APÓS A PRIVATIZAÇÃO, REALIZADA EM 05 DE OUTUBRO DE 2007.

Ata da 15ª. Reunião Ordinária da CPI da CELPE, realizada aos 05 dias do mês de outubro de 2007, no Auditório do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco. Declarando aberta a presente audiência, o Exmo. Sr. Presidente Deputado Sérgio Leite convida para ocupar a Mesa o Deputado Luciano Moura, Relator da CPI; o Promotor de Justiça do Consumidor, Dr. Mavíael Souza, a Dra. Cristina Sakaki, do MPPE. O Presidente relata sua visita à ANEEL em Brasília, juntamente com o Relator, Dep. Luciano Moura, nesta semana. Passa a palavra para o Dr. Luiz Antônio Siarline, Superintendente de Engenharia da CELPE, que relata ser a CELPE é a sétima companhia em distribuição do Brasil. Que a dimensão do sistema elétrico é de mais de um milhão e trezentos mil postes. Têm em linhas o equivalente ao percurso do Oiapoque ao Chui, várias vezes. Quanto ao atendimento, divide o Estado em sete áreas. Diz que compõe o relacionamento com os clientes, 47 agências; 171 postos; 1 área dentro da CELPE com pessoal especializado; 1770 postos de arrecadação; 1 área para clientes especiais, 1 área para grandes clientes; totens de atendimento no Interior do Estado.; 1 call center; internet 24 horas. Comparou a estrutura do ano 2000 com 2007; destacou melhorias e aumentos na prestação de serviços. Expõe o perfil de clientes da CELPE; os indicadores de interrupção de energia em Pernambuco, Nordeste e Brasil; indicadores de clientes não lidos, que hoje é de menos de 1%; contas emitidas/retificadas; combate às perdas da CELPE em 1991 a 2000. Afirma que em 2000, de toda a energia que a CELPE comprou, 20% não pôde ser faturada. Diz que de 8 a 9% se perde na condução, o restante se perde em desvios ou fraudes. A evolução em fevereiro, foi de 21%,. Afirma que em agosto de 2007 foi de 16%. “A tendência é de melhoria”; Apresenta slide em que a CELPE está em boa posição com relação a outras empresas de energia do Brasil, relativamente a perdas; “Gasta-se R\$ 150.000/dia para combater fraudes”. Afirma, que 2,16% do faturamento está nas mãos de clientes inadimplentes. Apresenta demonstrativos de como é aplicado o que se arrecada. “Se gasta R\$ 75.000/dia para combater a inadimplência”. Apresenta demonstrativos de como é aplicado o que se arrecada na conta; mostra ranking de tarifas residenciais; resultados econômico-financeiros (comparativo de lucro e arrecadação de ICMS); comparativo de lucro com o que foi investido pela CELPE. Informa que em 2008, a CELPE deve investir 230 milhões em eficiência energética. Faz uma exposição sobre as ações de responsabilidade social; pesquisa Vox, que apontou a CELPE com altos índices de aprovação pelos clientes pessoas físicas e jurídicas. Encerrando a apresentação, coloca-se à disposição para esclarecimentos; O Deputado Luciano Moura pergunta quantos escritórios a CELPE tinha antes da privatização e quantos tem hoje; quantas equipes combatem perdas. Recebe como resposta, que na CELPE o Estado é distribuído em 7 regionais e 220 equipes. O Deputado Luciano Moura pergunta quais recursos técnicos estão sendo usados no combate a perdas, no que é respondido que, tem um modelo de informações que acompanha o consumo dos clientes; denúncias e informações que as equipes recebem em campo. O Deputado Luciano Moura pergunta qual a metodologia é usada no Estado, no que é respondido que é a estrutura de inteligência que faz esta avaliação. O Deputado Luciano Moura pergunta se é a mesma do Sertão, no que é respondido que para o grande cliente é através de Memória de Mesa, basea-se na mudança de comportamento no consumo. E para os pequenos, através de amostragem. O Deputado Luciano Moura pergunta qual a base de cálculo para índices de revisão tarifária, no que é respondido que a CELPE trabalha com a energia comprada e não a faturada. Afirma o Dr. Antônio Siarline, Superintendente de Engenharia da CELPE que a metodologia da ANEEL é diferente. “Ela analisa o mercado atendido pela empresa; solicita uma convocação de um técnico em regulação”. O Deputado Luciano Moura pergunta se na ocasião dos reajustes tarifários a CELPE apresenta na planilha, os investimentos ativos e qual a empresa fiscaliza a CELPE nestes índices, no que é respondido que a ANEEL e técnico contratado para este fim. O Deputado Luciano Moura pergunta quem paga os técnicos credenciados pela ANEEL, no que é respondido que a própria

ANEEL. O Deputado Luciano Moura registra que tomou conhecimento na ANEEL de que as empresas pagam estes técnicos, afirmando que isto é uma contradição. O Deputado Sérgio Leite destaca que identificou índices que não “batem” com a realidade que encontraram no Interior do Estado. Quais os investimentos feitos e quais os previstos para corrigir as falhas. É respondido que a arvore principal é dividida em conjuntos de alimentadores urbanos e rurais; a ANEEL fiscaliza anualmente cada um destes conjuntos; quando não atingem os índices destes conjuntos, são multados. Têm testado acompanhar as denúncias apresentadas pela CPI e tem tentado resolver. Diz que é preciso que se entenda que trabalham com coletividade e para sanar problemas individuais, precisam analisar caso a caso. O Deputado Sérgio Leite comenta que irá repassar para a CELPE todos os caos apresentados nas audiências da CPI. Relata o caso de Araripina onde há, diariamente ,queda de tensão. Fala do distrito de Nascente e do problema encontrado ali relativamente a uma bomba. Destaca o fato de que quando a CPI saiu de Araripina, houveram vários cortes de energia naquela cidade e pergunta o que houve ali? O Superintendente comenta que a família de sua esposa é de Araripina e diz que o que acontece ali são casos pontuais. O Deputado Sérgio Leite diz que solicitou da ANEEL uma fiscalização específica deste caso. O Superintendente afirma que esta informação é específica do setor de regulação. O deputado Sérgio Leite pergunta quando à queda de tensão, qual o procedimento da CELPE quando recebe uma queixa, no que é respondido, que o centro de operações, encaminha uma equipe ao local e que 70% das queixas são problemas de conexão, o que resolvido na hora. Se não é este o problema, a equipe da região é comunicada para a resolução do problema posteriormente. O Deputado Sérgio Leite diz que a queda de tensão é uma reclamação constante nos Distritos, apesar da região metropolitana do Recife, também sofrer com isto. Pergunta quais os procedimentos da CELPE para corrigir o problema, no que é respondido que também esta questão é regulada pela ANEEL. O Deputado Sérgio Leite relata que no corte, o usuário rural reclama ao 0800 e espera até 72 horas pelo serviço. Pergunta qual o tempo trabalhado pela CELPE, no que é respondido que 120 minutos é o tempo para o estado inteiro, onde quem atende é a equipe da região. Justifica alguns atrasos pelas condições locais. O Deputado Sérgio Leite diz que na queda de tensão, equipamentos ficam danificados; pergunta qual o procedimento adotado pela CELPE nestes casos, no que é respondido que existem procedimentos e prazos definidos; que a CELPE paga dentro dos prazos estabelecidos, o valor destes prejuízos. O Deputado Sérgio Leite afirma que alguns usuários reclamam que a CELPE nem sempre admite a queima de eletrodomésticos, no que é respondido que são casos pontuais, acompanhados individualmente. O Deputado Sérgio Leite pergunta se os medidores novos são aferidos antes da instalação, no que é respondido que s medidores atendem normas do INMETRO; que a CELPE apesar de não ser obrigada, tem um laboratório para acompanhar estes medidores por amostragem. O Deputado Sérgio Leite pergunta se existem períodos para revisão destes medidores, no que é respondido que isto é feito na rotina de inspeção em campo. O Deputado Sérgio Leite solicitou que a ANEEL baixe resolução para que o INMETRO faça esta inspeção. Destaca a tecnologia usada no Rio de Janeiro que causa muitos problemas. O Dr. Luiz Antônio Siarline, da CELPE, destaca que aquele modelo não é usado em Pernambuco e que a CELPE tem todo o interesse no convênio para esta inspeção. O Deputado Luciano Moura afirma que é importante que antes de sair esta resolução, e apesar da iniciativa da CELPE, também o consumidor procure o IPEM para a revisão do seu equipamento. O Deputado Sérgio Leite pergunta se o calor ou o ambiente, podem interferir no funcionamento do medidor, no que é respondido que a fabricação do medidor é autorizada pelo INMETRO que avalia as condições deste equipamento. O Deputado Luciano Moura pergunta qual o procedimento da CELPE quando o consumidor está ausente ou resiste à entrada em sua casa, quando destas inspeções, no que é respondido que com relação ao acesso, a CELPE debate isso com técnicos. O procedimento é interno e em nenhuma situação ele é orientado a entrar em residências quando se tem criança ou não é permitida a entrada. “Colhe-se, se possível a assinatura do morador”. “Se existe uma suspeita de fraude, o equipamento é lacrado, ensacado e substituído por outro com os dados do que foi recolhido. Não se arranca condutor. Se substitui condutor. Ele é de responsabilidade da CELPE”.O Deputado Sérgio Leite afirma que tem informação de que clientes compram condutores, ao que o Superintendente da CELPE diz que no caso do cliente inadimplente, a reincidência é comum. Diz que nestes casos há compra de condutores pelo cliente. O Deputado Luciano Moura pergunta se nas retiradas ficam laudos, no que é respondido que sim. O Deputado Luciano Moura pergunta se as prestadoras tem técnicos que atestam os laudos, ao que é respondido que sim. O Promotor Mavíael Souza, pergunta se os técnicos das prestadoras de serviços informam os direitos dos consumidores, ao que é respondido que sim e que isto faz parte da rotina. O Deputado Sérgio Leite comenta que esta é uma das queixas apresentadas pelos consumidores – a falta de respeito. O Deputado Sérgio Leite pergunta quais os critérios para contratar empresas de prestação de serviços à CELPE; se já houve suspensão de contrato com alguma destas empresas por estes motivos, ao que é respondido que nos anos de 2006 e 2007, substituímos empresas, durante vigência de contrato, a Alvorada e a Proeste. O Deputado Luciano Moura afirma que a responsabilidade técnica é norma do CREA/CONFEA. “As empresas colocaram aqui que apenas tem curso no SENAI, não possuem aptidão técnica para assinar laudos”. O Dr. Luiz Antônio diz que todos os contratos elaborados pela CELPE são baseados em normas técnicas. O Deputado Sérgio Leite pergunta como é feita a inspeção nas prestadoras para saber sobre abordagens, ao que é respondido que os contratos rezam as exigências. A CELPE está investindo hum milhão de reais em treinamento de pessoal das empresas prestadoras de serviços. A Dra. Cristina Sakaki pergunta qual a área que atua nestes treinamentos e em quais períodos são feitas reuniões com estas empresas para estas análises, ao que respondida que o responsável é o profissional de recursos humanos da CELPE e o período depende da especificidade, acrescenta que os treinamentos de segurança do trabalho são definidos por legislação própria. O Promotor Mavíael Souza pergunta se há pesquisas de campo sobre a relação do consumidor com os funcionários das prestações de serviço, ao que é respondido que existe na CELPE um programa chamado “Aproximação” onde os executivos da CELPE visitam postos de serviço da CELPE. O Promotor Mavíael Souza sugere que o Dr. Luiz Antônio visite associações de bairros para checar esse relacionamento. O Superintendente afirma que os presidentes das associações de bairro conhecem os funcionários da CELPE. Lá tem um formulário para estas avaliações. A Dra. Cristina Sakaki lamenta que a CELPE sendo uma empresa de inclusão e

responsabilidade social, não tem dado a devida atenção ao consumidor. O Deputado Sérgio Leite pergunta se a diretoria da CELPE fica em Recife e se o Diretor é o mesmo da COSERN e COELBA, no que é sugerido que seja trazido aqui um organograma sobre a estrutura da CELPE. O Deputado Sérgio Leite convida os consumidores a prestar seus depoimentos. Com a palavra o Sr. Abel Teixeira, “Cliente da CELPE desde que casou, há 23 anos. Quando a CELPE retira o medidor para averiguação porque não analisa logo? pois quando vem o resultado disto são multas. No meu caso, de R\$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais). Os funcionários entraram em minha residência, fiscalizara, tudo e apesar de estar tudo em ordem, me disseram que havia irregularidades no local. Os funcionários me cobraram R\$ 20, 00 (vinte reais), que me recusei a pagar e por isso recebi esta multa”. O Deputado Sérgio Leite passa a palavra D. Ledy de Menezes. “Sou professora aposentada, com um parcelamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais) negociado com a CELPE. Diz que solicitou uma vistoria e que mesmo com os eletrodomésticos desligados o medidor continua contando. O técnico que veio a minha residência e disse que o selo chumbo estava violado, quando nós sabemos que isto não é verdade. Disseram que a casa seria visitada pela CELPE. Ali os funcionários da MEGATON solicitaram que meu esposo assinasse um documento que nem sabemos o que foi”. O Deputado Luciano Moura passa as mãos da assessoria jurídica da CELPE cópias de laudos de cortes efetuados depois da decisão do Ministério Público de Pernambuco. O Deputado Sérgio Leite convida o Dr. José Carlos, da Diretoria de Regulação da CELPE para responder alguns questionamentos. O Deputado Luciano Moura pergunta quantos clientes tem a CELPE, antes e depois da privatização, no que é respondido que, “em 2000, dois milhões e em 2007, dois milhões e oitocentos mil clientes; Os canais de atendimento são um avanço que nos dão tranquilidade para afirmar que é de alta qualidade. Temos 47 agências bem equipadas”. O Deputado Luciano Moura afirma que o número de clientes aumentou 40% e de postos , apenas 10%. O Dr. José Carlos, justifica com outras opções de atendimento disponibilizados como exemplo os totens, a internet, Ponto CELPE que disponibiliza, inclusive, parcelamentos e reembolsos de danos, segundas vias, mudança de datas de pagamento, mudança de nome e novas ligações. O Deputado Luciano Moura afirma que os dados apresentados demonstraram que a arrecadação sempre foi a maior prioridade da empresa. Ressalta ainda que a realidade que se vê no Interior é bem diferente do que aqui se relata, segundo informações dos próprios gerentes da CELPE daquelas cidades. O Dr. José Carlos diz que o aumento de pontos de arrecadação deve-se ao grande leque que se abriu ao recebimento de tributos, citando como exemplo, os bancos e as casas lotéricas. Quanto ao tempo de atendimento, disponibiliza os seus relatórios. Admite que podem ter havido casos isolados ou particularidades. O Deputado Luciano Moura pergunta se nas quedas de energia o consumidor deve recorrer ao 0800, no que é respondido que não só, como também aos postos e a internet. O Deputado Luciano Moura pergunta a quem recorrer nos casos de prontidão, no que é respondido que ao 0800 e a internet. O Deputado Luciano Moura pergunta nos casos do Interior, no que é respondido que as equipes de campo são formadas por funcionários terceirizados e próprios que recebem solicitações da central de operações do sistema da CELPE, que é informada pela telefonistas (terceirizadas), que recebem também o retorno que será dado ao cliente. O Deputado Luciano Moura diz que em Araripina e Garanhuns a CPI recebeu denúncias que este retorno só é dado em 72 horas. Pergunta se há penalidades para isto, no que é respondido que a companhia tem metas internas fixadas para isto. Não sabe dizer se há clausulas punitivas nestes casos. O Deputado Sérgio Leite cita que os números que a CELPE dispõe não refletem a realidade do Interior, pois o difícil acesso prejudica a chegada das reclamações aos postos. O Dr. José Carlos diz que a companhia dispõe de um departamento dirigido pelo Dr. Alberto Júnior, que atende comunidades carentes e é responsável pelo esclarecimento das pessoas moradoras destas comunidades. A Dra. Cristina Sakaki ressalta que nas perdas de equipamento há uma sugestão de que não mais se exija notas fiscais de consumidores de baixa renda, levando-se em consideração a própria realidade do local e condições de moradia. O Dr. José Carlos afirma que todos os casos de indenização são resolvidos logo que cumpridas as exigências e que quanto às notas fiscais, hoje já aceitam declarações de próprio punho do consumidor. O Deputado Sérgio Leite pergunta quantos são os atendentes telefônicos, ao que é respondido que são 130 em cada grupo de funcionários. Que todos os indicadores são acompanhados. O Deputado Sérgio Leite destaca a demora no atendimento call center, no que é respondido que todo o serviço é monitorado por ele próprio. Com a palavra o Dr. Mavíael Souza do MPPE, que pergunta qual é o procedimento para se solicitar uma nova ligação em cidades do Interior, no que é respondido que o cliente deve procurar pessoalmente a agência para se resguardar o CPF; que uma equipe se desloca em no máximo 72 horas para executar o serviço, dentro de todas as normas de segurança. O Dr. Mavíael Souza pergunta que base legal é feita a cobrança e se os contratos estão disponíveis em todos os pontos, no que respondido que a CELPE não fatura por base estimada; em todos os casos cobramos pela medição. Afirma que em residências fechadas fatura-se pela média de consumo; que os contratos são padrão e estão disponíveis. O Dr. Mavíael Souza pergunta que carga configura um grande cliente e se há fornecimento de informações sobre opção tarifária, no que é respondido que depende da solicitação do cliente. Diz ainda que relativamente às indústrias, há toda uma campanha de esclarecimento aos industriais sobre o consumo, sugerindo inclusive troca de equipamentos. O Deputado Luciano Moura convida o Sr. José Galdêncio, consumidor que denuncia o fato de ter comprado uma casa com medidor trifásico, mas que trabalhava com duas fases. Afirmou que viajou a trabalho e na volta recebeu uma conta de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Veio aqui buscar a ajuda da CPI. Com a palavra o Sr. Robson Anísio da Silva que diz ter recebido uma visita de técnicos da CELPE onde o funcionário trocou cinco lacres do medidor e pediu que sua esposa assinasse três vias de um documento; ali o funcionário colocou à caneta que possuíam uma máquina de frituras que funcionava de 18 a 22 horas, cinco dias por semana. Foi chamado a CELPE da Rua Velha, recebeu uma multa de R\$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos reais); lá ofereceram um desconto de 50% , pergunta se isto é legal?. O Deputado Luciano Moura menciona uma multa aplicada na cidade de São Caetano de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) que caiu a menos da metade. Agradece a todos e convoca outra audiência para quinta feira, dia 11 de outubro às 10 horas neste auditório, onde será ouvido o representante do INMETRO. Eu Fabiola Tiné Brasileiro, servidora desta Casa, lavro e solicito aos presentes que assinem a presente ata.

Deputado Sérgio Leite – Presidente

Deputado Isaltino Nascimento

Deputado Lourival Simões

Deputado Raimundo Pimentel

Deputado Bríngel